



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



## SUMÁRIO

### Licitações

- [SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SMATI](#)
- [SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME](#)
- [SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SMSAN](#)
- [SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SMMA](#)
- [FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA - FCC](#)
- [COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA - COHAB - CT](#)
- [URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.](#)
- [CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA - CMC](#)

### Poder Legislativo

- [CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA - CMC](#)

### Poder Executivo

- [PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA - PMC](#)
- [SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL - SGM](#)
- [PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM](#)
- [SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL - SMGP](#)
- [SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - SMDH](#)
- [SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO - SMF](#)
- [SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS](#)
- [SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SMELJ](#)
- [SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO - SMU](#)
- [SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO - SMDEI](#)
- [INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - IMAP](#)
- [FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS](#)
- [FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA - FCC](#)
- [INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA - IPMC](#)
- [INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA - IPPUC](#)

### Contratos

- [PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM](#)
- [FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA - FCC](#)
- [URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.](#)
- [CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA - CMC](#)

### Convênios



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



- FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS

Licitações

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SMATI

**COMUNICADO DE RECURSO**

**Processo Administração nº 01-061227/2026**

**Pregão Eletrônico nº 065/2026 – SMATI/SMELJ**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE OFICINAS RECREATIVAS, CAMARIM DE PINTURA E LOCAÇÃO DE FLIPERAMA PARA ATENDER A DEMANDA DE EVENTOS DE LAZER NO MUNICÍPIO DE CURITIBA, COM VALIDADE PARA 01 (UM) ANO**

Conforme Decreto 385/2023, que regulamenta a manifestação de interesse em interpor recurso e o recurso administrativo por meio eletrônico, após a divulgação resultado do Pregão Eletrônico em epígrafe, a empresa: **DILARA EVENTOS LTDA.**, manifestou tempestivamente interesse em interpor recurso, pelo sistema e-Compras Curitiba.

Diante da manifestação da empresa, fica aberto o prazo para apresentação do **recurso de 03 (três) dias úteis, ou seja, até as 18h do dia 02/09/2026 - quarta-feira.**

Os demais participantes, terão direito ao **contraditório**, no prazo de 03 (três) dias úteis, que correrá a partir do término do prazo do recorrente, ou seja, **até as 18h do dia 09/09/2026 - quarta-feira.**

Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação, 28 de agosto de 2026.

Sandra Terezinha Pereira dos Santos : Pregoeiro

**EDITAL DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2026 – SMATI/SMELJ**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-061227/2026**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE OFICINAS RECREATIVAS, CAMARIM DE PINTURA E LOCAÇÃO DE FLIPERAMA PARA ATENDER A DEMANDA DE EVENTOS DE LAZER NO MUNICÍPIO DE CURITIBA, COM VALIDADE PARA 01 (UM) ANO.**

**CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM**

A Pregoeira torna público, a quem interessar possa, que os itens vencidos e devidamente classificados para a empresa abaixo, no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2026 – SMATI/SMELJ são:

EMPRESA: BALAX LTDA.

Item 1: OFICINA, recreativa de construção de brinquedos. demais especificações inseridas no termo de referência.

Valor unitário: R\$ 499,00

Quantidade: 125

Valor total: R\$ 62.375,00

Item 2: OFICINA, recreativa para confecção de máscaras temáticas, demais especificações inseridas no termo de referência.

Valor unitário: R\$ 499,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Quantidade: 55

Valor total: R\$ 27.445,00

Item 3: OFICINA, recreativa para confecção de jóias com miçanga, demais especificações inseridas no termo de referência.

Valor unitário: R\$ 650,00

Quantidade: 61

Valor total: R\$ 39.650,00

Item 4: OFICINA, recreativa de argila, demais especificações inseridas no termo de referência.

Valor unitário: R\$ 499,00

Quantidade: 61

Valor total: R\$ 30.439,00

Item 5: OFICINA, recreativa para confecção de bolhas de sabão, demais especificações inseridas no termo de referência.

Valor unitário: R\$ 499,00

Quantidade: 116

Valor total: R\$ 57.884,00

Item 7: LOCAÇÃO DE BRINQUEDO, LOCAÇÃO, fliperama, multijogos, medidas de aproximadas: 0,47m (c) x 0,54m (l) x 1,45m (a), para evento de 5 a 10 horas de duração, demais especificações inseridas no termo de referência.

Valor unitário: R\$ 895,00

Quantidade: 34

Valor total: R\$ 30.430,00

**TOTAL GERAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2026 SMATI - R\$ 248.223,00** (duzentos e quarenta e oito mil, duzentos e vinte e três reais).

Prazo para manifestação de recurso é de até 20 minutos após a divulgação do resultado. Havendo manifestação, será aberto o prazo para apresentação de recurso de até 03 dias úteis.

Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação, 28 de agosto de 2026.

Sandra Terezinha Pereira dos Santos : Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME

**AUTORIZAÇÃO**

AUTORIZO nos termos do art. 74, inc. V, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal 700/2023 a Inexigibilidade de Licitação **Nº78/2026**, conforme as informações contidas nos autos de n.º **01-192332/2026** e **Parecer Referencial nº 16/2026** de 30/07/2026- PGM que tem por objeto a:

*“Locação do imóvel específico para atendimento das atividades do CMEI Maria Antônia Moscalewski Schuartz, localizado à Rua José de Oliveira Franco, 2810, Indicação Fiscal nº 38.102.039.000-5 em favor de **MITRA DA ARQUIDIOCESE DE CURITIBA** CNPJ/MF nº 76.648.500/0001-04, no valor de R\$144.000,00(cento e quarenta e quatro mil reais)*

Secretaria Municipal da Educação, 28 de agosto de 2026.

Paulo Afonso Schmidt : Secretário Municipal da Educação



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



### AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO nos termos do art. 74 IV, da Lei Federal nº 14.133/21, a Inexigibilidade de Licitação **Nº76/2026**, conforme as informações contidas nos autos de n.º **01-217591/2026** e **parecer nº 4745/2024** de 06/12/2024- NAJ/SME que tem por objeto a:

*“Credenciamento de Pessoa Física ou Jurídica para serviços eventuais de ações formativas, instrutores/regentes de Fanfarra Infantojuvenil, serviços eventuais de correção, análise e/ou revisão ortográfica e gramatical em Língua Portuguesa, serviços eventuais de Tradução/Interpretação da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) e serviços eventuais de desenvolvimento cultural/artístico para a Rede Municipal de Ensino de Curitiba para a Rede Municipal de Ensino de Curitiba.”, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão).*

Secretaria Municipal da Educação, 28 de agosto de 2026.

Paulo Afonso Schmidt : Secretário Municipal da Educação

### AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO nos termos do art. 74, inc. V, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal 700/2023 a Inexigibilidade de Licitação Nº75/2026, conforme as informações contidas nos autos de n.º 01-180781/2026 e Parecer Referencial nº 16/2026 de 30/07/2026- PGM que tem por objeto a:

*“Locação do imóvel específico para atendimento das atividades do Centro Educacional – UEI Boa Vista nos imóveis localizados na Rua Professor Guilherme Butler, 792, Barreirinha, correspondente aos Lotes 21-A, 22 e 23, com área total de Terreno de 2.065,00m², conforme Matrículas nº 81.167, 1.889 e 1.890 da 9ª Circunscrição imobiliária desta Capital” em favor de INSTITUIÇÃO ADVENTISTA SUL BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no valor de R\$ 316.680,00 (trezentos e dezesseis mil, seiscentos e oitenta reais)*

Secretaria Municipal da Educação, 28 de agosto de 2026.

Paulo Afonso Schmidt : Secretário Municipal da Educação

### AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO nos termos do art. 142, do Decreto Municipal nº 700/2023, bem como os artigos 149 e 150 da Lei 14.133/2021, o reconhecimento de obrigação de pagamento em favor da empresa Empresa **Auxiliar de Serviços Gerais do Paraná Ltda**, CNPJ: 76.047.711/0001-83, cuja objeto é serviço de limpeza e Conservação, contrato vencido em 20/12/2025, com a importância a ser paga no valor de **R\$1.164.741,94 (Um milhão, cento e sessenta e quatro mil e setecentos e quarenta e um reais e noventa e quatro centavos)**, referente ao ressarcimento relativo a **01 a 31 de julho de 2026**, conforme contido nos autos do protocolo nº: 01-217936/2026.

Secretaria Municipal da Educação, 28 de agosto de 2026.

Paulo Afonso Schmidt : Secretário Municipal da Educação



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



### AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO nos termos do art. 74, inc. V, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal 700/2023 a Inexigibilidade de Licitação **Nº77/2026**, conforme as informações contidas nos autos de n.º **01-192350/2026** e **Parecer Referencial nº 16/2026** de 30/07/2026- PGM que tem por objeto a:

*“Locação do imóvel específico, para fins de instalação da Unidade de Educação Integrada Tatuquara, Estrada Delegado Bruno de Almeida, 8.975 – Caximba, conforme Matrícula nº 49.934 da 8ª Circunscrição imobiliária desta Capital em favor de **FLÁVIO DE ANDRADE MOREIRA** CPF/MF nº 037.651.309-82 e **CLARICE DE SOUZA MOREIRA** CPF/MF nº 43.915.589-47, no valor de R\$ 388.638,96 (trezentos e oitenta e oito mil, seiscentos e trinta e oito reais e noventa e seis reais).*

Secretaria Municipal da Educação, 28 de agosto de 2026.

Paulo Afonso Schmidt : Secretário Municipal da Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SMSAN

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

**PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2026 – SMSAN/FAAC**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE ACHOCOLATADO, AÇÚCAR, AZEITE, CONDICIONADOR, CREME DENTAL, MACARRÃO, FARINHA DE MILHO, LEITE CONDENSADO, SARDINHAS, SHAMPOO E KIT SHAMPOO E CONDICIONADOR, COM PRODUTOS PRÉ-QUALIFICADOS, PARA O PROGRAMA ARMAZÉM DA FAMÍLIA, PELO PERÍODO DE 150 DIAS, COM ENTREGA PARCELADA.**

**ENVIO DE PROPOSTA:** As propostas serão recebidas, exclusivamente, por meio da Internet, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba, a partir da publicação do edital, ou seja, do dia **31 de agosto de 2026 até às 08h50 do dia 14 de setembro de 2026**, em horário comercial, das 08h às 18h.

**DATA/HORÁRIO ENVIO DE LANCES: 14/09/2026 – 09h00 às 09h30.**

**O edital está à disposição dos interessados no portal de compras da Prefeitura Municipal de Curitiba: [www.e-compras.curitiba.pr.gov.br](http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).**

Leverci Silveira Filho - Secretário Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, 27 de agosto de 2026.

Idalzira Schmidt Wiacek : Pregoeiro

### EDITAL DE RESULTADO RESUMIDO

**PREGÃO ELETRÔNICO PE 67/2026 SMSAN/FAAC**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE CALDO EM CUBOS, FLOCOS DE MILHO E MACARRÃO INTEGRAL, PARA O PROGRAMA ARMAZÉM DA FAMÍLIA, PELO PERÍODO DE 150 DIAS, COM ENTREGA PARCELADA**

**CRITÉRIO: MENOR PREÇO PROPORCIONAL ITEM**

A PREGOEIRA torna público, a quem interessar possa, que os itens vencidos, e devidamente classificados, para as empresas abaixo, no PREGÃO ELETRÔNICO PE 67/2026 SMSAN/FAAC são:

EMPRESA ARRUDA REPRESENTACOES E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

Itens 2, 3 **Valor total da empresa: R\$ 214.500,00.**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



EMPRESA AURORA TROPICAL DISTRIBUIDORA DE PROD ALIMENTICIOS LTDA

Itens 1 **Valor total da empresa: R\$ 112.200,00.**

EMPRESA DISTRICON COMERCIAL LTDA

Itens 4 **Valor total da empresa: R\$ 27.800,00.**

ITENS NÃO ADQUIRIDOS: sem itens.

**TOTAL GERAL DO PROCESSO PE 67/2026 SMSAN/FAAC = R\$ 354.500,00**

O prazo para a manifestação de intenção de recorrer será de 20 (vinte) minutos após a publicação do resultado do julgamento no "e-Compras Curitiba" (<https://e-compras.curitiba.pr.gov.br/>), conforme Art. 117, parágrafo 2º, do Decreto Municipal nº 385/2023. Havendo manifestação, será aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso.

Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, 28 de agosto de 2026.

Naira Zandonai do Nascimento : Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SMMA

**COMUNICADO DE IMPUGNAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2026 – SMMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº: 01-197850/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA, ASSEIO, HIGIENE, CONSERVAÇÃO, INCLUINDO LIMPEZA NAS CAIXAS D'ÁGUA, CAIXAS DE GORDURA, CALHAS E TELHADOS NAS EDIFICAÇÕES DA SMMA E ASSEIO E LIMPEZA DAS ÁREAS EXTERNAS DOS PARQUES E PRAÇAS DE CURITIBA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

Comunicamos a quem interessar possa, que a FEACONSPAR FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO – CNPJ 68.801.745/0001-93, interpôs IMPUGNAÇÃO, conhecida, por ser tempestiva referente ao edital, processo licitatório nº PE 090/2026 – SMMA, PAE nº eletrônico nº 01-197850/2025 – objeto supracitado.

A impugnação interposta na íntegra encontra-se disponível para consulta no site do sistema e-Compras Curitiba: (<https://e-compras.curitiba.pr.gov.br/publico/processos/consulta/frmListarImpugnacaoRecurso.aspx>).

Secretaria Municipal do Meio Ambiente, 28 de agosto de 2026.

Deize do Rocio Dubyna : Pregoeiro

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA - FCC

**AUTORIZAÇÃO**

*Autoriza a contratação de IZABELLA CRISTINA MOISÉS DE SOUZA  
06687757938.*

Autorizo com fundamento no art. 74 “caput” da lei Federal nº 14.133/2021, a contratação de **IZABELLA CRISTINA MOISÉS DE SOUZA 06687757938**, inscrita no Edital nº 097/2024 – Credenciamento para prestadores de serviços artísticos – culturais na Linguagem do Teatro, Dança, Música, circo e Técnicos Artísticos e selecionada pelo Edital de Resultado nº 080/2025.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



**AXÉ – FESTIVAL DA CONSCIÊNCIA NEGRA DE CURITIBA**

Processo Administrativo: 01-053083/2026

Processo de Inexigibilidade: 149/2026-FCC

Execução: 01/06 a 01/09/2026

Vigência: 19/05 a 30/09/2026

Valor total: R\$ 17.280,00

Fundação Cultural de Curitiba, 28 de agosto de 2026.

Marino Galvão Junior : Presidente da Fundação Cultural de Curitiba

**AUTORIZAÇÃO**

*Autoriza a contratação de 54.218.294 TIAGO FELIX PEDRI.*

Autorizo com fundamento no art. 74 “caput” da lei Federal nº 14.133/2021, a contratação de **54.218.294 TIAGO FELIX PEDRI**, inscrita no Edital nº 097/2024 – Credenciamento para prestadores de serviços artísticos – culturais na Linguagem do Teatro, Dança, Música, circo e Técnicos Artísticos e selecionada pelo Edital de Resultado nº 028/2026.

**AXÉ – FESTIVAL DA CONSCIÊNCIA NEGRA DE CURITIBA**

Área: Técnicos Artísticos – Modalidade: Assistente de Direção

Processo Administrativo: 01-224009/2026

Processo de Inexigibilidade: 148/2026-FCC

Execução: 02/09 a 02/12/2026

Vigência: 31/08 a 31/12/2026

Valor total: R\$ 16.200,00

Fundação Cultural de Curitiba, 28 de agosto de 2026.

Marino Galvão Junior : Presidente da Fundação Cultural de Curitiba

**AUTORIZAÇÃO**

*Autoriza a contratação de PIMENTA PRETA PRODUÇÕES LTDA.*

Autorizo com fundamento no art. 74 “caput” da lei Federal nº 14.133/2021, a contratação de **PIMENTA PRETA PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no Edital nº 097/2024 – Credenciamento para prestadores de serviços artísticos – culturais na Linguagem do Teatro, Dança, Música, circo e Técnicos Artísticos e selecionada pelo Edital de Resultado nº 075/2025.

**AXÉ – FESTIVAL DA CONSCIÊNCIA NEGRA DE CURITIBA**

Área: Técnicos Artísticos – Modalidade: Assistente de Direção

Processo Administrativo: 01-223998/2026

Processo de Inexigibilidade 147/2026-FCC

Execução: 02/09 a 02/12/2026

Vigência: 31/08 a 31/12/2026



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Valor total: R\$ 16.200,00

Fundação Cultural de Curitiba, 28 de agosto de 2026.

Marino Galvão Junior : Presidente da Fundação Cultural de Curitiba

**AUTORIZAÇÃO**

*Autoriza a contratação de 51.545.301 PATRÍCIA SILVA DA  
RESSUREIÇÃO.*

Autorizo com fundamento no art. 74 “caput” da lei Federal nº 14.133/2021, a contratação de **51.545.301 PATRICIA SILVA DA RESSUREIÇÃO**, inscrita no Edital nº 097/2024 – Credenciamento para prestadores de serviços artísticos – culturais na Linguagem do Teatro, Dança, Música, circo e Técnicos Artísticos e selecionada pelo Edital de Resultado nº 141/2024.

**AXÉ – FESTIVAL DA CONSCIÊNCIA NEGRA DE CURITIBA**

Área: Técnicos Artísticos – Modalidade: Assistente de Direção

Processo Administrativo: 01-223974/2026

Processo de Inexigibilidade: 146/2026-FCC

Execução: 02/09 a 02/12/2026

Vigência: 31/08 a 31/12/2026

Valor total: R\$ 16.200,00

Fundação Cultural de Curitiba, 28 de agosto de 2026.

Marino Galvão Junior : Presidente da Fundação Cultural de Curitiba

**AUTORIZAÇÃO**

*Autoriza a contratação de 44.939.219 ALICE CIESLINSKI PEREIRA.*

Autorizo com fundamento no art. 74 “caput” da lei Federal nº 14.133/2021, a contratação de **44.939.219 ALICE CIESLINSKI PEREIRA**, inscrita no Edital nº 097/2024 – Credenciamento para prestadores de serviços artísticos – culturais na Linguagem do Teatro, Dança, Música, circo e Técnicos Artísticos e selecionada pelo Edital de Resultado nº 004/2026

**AXÉ – FESTIVAL DA CONSCIÊNCIA NEGRA DE CURITIBA**

Área: Técnicos Artísticos – Modalidade: Assistente de Direção

Processo Administrativo: 01-223953/2026

Processo de Inexigibilidade: 145/2026-FCC

Execução: 02/09 a 02/12/2026

Vigência: 31/08 a 31/12/2026

Valor total: R\$ 16.200,00

Fundação Cultural de Curitiba, 28 de agosto de 2026.

Marino Galvão Junior : Presidente da Fundação Cultural de Curitiba



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA - COHAB - CT

**AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026 – COHAB-CT**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 01-104582/2026**

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA – COHAB-CT, sociedade de economia mista, criada nos termos da Lei n.º 2.545/65, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.495.696/0001-36, com sede nesta cidade de Curitiba - PR, na Rua Barão do Rio Branco nº 45, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**OBJETO:** Contratação semi-integrada de empresa especializada na Elaboração de Projetos Executivos de Engenharia e execução das obras para implantação do Conjunto Habitacional Residencial Fanini com 40 (quarenta) unidades habitacionais, conforme Termo de Referência e anexos, parte integrante deste Edital, à disposição no portal de compras da Prefeitura Municipal de Curitiba – [www.e-compras.curitiba.pr.gov.br](http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br); e Sítio Oficial Nacional de Compras Públicas – [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br).

**VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 8.710.612,10**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Maior Desconto

**MODO DE DISPUTA:** Aberto

**REGIME DE CONTRATAÇÃO:** Semi-integrada.

**GARANTIA DE PROPOSTA:** **NÃO SERÁ** exigida Garantia de Proposta.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 23 (vinte e três) meses.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 20 (vinte) meses.

**PROPOSTAS: RECEPÇÃO PROPOSTAS** exclusivamente, por meio da Internet, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba, a partir das **9h do dia 01 de setembro de 2026 até às 9h50min do dia 27 de outubro de 2026**, em horário comercial, ou seja, das 8h00min às 18h00min, em dias úteis, exceto no dia do certame em que a recepção de proposta será até o limite do horário estabelecido, todos os horários de Brasília/DF.

**INÍCIO DA SESSÃO (LANCES):** **dia 27 de outubro de 2026, das 10h às 10h30min.**

**DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO:** Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba, <https://e-compras.curitiba.pr.gov.br/>, Site da COHAB-CT [www.cohabct.com.br](http://www.cohabct.com.br).

**INFORMAÇÕES PARA CONTATO:** Setor de Aquisições e Gestão de Contratos da COHAB-CT, Rua Barão do Rio Branco nº 45, Centro, Curitiba-PR, Telefone: 41-3221-8277, horário de atendimento 9h às 12h e 13h30min às 17h.

Companhia de Habitação Popular de Curitiba, 27 de agosto de 2026.

André Baú : Diretor-Presidente da Companhia de Habitação Popular de Curitiba

URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO**

*Torna público Aviso de Resultado*

A URBS – Urbanização de Curitiba S.A., administradora do FUC - Fundo de Urbanização de Curitiba, resolve TORNAR público, o Aviso de Resultado a seguir:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



**EDITAL DE RESULTADO**

**DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO FUC Nº 007/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO - PROTOCOLO SUP Nº. 01-146266/2026**

**OBJETO:** Prestação de Serviços com Fornecimento de Materiais para Recomposição dos Sistemas Elétricos e de Automação em Estação-Tubo da Linha Verde, em Decorrencia de Furtos e Vandalismo, conforme Condições, Quantidades e Exigências Estabelecidas neste Documento e no Termo de Referência.

**CRITÉRIO:** MENOR PREÇO ITEM

O Pregoeiro, torna público a quem interessar possa, que o item vencido, e devidamente classificado, para a empresa abaixo, no **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO FUC Nº 007/2026** é:

**EMPRESA:** KAIZEN DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA

**Item 1:** SISTEMA ELÉTRICO/AUTOMAÇÃO, SERVIÇO, com fornecimento de materiais para recomposição, em estação-tubo, demais especificações inseridas no termo de referência.

Valor unitário: R\$ 44.847,98

Quantidade: 1,00

Valor total: R\$ 44.847,98

**Valor Total da Empresa: R\$ 44.847,98.**

**TOTAL GERAL DO PROCESSO DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO FUC Nº. 007/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO - PROTOCOLO SUP Nº. 01-146266/2026 - R\$ 44.847,98** (quarenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e oito centavos).

URBS - Urbanização de Curitiba S.A., 28 de agosto de 2026.

Marcelo Maia Dias : Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA - CMC

**AUTORIZAÇÃO**

*Dispõe sobre a autorização de procedimento de inexigibilidade de licitação. Processo Administrativo nº 00960/2026. Inexigibilidade de Licitação nº 016/2026.*

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Inexigibilidade de Licitação, nos termos da alínea "f", do inciso III, do artigo 74, da Lei no 14.133/21 e alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com o Plano Plurianual, período de 2026 a 2029, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026 e na Lei Orçamentária Anual de 2026;

**CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar a contratação, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021;

O Presidente e Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Curitiba, Vereador **LEÔNIDAS EDSON KUZMA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial ao disposto no artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao disposto no artigo 57, inciso VIII, da Instrução Normativa nº 02/2023 da Câmara Municipal de Curitiba, **RESOLVE:**

I – **DECLARAR INEXIGÍVEL** a realização de procedimento licitatório;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



II – **AUTORIZAR** a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, nos termos descritos abaixo:

**EMPRESA:** ADRIANE WERNER CONSULTORIA E COMUNICACAO LTDA.

**CNPJ nº:** 39.529.836/0001-13.

**OBJETO:** Contratação da empresa ADRIANE WERNER CONSULTORIA E COMUNICAÇÃO LTDA., de CNPJ sob o nº 39.529.836/0001-13, para a capacitação de vereadores e servidores através dos cursos “Gestão do tempo na prática” e “Comunicação assertiva e outros temas”, ministrado pela palestrante Adriane Werner, para atendimento da Câmara Municipal de Curitiba (CMC), conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

**ITEM 01:** Curso Gestão do tempo na prática.

**QUANTIDADE:** 1.

**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 4.200,00.

**ITEM 02:** Curso Comunicação Assertiva e outros temas.

**QUANTIDADE:** 1.

**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 4.200,00.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

01.000.01.001.01.122.0011.2002 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL DO PODER LEGISLATIVO

3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO RIO BRANCO, 28 de agosto de 2026.

Leonidas Edson Kuzma : Presidente

Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA - CMC

**PORTARIA Nº 136**

*Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Gestor da Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação – Fala.BR no âmbito da Câmara Municipal de Curitiba.*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de implementação e operacionalização da Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação (Fala.BR), em conformidade com as diretrizes da Controladoria-Geral da União (CGU) e o compromisso institucional com a transparência e a eficiência na gestão pública,

**RESOLVE:**

Art. 1º **Designar o servidor ALEX GRUBA BARBOSA**, ocupante do cargo de Redator, matrícula nº 2297, para exercer a função de **Gestor da Plataforma Fala.BR** no âmbito da **CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA**.

Art. 2º Compete ao Gestor designado:

I – Administrar o acesso à plataforma Fala.BR, cadastrando, alterando ou inativando os perfis de usuários locais (Respondentes, Atendentes e Observadores);

II – Parametrizar as configurações do sistema, garantindo a atualização constante dos dados cadastrais e dos e-mails institucionais de comunicação oficial;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



III – Monitorar o fluxo de manifestações e os prazos legais de resposta, conforme previsto na Lei nº 12.527/2011 (LAI) e na Lei nº 13.460/2017;

IV – Zelar pela conformidade dos procedimentos de tratamento de dados pessoais, em estrita observância à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), utilizando as ferramentas de segurança e tarjamento disponibilizadas pelo sistema;

V – Atuar como interlocutor principal entre esta instituição e a Ouvidoria-Geral da União (OGU/CGU) para questões técnicas referentes ao sistema.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO RIO BRANCO, 28 de agosto de 2026.

Leonidas Edson Kuzma : Presidente

**PORTARIA Nº 137**

*Prorroga a Licença para Tratamento de Saúde concedida ao servidor EDUARDO SILVA LEROY.*

A DIRETORA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido no Processo Administrativo 00954/2026,

RESOLVE:

PRORROGAR a Licença para Tratamento de Saúde concedida ao servidor EDUARDO SILVA LEROY, matrícula 2336, do Quadro de Pessoal Permanente da Câmara Municipal de Curitiba, no período compreendido entre 08/08/2026 a 30/08/2026, conforme comunicado de Resultado do Exame Médico Pericial.

PALÁCIO RIO BRANCO, 28 de agosto de 2026.

Waleria Christina de Oliveira Maida : Diretora Geral

Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA - PMC

**DECRETO Nº 1344**

*Aprova o Estatuto da Fundação Cultural de Curitiba - FCC e revoga o Decreto Municipal nº 320, de 12 de agosto de 1987, e o Decreto Municipal nº 668, de 8 de novembro de 2000.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso IV do art. 72 da Lei Orgânica do Município de Curitiba, e com base no Protocolo nº 01-120624/2025; considerando a necessidade de aprovar novo Estatuto da Fundação Cultural de Curitiba - FCC,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Estatuto da Fundação Cultural de Curitiba - FCC, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Art. 3º Ficam revogados:

I - o Decreto Municipal nº 320, de 12 de agosto de 1987; e

II - o Decreto Municipal nº 668, de 8 de novembro de 2000.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 28 de agosto de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

Marino Galvão Junior : Presidente da Fundação Cultural de Curitiba



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



PARTE INTEGRANTE DO DECRETO MUNICIPAL Nº 1.344/2026

ANEXO  
ESTATUTO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA - FCC

CAPÍTULO I  
DA DENOMINAÇÃO, REGIME JURÍDICO, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1º A Fundação Cultural de Curitiba - FCC, instituída nos termos da Lei Municipal nº 4.545, de 5 de janeiro de 1973, detém personalidade jurídica de direito público, dotada de autonomia administrativa e financeira.

Art. 2º A FCC tem sede e foro na Capital do Estado do Paraná.

Art. 3º O prazo de duração da FCC é indeterminado.

CAPÍTULO II  
DOS OBJETIVOS

Art. 4º A FCC tem por objetivo geral consolidar a dimensão cultural nos aspectos econômicos, sociais e simbólicos, como instrumento para o pleno exercício da cidadania, nos termos da Lei Municipal nº 4.545, de 5 de janeiro de 1973, mediante o exercício das seguintes competências:

I - formular, com a participação popular, em consonância com o Plano Diretor e a política cultural do Município, diretrizes e instrumentos que assegurem a execução e a continuidade das políticas culturais;

II - articular-se com órgãos federais, estaduais e municipais, bem como universidades e instituições culturais de modo a assegurar a coordenação e a execução de programas culturais de qualquer iniciativa;

III - promover a preservação, a defesa, a valorização, a salvaguarda e acesso ao patrimônio material e imaterial, artístico e histórico do Município de Curitiba e do Estado do Paraná;

IV - fomentar instituições culturais existentes do Município, visando assegurar o desenvolvimento de programas culturais efetivos, além de fomentar a criação, produção, difusão, inovação e fruição artística e cultural;

V - elaborar seu regimento interno visando regulamentar a estrutura organizacional da FCC, de suas unidades administrativas, de seus cargos e atribuições gerais;

VI - emitir pareceres técnicos e manifestações formais sobre matérias e assuntos de sua competência que lhe sejam submetidos por órgãos ou entidades da administração pública, órgãos de controle, agentes públicos ou interessados legitimados;

VII - promover intercâmbio cultural, artístico e científico com universidades, instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais, mediante convênios, termos de cooperação e outros instrumentos congêneres, visando a realização de exposições, reuniões, projetos e eventos de caráter artístico e cultural;

VIII - promover a universalização do acesso aos bens e atividades culturais com especial atenção à diversidade cultural e humana, mediante exposições, espetáculos, conferências, debates, feiras, projeções cinematográficas e festividades populares e outras atividades correlatas à área cultural;

IX - fortalecer a cultura como estratégia de desenvolvimento humano, social e econômico, por meio de ferramentas que promovam a modernização da gestão cultural, a inclusão, integração social e aprimoramento cultural e artístico da população;

X - implantar e executar projetos voltados à terceira idade;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



XI - promover a difusão cultural mediante, a operação de serviço de rádio difusão educativa e outras mídias, com transmissão de programas com finalidades educativo-culturais;

XII - incentivar a participação pública e privada no financiamento de ações culturais;

XIII - implementar política permanente de manutenção dos museus e demais espaços públicos administrados pela FCC;

XIV - assegurar a transparência de seus atos, atividades, programas e despesas, com publicação de relatórios e informações no Portal da FCC e Portal da Transparência do Município de Curitiba, sem prejuízo do controle exercido pela Câmara Municipal e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**CAPÍTULO III**  
**DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

Art. 5º A FCC tem a seguinte estrutura orgânica:

I - Diretoria Executiva composta por sete membros: Presidente, Superintendente, Diretor Administrativo e Financeiro, Diretor de Ação Cultural, Diretor de Incentivo à Cultura, Diretor de Patrimônio Cultural e Diretor de Planejamento, todos de livre escolha do Chefe do Poder Executivo;

II - Conselho Deliberativo: presidido pelo Prefeito Municipal, tendo como vice-presidente o Presidente da FCC, composto de mais cinco membros, além dos membros da Diretoria Executiva, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, entre pessoas que tenham conhecimento e experiência comprovada para exercer as respectivas atribuições, todos com mandato de 3 (três) anos, entre eles um servidor representante da Fundação, eleito por meio de votação.

Parágrafo único. Os membros do Conselho Deliberativo não serão remunerados e nem perceberão nenhum outro tipo de benefício, pelo exercício do seu mandato.

**Seção I**  
**DA DIRETORIA EXECUTIVA**

Art. 6º À Diretoria Executiva compete a Administração Geral da FCC, observando-se as áreas de competência de cada órgão e as deliberações do Conselho Deliberativo.

Art. 7º À Diretoria Executiva compete:

I - cumprir e fazer cumprir o Estatuto, as normas regimentais e as legislações aplicáveis à FCC;

II - executar a política cultural e o Plano Municipal de Cultura;

III - elaborar o orçamento e o plano de aplicações do mesmo;

IV - prestar contas das atividades e do orçamento da FCC junto ao Conselho Deliberativo.

**Subseção I**  
**DO PRESIDENTE**

Art. 8º Ao Presidente da FCC compete:

I - representar a FCC, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante terceiros e o público em geral, podendo para tais fins, nomear procurador, preposto e representante;

II - aprovar a programação a ser executada pela FCC, a proposta orçamentária anual e as alterações e ajustamentos que se fizerem necessários;

III - expedir resoluções não abrangidas por atos normativos superiores sobre a organização interna da FCC e sobre a aplicação de leis, decretos e outras disposições;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



IV - autorizar e assinar convênios, contratos, termos de colaboração e demais instrumentos congêneres em nome da FCC;

V - praticar todos os atos relativos à gestão de recursos humanos, administrativa, patrimonial e financeira;

VI - gerir os recursos destinados à FCC, movimentando as respectivas contas bancárias, em conjunto com o Diretor Administrativo e Financeiro;

VII - autorizar despesas previstas no orçamento, ordenando os respectivos pagamentos;

VIII - submeter ao Conselho Deliberativo os assuntos de sua competência;

IX - instaurar, homologar e adjudicar procedimentos licitatórios, bem como dispensar ou declarar inexigibilidade da licitação, consoante ao previsto na legislação, suas regulamentações e alterações;

X - aplicar as sanções administrativas decorrentes de procedimentos executados no âmbito de sua atuação;

XI - praticar todos os atos que se fizerem necessários para a boa administração da FCC;

XII - realizar articulação intersetorial e com as demais instâncias de governo para o desenvolvimento da política cultural do Município;

XIII - em razão de sua competência, editar atos regulamentadores e disciplinadores da ação da FCC;

XIV - delegar poderes ao Diretor Administrativo e Financeiro com a Coordenação Financeira quanto às atribuições de efetuar os pagamentos das despesas realizadas.

Parágrafo único. O Presidente da FCC será empossado pelo Prefeito Municipal e será substituído em seus impedimentos e ausências pelo Superintendente e, na ausência deste, pelo Diretor Administrativo e Financeiro, mediante comunicado interno.

**Subseção II**  
**DO SUPERINTENDENTE**

Art. 9º Ao Superintendente, compete:

I - substituir o Presidente nos seus impedimentos e ausências;

II - elaborar, em conjunto com as diretorias sob sua supervisão, o plano de trabalho para a FCC, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Presidência e respectivo plano de governo;

III - supervisionar o desenvolvimento e a execução dos programas, planos e projetos;

IV - orientar normativa e tecnicamente as diretorias;

V - promover a integração das diretorias, visando garantir a adequada alocação de seus recursos humanos para o desenvolvimento dos programas e projetos;

VI - avaliar os resultados alcançados, com vistas ao aprimoramento ou correção das ações desenvolvidas;

VII - despachar, por delegação do Presidente, os processos de competência da FCC;

VIII - realizar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



**Subseção III**  
**DO DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO**

Art. 10. Ao Diretor Administrativo e Financeiro compete:

I - substituir o Presidente nos seus impedimentos e ausências, quanto às atribuições administrativas e financeiras e substituir o Superintendente nas atribuições decorrentes do inciso I do art. 9º;

II - planejar, executar e coordenar as atividades relativas à administração de recursos humanos, recursos financeiros, controle contábil, custos, administração de material e patrimônio, serviços gerais e tecnologia da informação;

III - elaborar a proposta orçamentária da FCC e demais fundos e programas de apoio à cultura e patrimônio;

IV - emitir posicionamento oficial ao Presidente quanto à concessão de subvenções a entidades e instituições de caráter cultural;

V - emitir pareceres técnicos sobre a viabilidade financeira dos projetos da FCC e demais fundos e programas de apoio à cultura e de patrimônio;

VI - elaborar relatórios gerenciais sobre a área administrativo-financeira;

VII - movimentar em conjunto com o Presidente, os recursos financeiros da FCC e demais fundos e programas de apoio à cultura e de patrimônio;

VIII - elaborar prestação de contas e relatórios legalmente exigidos;

IX - prestar apoio técnico na área financeira aos demais setores da FCC;

X - receber, analisar e dar parecer técnico nas prestações de contas dos projetos do Programa de Apoio, Fomento e Incentivo à Cultura de Curitiba - PAFICC, bem como demais convênios, ajustes ou qualquer termo firmado com repasses de recursos do orçamento da FCC;

XI - assegurar a transparência das informações financeiras da FCC, garantindo sua publicação no Portal da FCC e Portal da Transparência do Município de Curitiba;

XII - acompanhar a alocação de recursos orçamentários para a execução da política cultural do Município.

**Subseção IV**  
**DO DIRETOR DE AÇÃO CULTURAL**

Art. 11. Ao Diretor de Ação Cultural compete:

I - planejar, executar e coordenar as atividades de responsabilidade da Diretoria;

II - promover a integração do trabalho nos espaços culturais sob sua responsabilidade;

III - desenvolver programas e projetos visando a implementação de políticas públicas voltadas à população, que objetivem o fomento, a formação e a difusão na área da cultura;

IV - formular e executar as ações referentes aos grandes eventos do calendário da cidade;

V - gerir e executar as ações culturais a serem realizadas nos espaços sob sua responsabilidade;

VI - acompanhar ações culturais executadas por terceiros que sejam apoiadas e incentivadas pela FCC;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



VII - instaurar, acompanhar e finalizar processos de contratação e/ou aquisição de bens e serviços referentes às ações culturais executadas e/ou apoiadas pela FCC;

VIII - colaborar tecnicamente na elaboração dos editais do Programa de Apoio, Fomento e Incentivo à Cultura de Curitiba - PAFICC;

IX - realizar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

**Subseção V**  
**DO DIRETOR DE INCENTIVO À CULTURA**

Art. 12. Ao Diretor de Incentivo à Cultura compete:

I - planejar, executar e coordenar as atividades culturais de responsabilidade da diretoria;

II - atender aos fins propostos no Programa de Apoio, Fomento e Incentivo à Cultura de Curitiba - PAFICC, previsto na legislação vigente;

III - disponibilizar meios e recursos visando promover acesso aos mecanismos de fomento, incentivo e financiamento à atividade cultural;

IV - gerir os recursos, sejam municipais, estaduais ou federais, disponibilizados para o fomento cultural por meio, respectivamente, da canalização ou captação de recursos;

V - responsabilizar-se tecnicamente pela elaboração, acompanhamento e fiscalização de editais e demais atos necessários para implementação das ações de fomento;

VI - promover ações de formação, suporte e apoio aos empreendedores;

VII - realizar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

**Subseção VI**  
**DO DIRETOR DE PATRIMÔNIO CULTURAL**

Art. 13. Ao Diretor de Patrimônio Cultural compete:

I - planejar, executar e coordenar as atividades relativas à diretoria;

II - aprimorar a gestão do patrimônio material e imaterial no Município;

III - promover a integração do trabalho nos espaços culturais sob sua responsabilidade;

IV - desenvolver programas de pesquisa e difusão do patrimônio que visem a educação patrimonial com o fim de estimular o reconhecimento e a apropriação das referências culturais e da memória;

V - conservar e preservar os bens culturais e patrimoniais sob sua guarda;

VI - formular e executar as ações referentes aos grandes eventos de patrimônio no calendário da cidade;

VII - gerir e executar as ações culturais a serem realizadas nos espaços culturais e acervos sob responsabilidade;

VIII - acompanhar ações culturais de patrimônio material e imaterial, executadas por terceiros que sejam apoiadas e incentivadas pela FCC;

IX - instaurar, subsidiar, acompanhar e finalizar processos de contratação de bens e serviços relativos ao patrimônio artístico e cultural de sua competência;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



X - prestar apoio técnico na área de patrimônio às demais diretorias;

XI - coordenar o Sistema Municipal de Museus, com a implementação de política permanente para manutenção dos museus;

XII - propor a celebração de convênios e demais parcerias com instituições públicas e privadas nacionais e internacionais;

XIII - colaborar tecnicamente na elaboração dos editais do Programa de Apoio, Fomento e Incentivo à Cultura de Curitiba - PAFICC;

XIV - realizar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

**Subseção VII**  
**DO DIRETOR DE PLANEJAMENTO**

Art. 14. Ao Diretor de Planejamento compete:

I - planejar, executar e coordenar as atividades relativas à diretoria;

II - articular de forma estratégica as ações voltadas para execução e alinhamento das políticas culturais do Município;

III - monitorar e avaliar as políticas públicas inseridas no plano de governo, planos setoriais, conselhos, comissões e outros;

IV - gerir e disponibilizar informações e dados qualificados pertinentes à gestão da FCC;

V - acompanhar o desempenho de contratos de gestão, termos de parceria, demais instrumentos a serem firmados pela FCC;

VI - formular e implementar processos de inovação para FCC com iniciativas voltadas à gestão cultural;

VII - colaborar para o planejamento estratégico das ações culturais das diretorias fins;

VIII - realizar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

**Seção II**  
**DO CONSELHO DELIBERATIVO**

Art. 15. O Conselho Deliberativo tem como atribuição, acompanhar as diretrizes, bases e metas da política cultural do Município, bem como, fiscalizar as ações da FCC, além de deliberar sobre assuntos de sua competência.

Art. 16. Ao Conselho Deliberativo compete deliberar:

I - sobre assuntos de interesse cultural e artístico da cidade;

II - sobre assuntos de interesse administrativo da FCC;

III - sobre alienação de imóveis;

IV - sobre o balanço e a prestação de contas anual;

V - sobre propostas de alteração estatutária e estrutura organizacional da FCC, por proposta da Diretoria Executiva.

Parágrafo único. As deliberações do Conselho Deliberativo serão tomadas mediante quórum:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



I - qualificado de dois terços de seus membros para as matérias previstas nos incisos I, III, IV e V;

II - maioria simples dos membros presentes para a matéria constante no inciso II.

Art. 17. O Conselho Deliberativo reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente, Vice-Presidente ou por três de seus membros.

**CAPÍTULO IV**  
**DO PESSOAL**

Art. 18. Para cumprir as suas finalidades e objetivos institucionais, a FCC adotará para o quadro funcional o regime estatutário permanente de vínculo de trabalho, consolidado pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, regido pela Lei Municipal nº 1.656, de 21 de agosto de 1958, com vencimentos e vantagens estabelecidos pela Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal - SMGP, do Município de Curitiba.

Art. 19. Os servidores públicos do quadro da FCC, bem como, os servidores públicos cedidos, poderão receber gratificação não incorporável aos vencimentos para quaisquer efeitos, observada legislação pertinente.

**CAPÍTULO V**  
**DO PATRIMÔNIO, RECEITAS, DOTAÇÕES E EXERCÍCIO FINANCEIRO**

Art. 20. O patrimônio da FCC constitui-se de bens móveis e imóveis, já adquiridos e outros que lhe venham a ser incorporados a qualquer título.

Art. 21. As doações, legados, heranças que lhe forem destinadas, livres e desembaraçadas de ônus.

Art. 22. Os bens adquiridos serão incorporados e registrados em assentamentos específicos.

Art. 23. Em caso de extinção o patrimônio da FCC reverterá ao Município de Curitiba.

Art. 24. Constituem-se fontes de receitas da FCC:

I - as dotações do Município consignadas anualmente no orçamento suficientes para as operações, iniciativas e manutenção da FCC e demais fundos e programas de apoio à cultura e ao patrimônio;

II - as oriundas dos convênios, contratos e outros ajustes;

III - as contribuições, auxílios, subvenções da União, dos Estados e/ou de terceiros;

IV - as contribuições de autarquias, empresas e pessoas físicas, por donativos ou transferências de bens;

V - as doações e legados;

VI - os provenientes de suas próprias atividades;

VII - a colaboração e a participação de pessoas físicas e jurídicas de direito privado para complementação de seu patrimônio;

VIII - os produtos de operações de crédito;

IX - outras receitas eventuais.

Art. 25. Os bens e direitos patrimoniais, assim como as receitas e excedentes financeiros não poderão ter destinação diversa da estabelecida na legislação de regência.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Art. 26. As despesas da FCC correrão por conta das dotações próprias do orçamento em vigor e despesas extraorçamentárias.

Art. 27. O ano financeiro da FCC coincidirá com o ano civil.

Art. 28. A FCC fará sua prestação de contas até 30 de março do ano seguinte, mediante o balanço contábil com demonstrativo da receita e despesa.

Art. 29. A FCC seguirá as normas de administração econômico-financeira, instituídas pela Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento - SMF do Município de Curitiba.

CAPÍTULO VI  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. Os conselheiros e diretores são pessoalmente responsáveis pelos atos lesivos que praticarem com dolo, culpa, desídia, fraude ou outra forma que configure infração às normas legais, ao presente Estatuto e aos interesses da FCC, com aplicação de sanções administrativas, penais e cíveis cabíveis, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.

Art. 31. No caso de extinção da FCC, atendidos todos os encargos tributários trabalhistas e financeiros assumidos, o patrimônio, legado e doações que lhe forem destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, serão incorporados integralmente ao patrimônio do Município de Curitiba.

Art. 32. A gestão administrativa e programática da FCC observará as diretrizes do Plano Diretor de Curitiba, do Plano Municipal de Cultura e da Programação Cultural anual, de modo a assegurar coerência entre planejamento urbano e desenvolvimento cultural.

Art. 33. Os casos omissos deste Estatuto serão apreciados e deliberados, em razão das competências previstas, pela Diretoria Executiva e pelo Conselho Deliberativo da FCC.

Art. 34. Este Estatuto aprovado pelo Conselho Deliberativo, por Decreto do Prefeito Municipal, passará a vigorar a partir da data de sua publicação.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



**DECRETO Nº 1410**

*Abre crédito adicional suplementar de R\$ 40.166,97,  
para reforço de dotação consignada no orçamento do  
IPPUC, constante no vigente orçamento.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no inciso II, do art. 4º, da Lei Municipal nº 16.659, de 19 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 40.166,97 (quarenta mil, cento e sessenta e seis reais e noventa e sete centavos), para atender à programação constante no Anexo I deste decreto.

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, a anulação parcial da dotação orçamentária constante no Anexo II deste decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 28 de agosto de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

Vitor Acir Puppi Stanislawczuk : Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



**ANEXO I**  
**SUPLEMENTAÇÃO**

**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

| CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA |                                                       | DESTINAÇÃO DE RECURSOS |     |     | TIPO DE INCLUSÃO | VALOR     |
|------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|------------------------|-----|-----|------------------|-----------|
|                                                                  |                                                       | IU                     | GDR | FTE |                  |           |
| 25000 - INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA  |                                                       |                        |     |     |                  |           |
| 25001 - Gabinete do Presidente                                   |                                                       |                        |     |     |                  |           |
|                                                                  |                                                       |                        |     |     |                  |           |
| 25.001.04.122.0007.1115                                          | CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO EM PRÓPRIOS MUNICIPAIS - IPPUC |                        |     |     |                  |           |
| 4.4.90.51.00.00                                                  | OBRAS E INSTALAÇÕES                                   | 0                      | 1   | 001 | R\$              | 40.166,97 |
| - JUSTIFICATIVA                                                  |                                                       |                        |     |     |                  |           |
| Para atender despesas com obras e instalações.                   |                                                       |                        |     |     |                  |           |
| TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO                                     |                                                       |                        |     |     | R\$              | 40.166,97 |

**ANEXO II**  
**REDUÇÃO**

**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

| CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA |                                                       | DESTINAÇÃO DE RECURSOS |     |     | TIPO DE INCLUSÃO | VALOR     |
|------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|------------------------|-----|-----|------------------|-----------|
|                                                                  |                                                       | IU                     | GDR | FTE |                  |           |
| 25000 - INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA  |                                                       |                        |     |     |                  |           |
| 25001 - Gabinete do Presidente                                   |                                                       |                        |     |     |                  |           |
|                                                                  |                                                       |                        |     |     |                  |           |
| 25.001.04.122.0007.1115                                          | CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO EM PRÓPRIOS MUNICIPAIS - IPPUC |                        |     |     |                  |           |
| 4.4.90.39.00.00                                                  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA        | 0                      | 1   | 001 | R\$              | 40.166,97 |
| - JUSTIFICATIVA                                                  |                                                       |                        |     |     |                  |           |
| Reprogramação de despesas com serviços de terceiros.             |                                                       |                        |     |     |                  |           |
| TOTAL GERAL DA REDUÇÃO                                           |                                                       |                        |     |     | R\$              | 40.166,97 |



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



**DECRETO Nº 1411**

*Abre crédito adicional suplementar de R\$ 60.000,00,  
para reforço de dotação consignada no orçamento da  
FCC, constante no vigente orçamento.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no inciso II, do art. 4º, da Lei Municipal nº 16.659, de 19 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para atender à programação constante no Anexo I deste decreto.

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, a anulação parcial da dotação orçamentária constante no Anexo II deste decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 28 de agosto de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

Vitor Acir Puppi Stanislawczuk : Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



**ANEXO I**  
**SUPLEMENTAÇÃO**

**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

| CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E<br>ECONÔMICA | DESTINAÇÃO DE<br>RECURSOS               |     |     | TIPO DE<br>INCLUSÃO | VALOR         |
|---------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|-----|-----|---------------------|---------------|
|                                                                     | IU                                      | GDR | FTE |                     |               |
| 28000 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA                               |                                         |     |     |                     |               |
| 28001 - Gabinete do Presidente                                      |                                         |     |     |                     |               |
| 28.001.13.122.0002.2204                                             | MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL - FCC |     |     |                     |               |
| 3.3.90.47.00.00                                                     | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS  | 0   | 1   | 001                 | R\$ 60.000,00 |
| - JUSTIFICATIVA                                                     |                                         |     |     |                     |               |
| Para atender despesas com obrigações tributárias e contributivas.   |                                         |     |     |                     |               |
| TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO                                        |                                         |     |     |                     | R\$ 60.000,00 |

**ANEXO II**  
**REDUÇÃO**

**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

| CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E<br>ECONÔMICA |                                         | DESTINAÇÃO DE<br>RECURSOS |     |     | TIPO DE<br>INCLUSÃO | VALOR                |
|---------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|---------------------------|-----|-----|---------------------|----------------------|
|                                                                     |                                         | IU                        | GDR | FTE |                     |                      |
| <b>28000 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA</b>                        |                                         |                           |     |     |                     |                      |
| <b>28001 - Gabinete do Presidente</b>                               |                                         |                           |     |     |                     |                      |
|                                                                     |                                         |                           |     |     |                     |                      |
| 28.001.13.122.0002.2204                                             | MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL - FCC |                           |     |     |                     |                      |
| 3.3.90.37.00.00                                                     | LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA                  |                           | 0   | 1   | 001                 | R\$ 60.000,00        |
| <b>- JUSTIFICATIVA</b>                                              |                                         |                           |     |     |                     |                      |
| Reprogramação de despesas com locação de mão-de-obra.               |                                         |                           |     |     |                     |                      |
| <b>TOTAL GERAL DA REDUÇÃO</b>                                       |                                         |                           |     |     |                     | <b>R\$ 60.000,00</b> |



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



**DECRETO Nº 1412**

*Abre crédito adicional suplementar de R\$ 120.000,00,  
para reforço de dotação consignada no orçamento do  
FMAS, constante no vigente orçamento.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no inciso II, do art. 4º, da Lei Municipal nº 16.659, de 19 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para atender à programação constante no Anexo I deste decreto.

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, a anulação parcial da dotação orçamentária constante no Anexo II deste decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 28 de agosto de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

Vitor Acir Puppi Stanislawczuk : Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



**ANEXO I**  
**SUPLEMENTAÇÃO**

**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

| CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA |                                                                  | DESTINAÇÃO DE RECURSOS |     |     | TIPO DE INCLUSÃO | VALOR      |
|------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|------------------------|-----|-----|------------------|------------|
|                                                                  |                                                                  | IU                     | GDR | FTE |                  |            |
| 38000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                    |                                                                  |                        |     |     |                  |            |
| 38001 - Gabinete do Presidente                                   |                                                                  |                        |     |     |                  |            |
|                                                                  |                                                                  |                        |     |     |                  |            |
| 38.001.08.245.0002.2255                                          | MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL |                        |     |     |                  |            |
| 3.3.90.36.00.00                                                  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                     | 0                      | 1   | 001 | R\$              | 120.000,00 |
| - JUSTIFICATIVA                                                  |                                                                  |                        |     |     |                  |            |
| Para atender despesas com serviços de terceiros.                 |                                                                  |                        |     |     |                  |            |
| TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO                                     |                                                                  |                        |     |     | R\$              | 120.000,00 |

**ANEXO II**  
**REDUÇÃO**

**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

| CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA |                                                                                   | DESTINAÇÃO DE RECURSOS |     |     | TIPO DE INCLUSÃO | VALOR                 |
|------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|------------------------|-----|-----|------------------|-----------------------|
|                                                                  |                                                                                   | IU                     | GDR | FTE |                  |                       |
| <b>38000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>             |                                                                                   |                        |     |     |                  |                       |
| <b>38001 - Gabinete do Presidente</b>                            |                                                                                   |                        |     |     |                  |                       |
| 38.001.08.245.0002.2256                                          | CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, DESTINADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL |                        |     |     |                  |                       |
| 3.3.90.37.00.00                                                  | LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA                                                            | 0                      | 1   | 001 | R\$              | 120.000,00            |
| <b>- JUSTIFICATIVA</b>                                           |                                                                                   |                        |     |     |                  |                       |
| Reprogramação de despesas com locação de mão-de-obra.            |                                                                                   |                        |     |     |                  |                       |
| <b>TOTAL GERAL DA REDUÇÃO</b>                                    |                                                                                   |                        |     |     |                  | <b>R\$ 120.000,00</b> |



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



**DECRETO Nº 1413**

*Abre crédito adicional suplementar de R\$ 50.000,00,  
para reforço de dotação consignada no vigente  
orçamento.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 5º, da Lei Municipal nº 16.659, de 19 de dezembro de 2025, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para atender à programação constante no Anexo I deste decreto.

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, a anulação parcial da dotação orçamentária constante no Anexo II deste decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 28 de agosto de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

Vitor Acir Puppi Stanislawczuk : Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



**ANEXO I**  
**SUPLEMENTAÇÃO**

**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

| CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA |                                                                      | DESTINAÇÃO DE RECURSOS |   |     | TIPO DE INCLUSÃO | VALOR     |
|------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|------------------------|---|-----|------------------|-----------|
|                                                                  |                                                                      | IU GDR FTE             |   |     |                  |           |
| 10000 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE                    |                                                                      |                        |   |     |                  |           |
| 10001 - Gabinete do Secretário                                   |                                                                      |                        |   |     |                  |           |
|                                                                  |                                                                      |                        |   |     |                  |           |
| 10.001.15.452.0005.1186                                          | EXECUÇÃO DE AÇÕES DE MANUTENÇÃO E MELHORIAS DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS |                        |   |     |                  |           |
| 4.4.90.39.00.00                                                  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 0                      | 1 | 000 | R\$              | 50.000,00 |
| - JUSTIFICATIVA                                                  |                                                                      |                        |   |     |                  |           |
| Para atender despesas com serviços de terceiros.                 |                                                                      |                        |   |     |                  |           |
| TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO                                     |                                                                      |                        |   |     | R\$              | 50.000,00 |

**ANEXO II**  
**REDUÇÃO**

**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

| CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA               | DESTINAÇÃO DE RECURSOS                                                                    | TIPO DE INCLUSÃO | VALOR         |
|--------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|---------------|
|                                                                                | IU GDR FTE                                                                                |                  |               |
| 18000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO                                           |                                                                                           |                  |               |
| 18001 - Recursos sob a Superv da Secretaria Munic de Planej, Finan e Orçamento |                                                                                           |                  |               |
| 18.001.28.846.0000.0012                                                        | PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR - EGM |                  |               |
| 3.1.90.91.00.00                                                                | SENTENÇAS JUDICIAIS                                                                       | 0 1 000          | R\$ 50.000,00 |
| - JUSTIFICATIVA                                                                |                                                                                           |                  |               |
| Reprogramação de despesas com sentenças judiciais.                             |                                                                                           |                  |               |
| TOTAL GERAL DA REDUÇÃO                                                         |                                                                                           |                  | R\$ 50.000,00 |



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



**DECRETO Nº 1414**

*Abre crédito adicional suplementar de R\$ 63.775,73,  
para reforço de dotação consignada no vigente  
orçamento.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 5º, da Lei Municipal nº 16.659, de 19 de dezembro de 2025, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 63.775,73 (sessenta e três mil, setecentos e setenta e cinco reais e setenta e três centavos), para atender à programação constante no Anexo I deste decreto.

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, a anulação parcial da dotação orçamentária constante no Anexo II deste decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 28 de agosto de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

Vitor Acir Puppi Stanislawczuk : Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



**ANEXO I**  
**SUPLEMENTAÇÃO**

**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

| CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA |  | DESTINAÇÃO DE RECURSOS                                               |  |  | TIPO DE INCLUSÃO | VALOR         |
|------------------------------------------------------------------|--|----------------------------------------------------------------------|--|--|------------------|---------------|
|                                                                  |  | IU GDR FTE                                                           |  |  |                  |               |
| 10000 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE                    |  |                                                                      |  |  |                  |               |
| 10001 - Gabinete do Secretário                                   |  |                                                                      |  |  |                  |               |
| 10.001.15.452.0005.1186                                          |  | EXECUÇÃO DE AÇÕES DE MANUTENÇÃO E MELHORIAS DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS |  |  |                  |               |
| 4.4.90.39.00.00                                                  |  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       |  |  | 0 1 000          | R\$ 63.775,73 |
| - JUSTIFICATIVA                                                  |  |                                                                      |  |  |                  |               |
| Para atender despesas com serviços de terceiros.                 |  |                                                                      |  |  |                  |               |
| TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO                                     |  |                                                                      |  |  | R\$              | 63.775,73     |

**ANEXO II**  
**REDUÇÃO**

**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

| CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E<br>ECONÔMICA            | DESTINAÇÃO DE RECURSOS                                                                    |   |   | TIPO DE INCLUSÃO | VALOR         |
|--------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|------------------|---------------|
|                                                                                | IU GDR FTE                                                                                |   |   |                  |               |
|                                                                                |                                                                                           |   |   |                  |               |
| 18000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO                                           |                                                                                           |   |   |                  |               |
| 18001 - Recursos sob a Superv da Secretaria Munic de Planej, Finan e Orçamento |                                                                                           |   |   |                  |               |
|                                                                                |                                                                                           |   |   |                  |               |
| 18.001.28.846.0000.0012                                                        | PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR - EGM |   |   |                  |               |
| 3.1.90.91.00.00                                                                | SENTENÇAS JUDICIAIS                                                                       | 0 | 1 | 000              | R\$ 63.775,73 |
| - JUSTIFICATIVA                                                                |                                                                                           |   |   |                  |               |
| Reprogramação de despesas com sentenças judiciais.                             |                                                                                           |   |   |                  |               |
| TOTAL GERAL DA REDUÇÃO                                                         |                                                                                           |   |   |                  | R\$ 63.775,73 |



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



**DECRETO Nº 1416**

*Outorga Permissão de Uso de próprio municipal.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, de acordo com o inciso IV do art. 72 da Lei Orgânica do Município de Curitiba e com base no Protocolo nº 04-061478/2026, DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada à Companhia de Habitação Popular de Curitiba - COHAB-CT, doravante denominada Permissionária, a permissão de uso dos imóveis integrantes do Patrimônio Público Municipal, as áreas sob as Indicações Fiscais nº 94.131.007, matrícula 106.529, da 9ª Circunscrição Imobiliária, com área aproximada de 1.763,34m² e nº 94.131.008, matrícula nº 106.530 da 9ª Circunscrição Imobiliária, com área aproximada de 1.835,56m², localizados na rua Dos Alfeneiros nº 840 e rua Vicente Geronasso, 1015 - Bairro Cidade Industrial de Curitiba, conforme croqui demonstrativo constante no Anexo, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º As áreas objeto do presente ato de outorga destinam-se exclusivamente à edificação dos empreendimentos habitacionais "Residencial Alfeneiros I e Residencial Alfeneiros II", voltados a regularização fundiária e reassentamento de famílias em situação de vulnerabilidade social.

Parágrafo único. A presente permissão de uso permanecerá válida até a conclusão do processo de transferência, mediante doação das áreas, em trâmite por meio do Protocolo nº 01-051650/2026.

Art. 3º É vedado à Permissionária, sob pena de revogação do presente ato de outorga:

I - auferir lucros provenientes das atividades desenvolvidas;

II - autorizar ou admitir residência, cessão, locação, sublocação, ou empréstimo a terceiros das áreas permissionadas, no todo ou em parte;

III - realizar atividades que caracterizem vínculo de cunho religioso ou político; ou

IV - utilizar de modo adverso à estabelecida no art. 2º deste Decreto.

Art. 4º Fica a Permissionária obrigada:

I - zelar pela ordem e manutenção das áreas destinadas, mantendo-as em perfeita ordem de conservação;

II - implantar medidas necessárias e indispensáveis à segurança estrutural e patrimonial, inclusive contra danos causados por atos de turbção ou esbulho praticados por terceiros;

III - arcar com eventuais danos causados a terceiros;

IV - manter atualizadas licenças de instalação, operação e funcionamento das atividades desenvolvidas no local;

V - promover a construção, a reconstrução e a manutenção dos passeios em toda a extensão das testadas dos imóveis objeto da permissão de uso, observando as especificações técnicas estabelecidas pelo órgão municipal competente, inclusive aquelas destinadas a promover e preservar a permeabilidade do solo, em conformidade com a legislação vigente, especialmente as Leis Municipais nº 11.596, de 24 de novembro de 2005, capítulo I, e nº 11.095, de 21 de julho de 2004, art. 86 ou as que vierem a substituí-las; e

VI - manter dotação orçamentária própria, a partir da publicação deste Decreto, para atender os encargos que venham a recair sobre os imóveis, tais como taxas, tarifas de consumo de água, energia elétrica, telefonia e outras contribuições de qualquer natureza, exonerando esta Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação - SMATI.

Art. 5º Ficam as benfeitorias implantadas nos imóveis permissionados, incorporadas ao patrimônio municipal, sem que caiba à Permissionária qualquer direito a indenização, seja a que título for.

Art. 6º Deverá a Permissionária submeter ao Município de Curitiba, por meio da Secretaria Municipal do Urbanismo - SMU, para aprovação prévia e expressa, todo projeto de construção, acréscimo ou modificação da edificação implantada nas áreas



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



ora permissionadas.

Art. 7º A Permissionária assume integral e exclusiva responsabilidade quanto a regularização das atividades desenvolvidas no local, junto aos órgãos públicos, especialmente com relação aos Alvará de Localização e Funcionamento e Licença Sanitária, expedidos pelos órgãos competentes do Município e Licença de Operação e Funcionamento por parte do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná.

Art. 8º A partir da publicação deste Decreto, fica a Permissionária responsável pela manutenção, segurança e pelos encargos incidentes sobre os imóveis.

Parágrafo único. No caso de revogação do presente ato de outorga, seja por desinteresse da Permissionária ou, no interesse do Município de Curitiba, deverá a permissionária apresentar os comprovantes de quitação dos encargos, descritos no **caput** deste artigo, bem como proceder à entrega das chaves do imóvel ao Departamento de Gestão do Patrimônio Público da Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação - SMATI.

Art. 9º A presente Permissão de Uso é intransferível, de caráter gratuito, dada a título precário e por tempo indeterminado, ficando assegurado, ao Permissor o direito de revogar o presente Decreto a qualquer tempo, no interesse do Município de Curitiba, sem que caiba direito à indenização, seja a que título for, bem como, no caso de a Permissionária deixar de cumprir as condições deste ato, devendo para tanto notificá-la expressamente nesse sentido, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para a desocupação dos imóveis, os quais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso.

Art. 10. A Permissionária deverá comunicar, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, o desinteresse na continuação do uso dos imóveis, os quais deverão ser devolvidos em perfeitas condições de uso.

Art. 11. Os danos causados ao Patrimônio Público, assim como a terceiros nas áreas objeto deste ato de outorga, serão de exclusiva responsabilidade da Permissionária, a quem caberá as despesas com a recuperação dos imóveis e indenizações de prejuízos ocorridos.

Art. 12. O não cumprimento pela Permissionária, de qualquer das disposições contidas neste ato, implicará sua revogação.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 28 de agosto de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

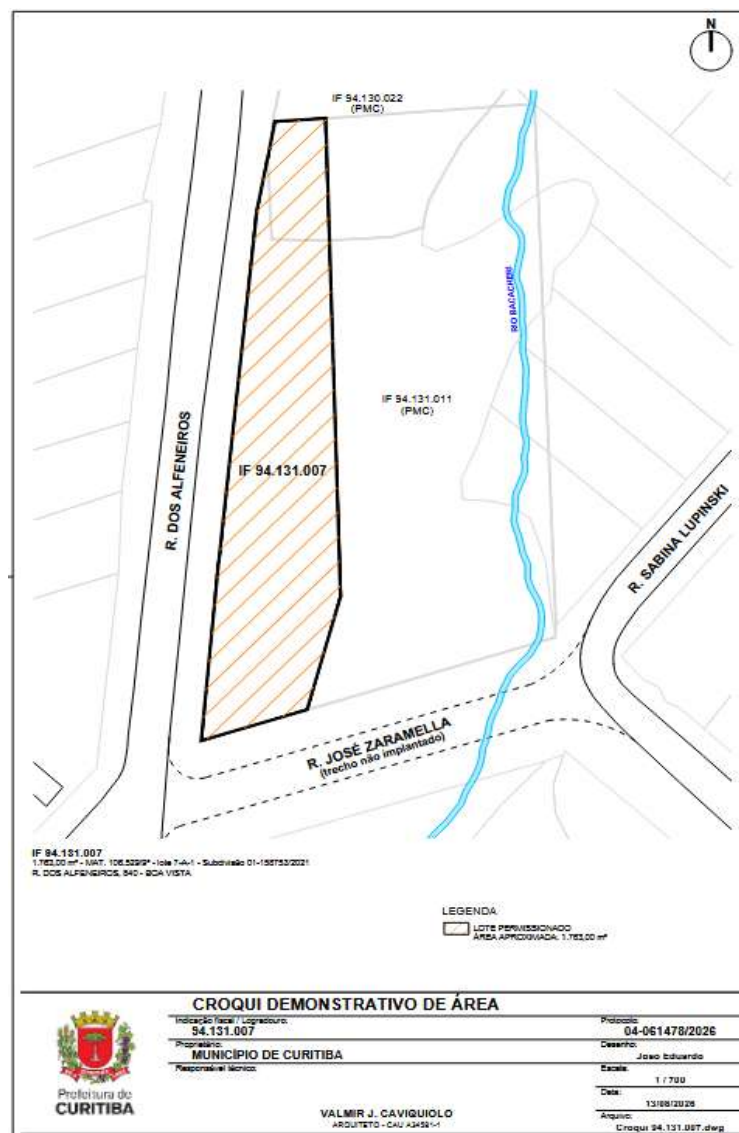
Elisandro Pires Frigo : Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

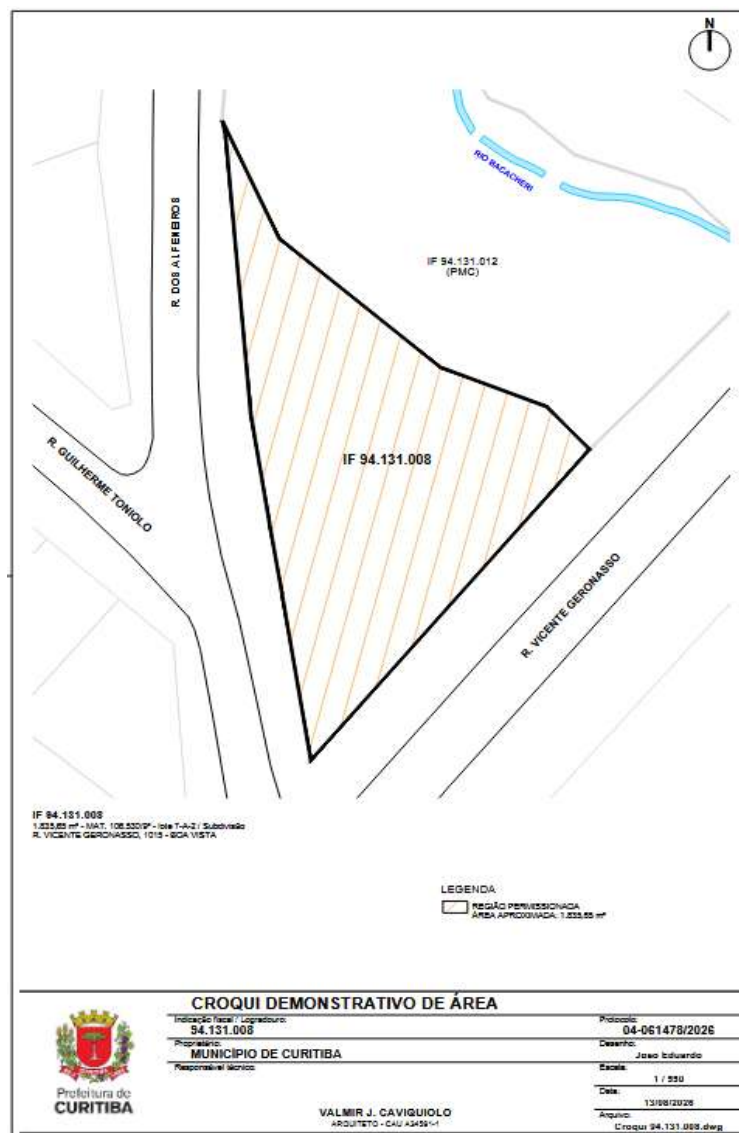


ANEXO - PARTE INTEGRANTE DO DECRETO MUNICIPAL Nº 1.416/2026





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



**DECRETO Nº 1421**

*Exonera de Cargo em Comissão.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso IV do art. 72 da Lei Orgânica do Município de Curitiba, Decretos Municipais nºs 213/1992 e 799/2005, tendo em vista o contido no Ofício nº 331/2026-SGM, Protocolo nº 04-069922/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a partir de 31 de agosto do corrente, DAVID MARLOS BASSO CARNEIRO, do Cargo em Comissão de GESTOR PUBLICO MUNICIPAL III, sigla EAG, símbolo C-5, da Secretaria do Governo Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 28 de agosto de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

Daniele Regina dos Santos : Secretária Municipal de Gestão de Pessoal

**DECRETO Nº 1422**

*Nomeia para Cargo em Comissão.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso IV do art. 72 da Lei Orgânica do Município de Curitiba, Decretos Municipais nºs 213/1992 e 804/2000 e tendo em vista o contido no Ofício nº 334/2026-SGM, Protocolo nº 01-227308/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, a partir de 1º de setembro do corrente, SANDRA MARQUES VIEIRA, para exercer o Cargo em Comissão de AGENTE PUBLICO MUNICIPAL I, sigla EAG, símbolo C-6, da Secretaria do Governo Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 28 de agosto de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

Daniele Regina dos Santos : Secretária Municipal de Gestão de Pessoal

**DECRETO Nº 1423**

*Determina a suspensão preventiva por 30 (trinta) dias do servidor R.A.M.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que foram conferidas pelo art. 72, inciso XXV da Lei Orgânica do Município de Curitiba e com base no Protocolo nº 04-069202/2026; considerando a instauração de sindicância administrativa, por meio da Portaria COR-GM nº 044/2026, no âmbito do protocolo nº 01-072176/2023, conforme art. 227, da Lei Municipal nº 1.656, de 21 de agosto de 1958;

considerando as manifestações do Corregedor da Guarda Municipal e do Secretário Municipal de Defesa Social e Trânsito, que recomendaram a suspensão preventiva do servidor, como medida cautelar necessária à regular condução da sindicância em curso, com base no art. 249, da Lei Municipal nº 1.656, de 1958, cuja fundamentação de fato e de direito passa a integrar a



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



decisão,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a **SUSPENSÃO PREVENTIVA** do exercício da função pública do servidor R.A.M, matrícula nº 183.558, Padrão I, Referência "V", integrante do cargo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito - SMDT, pelo prazo de 30 (trinta) dias, conforme art. 249, da Lei Municipal nº 1.656, de 21 de agosto de 1958.

Art. 2º Fica determinada a perda de um terço da remuneração do servidor R.A.M, durante o período do afastamento, conforme art. 250, da Lei Municipal nº 1.656, de 1958.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 28 de agosto de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

Rafael Ferreira Vianna : Secretário Municipal de Defesa Social e Trânsito

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL - SGM

**PORTARIA Nº 21**

*Designa servidor para atuar como plantonista da  
Coordenadoria de Segurança de Edificações e Imóveis  
COSEDI.*

O SECRETÁRIO DE GOVERNO MUNICIPAL, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pelo Decreto Municipal nº 45, de 3 de janeiro de 2025, e conforme disposto no Decreto Municipal nº 1.539, de 11 de julho de 2025 e no Decreto Municipal nº 1.545, de 25 de novembro de 2009, e com base no Protocolo 04-067393/2026,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR para compor o quadro de plantonistas da Coordenadoria de Segurança de Edificações e Imóveis - COSEDI, a partir de 1º de setembro de 2026, o servidor DIOGO BARROS, matrícula 197.226, cargo de Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas - SMOP;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria do Governo Municipal, 28 de agosto de 2026.

Marcelo Tscha Fachinello : Secretário do Governo Municipal

**PORTARIA Nº 22**

*Designa servidor para atuar como plantonista da  
Coordenadoria de Segurança de Edificações e Imóveis  
- COSEDI.*

O SECRETÁRIO DE GOVERNO MUNICIPAL, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pelo Decreto Municipal nº 45, de 3 de janeiro de 2025, e conforme disposto no Decreto Municipal nº 1.539, de 11 de julho de 2025 e no Decreto Municipal nº 1.545, de 25 de novembro de 2009, e com base no Protocolo 04-067969/2026,

RESOLVE



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Art. 1º DESIGNAR para compor o quadro de plantonistas da Coordenadoria de Segurança de Edificações e Imóveis - COSEDI, a partir de 1º de setembro de 2026, o servidor EDUARDO CAMARGO FERREIRA DA CRUZ, matrícula 197.222, cargo de Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas - SMOP;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria do Governo Municipal, 28 de agosto de 2026.

Marcelo Tscha Fachinello : Secretário do Governo Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

**PORTARIA Nº 76**

*Altera o § 2º do art. 1º e acresce o § 3º ao art. 2º da  
Portaria nº 27, de 29 de abril de 2026 da Procuradoria-  
Geral do Município de Curitiba*

A PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o caput e o § 3º do art. 74 c/c ao § 1º do art. 76 da Lei Orgânica do Município, o Decreto nº 536, e 06 de agosto de 1992, e tendo em vista o contido no Protocolo nº 04-037167/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o § 2º do art. 1º da Portaria nº 27, de 2026, que passa a vigorar nos seguintes termos:

“Art. 1º .....

§ 2º Para os efeitos do caput deste artigo, os processos analisados pelo Grupo Especializado de Trabalho se restringirão às hipóteses contidas nos incisos I, II e III, cujo órgão instaurador e contratante sejam SGM, SMMA, SME, SMELJ, SMATI, SMCS, SMIR, SMDH, SMDEI, SMDRMC, PGM, CGM, SMU, IMAP E IMT.”

Art. 2º Fica acrescido o § 3º ao art. 2º da Portaria nº 27, de 2026, que passa a vigorar nos seguintes termos:

“Art. 2º .....

§ 3º Os Procuradores do Município que estejam lotados na Supervisão de Núcleos de Assessoramento Jurídico e na Coordenação Técnica são considerados Procuradores originários, independentemente de designação”

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de setembro de 2026.

Procuradoria Geral do Município, 28 de agosto de 2026.

Vanessa Volpi Bellegard Palacios : Procuradora-Geral do Município

**PORTARIA Nº 77**

*Cria grupo de trabalho e designa Procuradores para  
proceder a emissão de parecer referencial relacionado  
à possibilidade jurídica de inscrição em dívida ativa de  
débitos não-tributários, decorrentes de multas aplicadas  
pela fiscalização da Secretaria Municipal do Meio  
Ambiente, nas condições em que especifica*



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



A PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Procuradoria-Geral, aprovado pelo Decreto Municipal nº 536, 06 de 1992, c/c ao Decreto Municipal nº 05, 02 de janeiro de 2025, o Decreto Municipal nº 437, de 31 de março de 2022 e a Portaria nº 37, de 26 de abril de 2022 da PGM, considerando o contido no protocolo nº 01-215.643/2026;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Criar grupo de trabalho destinado à emissão de parecer referencial, lista de verificação, possibilidade jurídica de inscrição em dívida ativa de débitos não-tributários, decorrentes de multas aplicadas pela fiscalização da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, nas condições em que especifica.

Parágrafo único: O objeto do parecer referencial fica delimitado, nos termos do caput deste artigo, aos procedimentos administrativos fiscalizatórios em que se verifica a ausência de recurso administrativo, o não conhecimento ou improvimento do recurso pela autoridade competente, sem possibilidade de novo recurso administrativo, decorrentes de multas aplicadas por transgressão a dispositivos das Leis Municipais nº 9.806, de 2000, nº 10.595, de 2002, nº 10.625, de 2002, nº 11.095, de 2004, nº 13.908, de 2011, nº 15.852, de 2021, nº 16.038, de 2022 e nº 16.674, de 2026.

Art. 2º Designar os Procuradores abaixo relacionados para, em conjunto com a Consultoria Jurídica, procederem a emissão de parecer, nos termos do contido no art. 1º desta Portaria.

**Chris de Almeida Guimarães da Costa**

Matrícula nº 76.867

OAB/PR 21.522

**Natália Braga Cavalcante**

Matrícula nº 196.023

OAB/PR nº 124.651

**Vera Lucia Sigwalt Bittencourt**

Matrícula nº 70.530

OAB/PR 12.614

Art. 3º Os trabalhos serão coordenados pela Consultora Jurídica da Procuradoria-Geral do Município de Curitiba e serão processados nos termos da Portaria nº 37, de 2022 da PGM.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Procuradoria Geral do Município, 28 de agosto de 2026.

Vanessa Volpi Bellegard Palacios : Procuradora-Geral do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL - SMGP

**PORTARIA Nº 1422**

*Nomeia para o cargo de Profissional do Magistério –  
Área de Atuação: Docência I.*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal nº 41, de 2 de janeiro de 2025, considerando o Edital Normativo nº 6, de 20 de julho de 2022, e os Protocolos nº 04-044316/2025 e 04-029661/2026,

**RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR, na Administração Pública Direta, em virtude de habilitação em Concurso Público, no cargo de Profissional do Magistério – Área de Atuação: Docência I, Grupo Ocupacional Superior, Segmento Educação, Nível I, Padrão 104, Referência



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



B, do Quadro Permanente de Pessoal, as candidatas:

ALINI BUENO DE ANDRADE

ANA CAROLINA VAZAN

BRUNA DE SOUZA LECY ZANQUETTA

BRUNA ELOIZA MONTEIRO MENDES

CINTHIA TOBIAS BORTOLI

EMANUELE FERNANDES DE SOUZA

GESSICA KARIZ FERREIRA FARIAS

GISLAINE BARBOSA DA SILVA

JANAINA DE FATIMA DA SILVA RIBEIRO PADILHA

KELLY ALESSANDRA CARVALHO DA SILVA

KELLY CRISTINA BALDISSERA FERREIRA

LIA GISELE SOUZA AMARAL FAUSTINO

NIARA KURTEM

ROSANA PAULA AGOSTINHO DE ARRUDA

VANESSA CARVALHO SIQUEIRA GELBCKE

VIVIANE GOIS FERREIRA

Art. 2º Após a assinatura do Termo de Posse, as servidoras cumprirão um período de 3 (três) anos de efetivo exercício em Estágio Probatório, contados a partir da data do início das atividades, e serão avaliadas por comissão específica para este fim, conforme legislação municipal vigente.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 21 de agosto de 2026.

Daniele Regina dos Santos : Secretária Municipal de Gestão de Pessoal

**PORTARIA Nº 1450**

*Nomeia para o cargo de Professor de Educação Infantil.*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal nº 41, de 2 de janeiro de 2025, atendendo à determinação contida nos Autos de Ação Ordinária nº 007302-62.2014.16.0004 e considerando o Edital Normativo nº 10, de 28 de agosto de 2012,

**RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR, na Administração Pública Direta, em virtude de habilitação em Concurso Público, no cargo de Professor de Educação Infantil – área de atuação: CMEI, Grupo Ocupacional Médio, Segmento, Educação, Nível I, Padrão 4223, Referência I, do Quadro Permanente de Pessoal, a candidata  
DAIANE PIRES DE SOUZA.

Art. 2º Após a assinatura do Termo de Posse, a servidora cumprirá um período de 3 (três) anos de efetivo exercício em Estágio Probatório, contados a partir da data do início das atividades, e será avaliada por comissão específica para este fim, conforme legislação municipal vigente.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 27 de agosto de 2026.

Daniele Regina dos Santos : Secretária Municipal de Gestão de Pessoal

**PORTARIA Nº 1468**

*Dispensa de função gratificada.*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal nº 41, de 2 de janeiro de 2025, de acordo com o disposto nos arts. 72 e 73 da Lei Municipal nº 1.656, de 21 de agosto de 1958, Decreto Municipal nº 1401/2022,

considerando designação através da Portaria nº 528/2026-SMGP,

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR, a partir de 1º de abril do corrente, a servidora abaixo relacionada da função gratificada que especifica da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento:

LEONI CARMEN SCHNEIDER LUQUI, matrícula nº 56100, sigla NAF-E-1.G, símbolo FG-G, GERENCIA DE CONTROLE ORCAMENTARIO SETORIAL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 28 de agosto de 2026.

Daniele Regina dos Santos : Secretária Municipal de Gestão de Pessoal

**PORTARIA Nº 1469**

*Designa para função gratificada.*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal nº 41, de 2 de janeiro de 2025, de acordo com o disposto nos arts. 72 e 73 da Lei Municipal nº 1.656, de 21 de agosto de 1958, Decretos Municipais nºs 213/1992 e 2012/2011 e tendo em vista o contido no Ofício nº 333/2026-SGM, Protocolo nº 04-068435/2026,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 1º de setembro do corrente, o servidor abaixo relacionado para exercer a função gratificada que especifica da Secretaria do Governo Municipal:

BRUNO HENRIQUE CAMILLO, matrícula nº 184414, sigla SGM-EP-34.II, símbolo FG-4, COORDENADOR DE PROJETOS II.

Art. 2º Determinar que o nomeado preste serviços no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 28 de agosto de 2026.

Daniele Regina dos Santos : Secretária Municipal de Gestão de Pessoal

**PORTARIA Nº 1470**

*Designa para função gratificada.*



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal nº 41, de 2 de janeiro de 2025, de acordo com o disposto nos arts. 72 e 73 da Lei Municipal nº 1.656, de 21 de agosto de 1958, Decretos Municipais nºs 213/1992 e 2012/2011 e tendo em vista o contido no Ofício nº 332/2026-SGM, Protocolo nº 04-068432/2026,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 1º de setembro do corrente, a servidora abaixo relacionada para exercer a função gratificada que especifica da Secretaria do Governo Municipal:

MARIANA RIBAS DOS SANTOS, matrícula nº 189057, sigla SGM-EP-22.I, símbolo FG-G, COORDENADOR DE PROJETOS I.

Art. 2º Determinar que a nomeada preste serviços no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 28 de agosto de 2026.

Daniele Regina dos Santos : Secretária Municipal de Gestão de Pessoal

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - SMDH

**PORTARIA Nº 685**

*Designa a servidora **Jakelyne Lacerda Nascimento** como gestora e a servidora **Priscila Hoinaski Ribeiro Barbosa** como suplente.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 625 de 28 de abril de 2026, tendo em vista o contido no art. 6º, inciso V, e nos arts. 20 e 21 da Resolução nº. 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e com base no Protocolo nº **01-222377/2026**,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Jakelyne Lacerda Nascimento**, matrícula nº 198.369, como gestora e a servidora **Priscila Hoinaski Ribeiro Barbosa**, matrícula nº 198.611, como suplente do Termo de Fomento celebrado com a Organização da Sociedade Civil **Associação Fênix**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, 28 de agosto de 2026.

Carlos Eduardo Pijak Junior : Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano

**JUSTIFICATIVA TÉCNICA**

***Justificativa Técnica para inexigibilidade de chamamento público para celebração de Termo de Fomento de Plano de Trabalho inscrito no Banco de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.***



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



A SMDH, com fulcro no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 e sua alteração e nos arts. 29-A e 21 do Decreto Municipal de Curitiba nº 1.067/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 1.453/2019 na Resolução 264/2019 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e no Acórdão nº 1.110/2019 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, justifica a celebração de Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil **HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – HNSG**, CNPJ nº 76.562.198/0002-40, regularmente inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por inexigibilidade de Chamamento Público, para desenvolvimento do Plano de Trabalho AMOR À VIDA – UTI NEONATAL E SUPORTE À VIDA PARA RECÉM NASCIDO, protocolo nº 01-144109/2026, que tem por objetivo contribuir para a proteção, assistência especializada e suporte avançado à vida de recém-nascidos internados na unidade de Terapia Intensiva (UTI) Neonatal do Hospital e Maternidade Luísa de Marillac, garantindo o pleno desenvolvimento e a estabilização clínica de neonatos prematuros ou que necessitem de cuidados intensivos em seus primeiros dias de vida, conforme preconiza o Estatuto dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual foi aprovado para o Banco de Projetos do COMTIBA com base na Resolução nº 427/2025 de 16 de dezembro de 2025 e captou o montante de R\$ 5.052.595,99 (cinco milhões cinquenta e dois mil quinhentos e noventa e cinco reais e noventa e nove centavos) e com retenção de 10% para o Fundo Municipal para Criança e o Adolescente, o valor líquido de R\$ 4.547.336,39 (quatro milhões quinhentos e quarenta e sete mil trezentos e trinta e seis reais e trinta e nove centavos), com base no Certificado nº 715/2021. Diante disso, há inviabilidade de competição, o que autoriza a celebração de parceria direta entre a PMC através da SMDH e a OSC **HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – HNSG**. Por fim, cumpre salientar que se admite a impugnação a tal justificativa no prazo de cinco dias úteis a contar de sua publicação, a qual deve ser apresentada formalmente no Protocolo da DRTS da SMDH, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 13h às 18h.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, 28 de agosto de 2026.

Carlos Eduardo Pijak Junior : Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano

**CONSELHO - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 84**

*Torna pública as Resoluções números 85 e 86 de 2026  
- CMDPcD*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, nomeado pelo Decreto Municipal nº 625, de 28 de abril de 2026, e conforme as competências estabelecidas pelo Art. 3º da Lei Municipal nº 16.461, de 17 de dezembro de 2024, RESOLVE:

Tornar pública as Resoluções números 85 e 86 de 2026, do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, conforme anexo.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, 28 de agosto de 2026.

Carlos Eduardo Pijak Junior : Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Conselho Municipal  
**dos Direitos  
da Pessoa com  
Deficiência**

**Conselho Municipal dos Direitos  
da Pessoa com Deficiência de Curitiba**  
Avenida Vicente Machado, 589 - 6º andar  
Centro – CEP: 80420-010  
Curitiba-PR  
Telefone: 3350-3585  
E-mail: [cmdpcd@curitiba.pr.gov.br](mailto:cmdpcd@curitiba.pr.gov.br)

**RESOLUÇÃO N.º 85/2026**

Defere solicitação de Renovação da  
Inscrição da Organização da  
Sociedade Civil Instituto Anjo Azul no  
Conselho Municipal dos Direitos da  
Pessoa com Deficiência – CMDPCD.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA –  
CMDPCD**, em Reunião Ordinária realizada no dia 27 de agosto de 2026, no uso de suas  
atribuições legais outorgadas pela Lei Municipal n.º 14.545/2014, e Resoluções nº  
92/2021 e nº 73/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Deferir o pedido de Renovação da Inscrição do Instituto Anjo Azul, CNPJ nº  
38.109.408/0001-79, Protocolo nº 01-184033/2026, inscrição nº 43, com validade até  
27/08/2029, por atender os requisitos estabelecidos nas Resoluções nº 92/2021 e nº  
73/2023;

**Art. 2º** - A Organização da Sociedade Civil deve manter o CMDPCD informado, sobre  
qualquer alteração que ocorra nos dados informados envolvendo a identificação da  
mesma, assim como de seus dirigentes, sendo a comunicação efetuada por meio de  
Ofício endereçado à Secretaria Executiva do Conselho, e-mail:  
[cmdpcd@curitiba.pr.gov.br](mailto:cmdpcd@curitiba.pr.gov.br) ;

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de agosto de 2026.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** MARIA FRANCISCA SOTTOMAIOR CURY  
Data: 27/08/2026 20:23:25-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Maria Francisca Sottomaior Cury  
**Presidente - CMDPCD**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Conselho Municipal  
**dos Direitos  
da Pessoa com  
Deficiência**

**Conselho Municipal dos Direitos  
da Pessoa com Deficiência de Curitiba**  
Avenida Vicente Machado, 589 - 6º andar  
Centro – CEP: 80420-010  
Curitiba-PR  
Telefone: 3350-3585  
E-mail: [cmdpcd@curitiba.pr.gov.br](mailto:cmdpcd@curitiba.pr.gov.br)

**RESOLUÇÃO N.º 86/2026**

Defere solicitação de Inscrição da Organização da Sociedade Civil Instituto de Recuperação Pedagógico-Ensino Especial no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPCD.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDPCD**, em Reunião Ordinária realizada no dia 27 de agosto de 2026, no uso de suas atribuições legais outorgadas pela Lei Municipal n.º 14.545/2014, e Resoluções nº 92/2021 e nº 73/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Deferir o pedido de Inscrição do Instituto de Recuperação Pedagógico-Ensino Especial, CNPJ nº 80.235.344/0001-19, Protocolo nº 01-084358/2026, inscrição nº 31, com validade até 27/02/2027, ficando condicionada a atualização dos documentos para atendimento dos requisitos estabelecidos nas Resoluções nº 92/2021 e nº 73/2023.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de agosto de 2026.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** MARIA FRANCISCA SOTTOMAIOR CURY  
Data: 27/08/2026 20:23:25-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Maria Francisca Sottomaio Cury  
**Presidente - CMDPCD**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO - SMF

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 72**

Em cumprimento aos preceitos estabelecidos pela Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, o Poder Executivo Municipal notifica a Câmara Municipal de Curitiba, bem como os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, da liberação de recursos financeiros recebidos da União, conforme demonstrativo a seguir:

| Descrição/Origem                                                                                                                           | Valor R\$)    | Data       |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|------------|
| Transf. de Recursos do Fundo de Manut. e Desenvolv. da Educ. Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal    | 2.918.892,91  | 17/07/2026 |
| Transf. de Recursos do Fundo de Manut. e Desenvolv. da Educ. Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal    | 1.250.954,11  | 17/07/2026 |
| Transf. de Recursos do Fundo de Manut. e Desenvolv. da Educ. Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal    | 13.183.344,52 | 17/07/2026 |
| Transf. de Recursos do Fundo de Manut. e Desenvolv. da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal | 5.650.004,80  | 17/07/2026 |
| PDDE Programa Dinheiro Direto na Escola - Escola Acessível                                                                                 | 42.322,50     | 17/07/2026 |
| PNAM - Programa Nacional de Alimentação - Ensino Médio                                                                                     | 4.987,50      | 17/07/2026 |
| Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAC Creches                                                                                    | 857.259,25    | 17/07/2026 |
| Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE Fundamental                                                                                | 1.757.949,75  | 17/07/2026 |
| Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal                                                                           | 51.577,50     | 17/07/2026 |
| PNAM - Programa Nacional de Alimentação - Ensino Médio                                                                                     | 894.258,50    | 17/07/2026 |

Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, 28 de agosto de 2026.

Claudinei Nogueira : Diretor do Departamento de Contabilidade

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 73**

Em cumprimento aos preceitos estabelecidos pela Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, o Poder Executivo Municipal notifica a Câmara Municipal de Curitiba, bem como os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais,



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



da liberação de recursos financeiros recebidos da União, conforme demonstrativo abaixo:

| Origem                         | Valor R\$  | Data       |
|--------------------------------|------------|------------|
| Agentes de Combate as Endemias | 311.069,90 | 26/08/2026 |
| Agentes de Combate as Endemias | 16.372,10  | 26/08/2026 |

Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, 28 de agosto de 2026.

Claudinei Nogueira : Diretor do Departamento de Contabilidade

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 74**

Em cumprimento aos preceitos estabelecidos pela Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, o Poder Executivo Municipal notifica a Câmara Municipal de Curitiba, bem como os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, da liberação de recursos financeiros recebidos da União, conforme demonstrativo a seguir:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



| Descrição/Origem                                                                                                 | Valor R\$)   | Data       |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------------|
| Cota-Parte do Fundo de Partic. dos Munic. - Cota Mensal                                                          | 5.194.466,36 | 22/07/2026 |
| Cota-Parte do Fundo de Partic. dos Munic. - Cota Mensal                                                          | 2.361.121,08 | 22/07/2026 |
| Cota-Parte do Fundo de Partic. dos Munic. - Cota Mensal                                                          | 1.888.896,86 | 22/07/2026 |
| Transf. de Rec.do Fundo de Manut. e Desenv.. da Educ. Básica e de Valoriz. dos Prof. da Educ. FUNDEB - Principal | 2.605.364,32 | 22/07/2026 |
| Transf. de Rec.do Fundo de Manut. e Desenv.. da Educ. Básica e de Valoriz. dos Prof. da Educ. FUNDEB - Principal | 1.116.584,71 | 22/07/2026 |
| Transf. de Rec.do Fundo de Manut. e Desenv.. da Educ. Básica e de Valoriz. dos Prof. da Educ. FUNDEB - Principal | 4.481.282,05 | 22/07/2026 |
| Transf. de Rec.do Fundo de Manut. e Desenv.. da Educ. Básica e de Valoriz. dos Prof. da Educ. FUNDEB - Principal | 1.920.549,45 | 22/07/2026 |
| Transf. de Rec.do Fundo de Manut. e Desenv.. da Educ. Básica e de Valoriz. dos Prof. da Educ. FUNDEB - Principal | 9.704.441,38 | 22/07/2026 |
| Transf. de Rec.do Fundo de Manut. e Desenv.. da Educ. Básica e de Valoriz. dos Prof. da Educ. FUNDEB - Principal | 4.159.046,30 | 22/07/2026 |
| Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal                     | 1.736.654,38 | 23/07/2026 |
| Transferências do Salário-Educação - Principal                                                                   | 5.844.989,10 | 23/07/2026 |
| Transf. de Rec.do Fundo de Manut. e Desenv.. da Educ. Básica e de Valoriz. dos Prof. da Educ. FUNDEB - Principal | 1.557.553,43 | 28/07/2026 |
| Transf. de Rec.do Fundo de Manut. e Desenv.. da Educ. Básica e de Valoriz. dos Prof. da Educ. FUNDEB - Principal | 667.522,90   | 28/07/2026 |

Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, 28 de agosto de 2026.

Claudinei Nogueira : Diretor do Departamento de Contabilidade

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

**PORTARIA Nº 163**

*Cadastra o estabelecimento DIMED S/A -  
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS para dispensar  
medicamentos à base de Retinóides*

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere:

considerando o estipulado pela Lei Federal n.º 8080/90, Art. 9º, Inciso III e Art. 18, Inciso XI;

considerando o estipulado pela Portaria Federal SVS/MS n.º 06, de 29 de janeiro de 1999, Art. 124, que aprova a Instrução Normativa da Portaria SVS/MS n.º 344, de 12 de maio de 1998, e o contido no Processo n.º **01-225449/2026-PMC**;

**RESOLVE:**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



**Art. 1º** Cadastrar o estabelecimento: **DIMED S/A - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**, inscrito no **CNPJ n. 92.665.611/0746-18**, **R. FERNANDO SIMAS, Nº 619 – BIGORRILHO**, nesta Capital, autorizando a dispensar medicamentos de uso sistêmico à base de substâncias constantes da lista C2 (**retinóides**) da Portaria Federal SVS/MS n.º 344/98 e de suas atualizações.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** Esta Portaria é válida enquanto satisfizer as exigências da legislação em vigor.

Secretaria Municipal da Saúde, 28 de agosto de 2026.

Tatiane Correa da Silva Filipak : Secretária Municipal da Saúde

**PORTARIA Nº 164**

*Cadastra o estabelecimento TOTTENE COMERCIO DE  
MEDICAMENTOS LTDA para dispensar medicamentos  
à base de Retinóides*

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere:

considerando o estipulado pela Lei Federal n.º 8080/90, Art. 9º, Inciso III e Art. 18, Inciso XI;

considerando o estipulado pela Portaria Federal SVS/MS n.º 06, de 29 de janeiro de 1999, Art. 124, que aprova a Instrução Normativa da Portaria SVS/MS n.º 344, de 12 de maio de 1998, e o contido no Processo **n.º 01-222808/2026-PMC**;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Cadastrar o estabelecimento: **TOTTENE COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrito no **CNPJ n. 12.111.526/0005-51**, **R. WILLIAM BOOTH, Nº 2700, CM 4 – BOQUEIRÃO**, nesta Capital, autorizando a dispensar medicamentos de uso sistêmico à base de substâncias constantes da lista C2 (**retinóides**) da Portaria Federal SVS/MS n.º 344/98 e de suas atualizações.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** Esta Portaria é válida enquanto satisfizer as exigências da legislação em vigor.

Secretaria Municipal da Saúde, 28 de agosto de 2026.

Tatiane Correa da Silva Filipak : Secretária Municipal da Saúde

**PORTARIA Nº 165**

*Cadastra o estabelecimento RAIA DROGASIL S/A para  
dispensar medicamentos à base de Retinóides*

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere:

considerando o estipulado pela Lei Federal n.º 8080/90, Art. 9º, Inciso III e Art. 18, Inciso XI;

considerando o estipulado pela Portaria Federal SVS/MS n.º 06, de 29 de janeiro de 1999, Art. 124, que aprova a Instrução Normativa da Portaria SVS/MS n.º 344, de 12 de maio de 1998, e o contido no Processo **n.º 01-221605/2026-PMC**;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Cadastrar o estabelecimento: **RAIA DROGASIL S/A**, inscrito no **CNPJ n. 61.585.865/4189-70**, **R. MAXIMO JOAO KOPP, Nº 23, LJ 4 – SANTA CANDIDA**, nesta Capital, autorizando a dispensar medicamentos de uso sistêmico à base de substâncias constantes da lista C2 (**retinóides**) da Portaria Federal SVS/MS n.º 344/98 e de suas atualizações.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** Esta Portaria é válida enquanto satisfizer as exigências da legislação em vigor.

Secretaria Municipal da Saúde, 28 de agosto de 2026.

Tatiane Correa da Silva Filipak : Secretária Municipal da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SMELJ

**PORTARIA Nº 91**

*Designa a servidora Márcia Regina Walter, como fiscal de Termo de Fomento.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto Municipal nº 472, de 01 de abril de 2026, tendo em vista o contido no Artigo 6º - Capítulo V, 20 e 21 da Resolução nº 28/2011, no Tribunal de Contas do Paraná.

Resolve:

Art. 1º - Designar a servidora Márcia Regina Walter, CPF 462.694.529-53, matrícula nº 79079, orientadora em esporte e lazer, como Fiscal de Termo de Fomento da FAD, com a Associação Maestro da Bola, no Projeto "Inclusão e Rendimento", processo nº 01-312824/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, 28 de agosto de 2026.

José Antônio de Melo Filho : Secretário Municipal do Esporte, Lazer e Juventude

**CONSELHO - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 26**

*Tornar pública as **Resoluções de Renovação de Inscrições** das Organizações da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Esportes de Curitiba, nº 66 e 67 de 2026 no Conselho Municipal de Esportes de Curitiba.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto Municipal nº 1254/26, resolve:

Tornar pública as **Resoluções de Renovação de Inscrições** das Organizações da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Esportes de Curitiba com nº 66 e 67 de 2026 no Conselho Municipal de Esportes de Curitiba, sendo a Organização da Sociedade Civil FUNDAÇÃO CLUB ATHLETICO PARANAENSE e a Organização da Sociedade Civil SAÚDE ESPORTE SOCIEDADE ESPORTIVA.

Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, 28 de agosto de 2026.

José Antônio de Melo Filho : Secretário Municipal do Esporte, Lazer e Juventude



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



CONSELHO MUNICIPAL  
DE ESPORTES  
Instituído pela Lei Municipal nº  
14.588, de 15 de janeiro de 2015.



Prefeitura Municipal de Curitiba  
Secretaria Municipal do Esporte,  
Lazer e Juventude  
Rua Trajano Reis, 282  
São Francisco – CEP 80.510-220  
Curitiba/PR  
Tel.: (41) 3350-3700  
[www.curitiba.pr.gov.br](http://www.curitiba.pr.gov.br)

**RESOLUÇÃO N.º 66/2026**

Defere a renovação de inscrição de  
Organização da Sociedade Civil no  
Conselho Municipal de Esportes de  
Curitiba.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CURITIBA, em reunião ordinária realizada no dia 26 de junho de 2026, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal n.º14.588/2015, e Resolução nº 03/2025.

Resolve:

**Art. 1º** Deferir, a renovação de inscrição da Organização da Sociedade Civil FUNDACAO CLUB ATHLETICO PARANAENSE, protocolo 01-226338/2026, CNPJ: 44.844.194/0001-87 situada à Rua Est do Ganchinho- LD, 1451 Sitio Cercado CEP: 81.935-006, **Inscrição 003.2022**, com validade de 16/08/2026 a 16/08/2028.

**Art. 2º** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.



Eloir Machado de Castro  
Presidente Conselho Municipal de Esportes



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



CONSELHO MUNICIPAL  
DE ESPORTES  
Instituído pela Lei Municipal nº  
14.588, de 15 de janeiro de 2015.



Prefeitura Municipal de Curitiba  
Secretaria Municipal do Esporte,  
Lazer e Juventude  
Rua Trajano Reis, 282  
São Francisco – CEP 80.510-220  
Curitiba/PR  
Tel.: (41) 3350-3700  
[www.curitiba.pr.gov.br](http://www.curitiba.pr.gov.br)

**RESOLUÇÃO N.º 67/2026**

Defere a renovação de inscrição de  
Organização da Sociedade Civil no  
Conselho Municipal de Esportes de  
Curitiba.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CURITIBA, em reunião ordinária realizada no dia 26 de junho de 2026, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal n.º 14.588/2015, e Resolução nº 03/2025.

Resolve:

**Art. 1º** Deferir, a renovação de inscrição da Organização da Sociedade Civil SAUDE ESPORTE SOCIEDADE ESPORTIVA, protocolo 01-226383/2026, CNPJ:09.015.357/0001-18 situada à Rua Desembargador Motta, 3231 Centro CEP: 80430-200, **Inscrição 006.2022**, com validade de 16/08/2026 a 16/08/2028.

**Art. 2º** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.



Eloir Machado de Castro  
Presidente Conselho Municipal de Esportes



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO - SMU

**EDITAL**

A Prefeitura Municipal de Curitiba, através da Secretaria Municipal do Urbanismo, usando das prerrogativas que lhe são conferidas e de conformidade com:

LEI 11095/2004

Art. 86. A construção e a reconstrução dos passeios dos logradouros, em toda a extensão das testadas dos terrenos edificados ou não compete aos proprietários e devem ser feitas de acordo com as especificações indicadas para cada caso, inclusive as destinadas a promover e preservar a permeabilidade do solo, pelo órgão competente, de acordo com a legislação específica.

Seção VIII

Da autuação e multas

Art.210- Constatada a infração de qualquer das disposições desta lei será lavrado um auto de infração, por agente de fiscalização do órgão competente, podendo ser comunicado ao infrator:

I – pessoalmente;

II – pelo correio com Aviso de Recebimento (AR);

III – por qualquer meio que cumpra a finalidade de cientificar da aplicação da penalidade ao responsável;

IV – por edital, quando houverem sido esgotadas as buscas para sua localização.

§1º- O infrator será considerado ciente da aplicação do Auto de Infração, por comunicação via edital, quando decorrido o prazo de 10(dez) dias da data de publicação na imprensa oficial e jornal de comunicação local.

Seção IX

Da Gradação das Penas de Multa

Art. 287. Não proceder a construção ou a reconstrução dos passeios dos logradouros, em toda a extensão das testadas dos terrenos edificados ou não edificados, em acordo com as especificações indicadas pelo órgão competente (art. 86).

DECRETO 1.372 / 2023

Considerando a necessidade de atualizar os procedimentos de fiscalização e normatizar a execução dos serviços de limpeza e construção de calçada, limpeza e vedação de terreno baldio ou edificado e de vedação das vias de acesso a imóvel com obra paralisada ou em ruína, sob responsabilidade da Secretaria Municipal do Urbanismo - SMU, em conformidade com a previsão da Lei Municipal nº 11.095, de 21 de julho de 2004, que dispõe sobre as normas que regulam a aprovação de projetos, o licenciamento de obras e atividades, a execução, manutenção e conservação de obras do Município, nos arts. 66, 86, 90, 166 e respectivas penalidades previstas nos arts. 253, 287, 290 e 334;

considerando a Lei Municipal nº 11.596, de 24 de novembro de 2005, que dispõe sobre a construção, reconstrução e conservação de calçadas, vedação de terrenos, tapumes e stands de vendas, cria o Programa Caminhos da Cidade -



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



readequação das calçadas de Curitiba, o Fundo de Recuperação de Calçadas - FUNRECAL e revoga a Lei Municipal nº 8.365, de 22 de dezembro de 1993;

considerando a Lei Municipal nº 16.114, de 16 de dezembro de 2022, que altera o art. 334 da Lei Municipal nº 11.095, de 2004, e a Lei Municipal nº 16.161, de 16 de maio de 2023, que altera o caput do art. 334, e seu § 1º, da Lei Municipal nº 11.095, de 2004, DECRETA:

**Art. 1º** Para efeito deste Decreto, considera-se:

I - calçada: parte da via, normalmente segregada e em nível diferente, não destinada à circulação de veículos, reservada ao trânsito de pedestres e, quando possível, à implantação de mobiliário urbano, sinalização, vegetação e outros fins e, geralmente, delimitada entre o meio fio e o alinhamento predial;

II - passeio: parte da calçada ou da pista de rolamento, neste último caso separado por pintura ou elemento físico separador, livre de interferências, destinada à circulação exclusiva de pedestres e, excepcionalmente, compartilhamento com ciclistas;

III - vedação: elemento utilizado para fechamento externo do terreno.

**Art. 2º** A correta locação, construção, manutenção da calçada e preservação de árvores existentes é responsabilidade do proprietário ou responsável legal pelo imóvel.

**Art. 3º** O proprietário ou responsável legal de terreno baldio ou edificado que não o mantiver limpo, vedado, com calçada limpa e passeio executado, será notificado a proceder o respectivo serviço, nos seguintes prazos, podendo ser prorrogados a critério da autoridade competente, que deverá motivar sua decisão:

I - 15 (quinze) dias, para o serviço de limpeza de calçada;

II - 30 (trinta) dias, para o serviço de construção de calçada e reparo de passeio, limpeza e vedação de terreno baldio ou edificado;

III - 10 (dez) dias, para o serviço de vedação da(s) via(s) de acesso a terreno com obra paralisada ou em ruína;

IV - 48 (quarenta e oito horas), para o serviço de limpeza de terreno e limpeza da área de calçada em local com potenciais focos de proliferação do mosquito vetor da dengue e de outras arboviroses, onde sejam constatados resíduos que permitam acúmulo de água, como pneus, plásticos, vasilhames, potes, latas, garrafas, tampas e semelhantes, piscinas, lajes, solos ou qualquer parte da obra paralisada ou edificação em ruína que propicie acúmulo de água. (Redação dada pelo Decreto nº 849/2025)

§ 1º A notificação será enviada para o endereço cadastrado no Cadastro Imobiliário do Município, constante na Matrícula de Registro de Imóveis do terreno ou no banco de dados da Receita Federal.

I - Ocorrendo a recusa do proprietário em assinar a notificação e auto de infração, o fiscal consignará o fato no respectivo documento atestado por uma testemunha, e o processo seguirá os trâmites da lei.

II - Encontrando-se o proprietário ou responsável legal em local incerto e não sabido e esgotados os meios para sua localização, a notificação para a execução do respectivo serviço será feita através de edital, publicado no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município de Curitiba, obedecidos os prazos estabelecidos neste Decreto.

III - No edital constarão dados suficientes à identificação do imóvel e do seu proprietário, conforme informações existentes no Cadastro Imobiliário do Município.

§ 2º A ação de fiscalização será direcionada ao proprietário do imóvel ou responsável legal constante no Cadastro Imobiliário do Município, independentemente de qualquer alteração ocorrida e não averbada no Registro de Imóveis.

§ 3º Conforme previsão do art. 210 da Lei Municipal nº 11.095, de 2004, a infração poderá ser comunicada ao proprietário ou responsável legal do imóvel pessoalmente, pelos Correios ou por qualquer meio que cumpra a finalidade de cientificar da aplicação da penalidade, ou ainda através de edital, quando houverem sido esgotadas as buscas para sua localização.

§ 4º A atualização bem como a manutenção das informações referentes aos dados dos titulares do imóvel, como o nome e o endereço postal para correspondência e contato do Município, que compõem o Cadastro Municipal (IPTU), são de



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



responsabilidade desses, conforme definido pela Lei Complementar nº 40, de 18 de dezembro de 2001, que dispõe sobre os tributos municipais.

§ 5º A notificação conterá aviso ao proprietário de que, ultrapassado o tempo previsto para a regularização do problema, o Poder Executivo tomará todas as providências cabíveis para garantir a manutenção, conservação e higiene dos terrenos, inclusive ingressando por seus próprios meios nas áreas particulares afetadas, utilizando-se de força policial, sendo que todos os serviços serão cobrados dos responsáveis, acrescido de todos os custos, inclusive os processuais, se houver. (Redação acrescida pelo Decreto nº 849/2025)

§ 6º A vistoria prévia à notificação poderá ser realizada por fiscais de obras e posturas da Secretaria Municipal de Urbanismo e por demais servidores que exerçam função de fiscalização para o cumprimento da legislação municipal. (Redação acrescida pelo Decreto nº 849/2025)

§ 7º O resultado da vistoria prévia, prevista no § 6º deste artigo, deverá constar de relatório assinado por servidor público municipal, com a descrição do fato que ensejou o descumprimento dos deveres de conservação e higiene do terreno, acompanhado de foto que permita a identificação e as condições do imóvel, que embasará o cadastro e envio de notificação ao proprietário do imóvel. (Redação acrescida pelo Decreto nº 849/2025)

**Art. 4º** A construção de calçada será exigida em todas as vias da cidade, exceto naquelas providas de revestimento em saibro, devendo o meio fio ser implantado na borda da pista de rolamento.

**Art. 5º** A construção, manutenção de calçada e reparo de passeio deverá atender ao padrão definido pela legislação Municipal pertinente juntamente com as normativas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, referentes a padrão, material, nivelamento, inclinação, dimensão e área de drenagem - paisagismo, de forma a garantir a acessibilidade no local, preservando as árvores existentes.

**Art. 6º** O paisagismo implantado deverá seguir o padrão existente na quadra, ser predominante de gramíneas e arbustos de pequeno porte, devendo possuir altura máxima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), de forma a preservar a permeabilidade visual e a área de estacionamento do sistema viário, sendo vedada a utilização de espécies que contenham espinhos, princípios tóxicos, sejam resistentes à poda e que possam causar qualquer dano ou perigo ao pedestre.

**Art. 7º** A implantação de guia rebaixada seguirá ao disposto na legislação municipal relativa ao assunto, devendo ser observadas as dimensões permitidas, estar locada perpendicular ao meio fio e distante do encontro dos alinhamentos prediais.

**Art. 8º** Em terreno baldio ou edificado a limpeza deverá ser realizada por meio de roçada, capinação, catação manual ou similar, de maneira a remover mato, entulhos diversos, lixo orgânico ou reciclável e todo tipo de resíduo que permita acúmulo de água, como pneus, plásticos, vasilhames, potes, latas, garrafas, tampas e semelhantes.

§ 1º Em terrenos com obras paralisadas, edificações em ruínas ou abandonada, será considerada a área de todos os pavimentos da edificação que necessitem de limpeza e acrescida à área do terreno que necessite de limpeza.

§ 2º Será considerado limpo o terreno devidamente roçado, onde a vegetação não ultrapasse a altura máxima de 0,20m (vinte centímetros).

§ 3º Excluem-se desta disposição os terrenos cadastrados como Área de Preservação Permanente - APP e Bosque Nativo Relevante, cabendo ao proprietário do imóvel a responsabilidade pela preservação da vegetação, devendo ser realizada a limpeza destas áreas por meio de catação manual, devendo a limpeza ser autorizada pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMMA.

§ 4º Os resíduos provenientes da limpeza de terrenos e calçadas deverão ser removidos do local, com destinação adequada.

**Art. 9º** Os terrenos deverão ser mantidos permanentemente vedados, limpos, drenados, roçados e capinados.

**Art. 10.** A vedação do terreno deverá possuir altura de 1,80m (um metro e oitenta centímetros) e ser executada por meio de:

I - muro em alvenaria;

II - grade;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



III - tela;

IV - outros materiais como placas metálicas, pontaletes cimentícios, mourões de madeira.

§ 1º As estruturas deverão ser executadas garantindo boa condição de vedação do terreno e possuir conservação e manutenção adequadas.

§ 2º Não poderão ser utilizados materiais como placa cimentícia pré-moldada, cerca de madeira, arame liso ou farpado, qualquer outro material que não esteja especificado neste artigo ou material contundente voltado para a via pública.

§ 3º Em terreno edificado e habitado poderá ser dispensada a vedação, respeitando o paisagismo implantado pelo proprietário do imóvel, desde que o local não ofereça insegurança ao entorno.

**Art. 11.** Em imóvel comercial deverá ser executada, junto ao alinhamento predial, mureta com altura mínima de 0,40m (quarenta centímetros), podendo também ser utilizado pontalete ou arco metálico fixado ao solo, floreira, vaso fixo ou paisagismo adequado, de forma a coibir a manobra e estacionamento de veículos sobre o recuo frontal obrigatório e a calçada.

**Art. 12.** A reconstrução e reparo de calçadas e muros danificados por concessionárias de serviço público, deverão ser por essas realizados em prazo a ser determinado pelo órgão competente.

**Art. 13.** Após o decurso do prazo da notificação ou das prorrogações constantes no art. 3º deste Decreto, o departamento competente verificará, através de vistoria no local, se os serviços notificados foram executados.

Parágrafo único. A notificação, enviada ao proprietário ou responsável legal, em virtude de infração a dispositivo da Lei Municipal nº 11.095, de 21 de julho de 2004, poderá embasar a aplicação do auto de infração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro meses) meses. (Redação acrescida pelo Decreto nº 849/2025)

**Art. 14.** Constatado o não cumprimento da notificação, será lavrado Auto de Infração, culminando ao proprietário ou responsável legal multa conforme previsto nos arts. 66, 86, 90 e 166 da Lei Municipal nº 11.095, de 2004.

**Art. 15.** Constatada a persistência da infração, será lavrado Auto de Infração com o valor em dobro, conforme previsão do art. 345 da Lei Municipal nº 11.095, de 2004.

**Art. 16.** Será concedido prazo de 10 (dez) dias para pagamento das penalidades aplicadas, de acordo com o inciso IX do parágrafo 2º do art. 210 da Lei Municipal nº 11.095, de 2004.

**Art. 17.** O Auto de Infração lavrado e não pago será inscrito em Dívida Ativa Municipal, decorrido o prazo de 10 (dez) dias para pagamento ou impugnação, conforme previsão do parágrafo 3º inciso IX do art. 210 da Lei Municipal nº 11.095, de 2004.

**Art. 18** Se o proprietário ou responsável legal do imóvel, mesmo após notificação e aplicação de multa por infração e por persistência, não cumprir os deveres de limpeza e conservação do terreno, o Poder Executivo fica autorizado a executar, diretamente ou por intermédio de terceirizados, os serviços de manutenção necessários, cobrando o custo das obras e dos demais serviços realizados acrescidos de 20% (vinte por cento) a título de gastos com demais despesas da administração pública, conforme previsão do artigo 334 § 2º da Lei Municipal nº 11.095, de 2004, alterado pela Lei Municipal nº 16.114, de 2022.

**Art. 18.** Se o proprietário ou responsável legal do imóvel, mesmo após notificação e aplicação de multa por infração e por persistência, dispensada a aplicação de multa por persistência em terrenos com potenciais focos de proliferação do mosquito vetor da dengue e de outras arboviroses, não cumprir os deveres de conservação e higiene de terrenos, conforme disposto neste capítulo, o Poder Executivo fica autorizado a executar, diretamente ou por intermédio de terceiros, os serviços de manutenção necessários, cobrando dos responsáveis omissos o custo das obras e dos demais serviços realizados. (Redação dada pelo Decreto nº 849/2025)

**Art. 18-A** Na hipótese de aplicação de multa em terrenos com potenciais focos de proliferação do mosquito vetor da dengue e de outras arboviroses, a caracterização da reincidência, prevista no § 1º do art. 214 da Lei Municipal nº 11.095, de 2004 dispensa a emissão de nova notificação, e se o responsável não cumprir os deveres de conservação e higiene de terrenos, após a aplicação de multa por reincidência, o Poder Executivo fica autorizado a executar, diretamente ou por intermédio de



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



terceiros, os serviços de manutenção necessários, cobrando dos responsáveis omissos o custo das obras e dos demais serviços realizados. (Redação acrescida pelo Decreto nº 849/2025)

**Art. 19.** Para fins de execução de serviços pelo Município ou por empresa terceirizada, o procedimento administrativo será instruído com Ordem de Serviço e Fatura, relatório fotográfico datado que identifique o terreno, registre sua condição inicial, os serviços em execução e sua conclusão, atestando a regularização.

§ 1º O valor da fatura, proveniente dos serviços executados para a regularização da infração, será inscrito em Dívida Ativa Municipal acrescidos de 20% (vinte por cento) a título de gastos com demais despesas da administração pública, conforme previsão do art. 334 § 2º da Lei Municipal nº 11.095, de 2004, alterado pela Lei Municipal nº 16.114, de 2022.

§ 2º Os valores a serem praticados para a execução dos serviços a que se refere o caput, constarão no processo licitatório.

**Art. 20.** Caso haja oposição do proprietário ou responsável legal, dificultando ou impedindo a ação do Poder Público, será requisitado apoio à Guarda Municipal para assegurar a execução dos serviços e o cumprimento da legislação vigente.

**Art. 21.** A execução dos serviços pelo o proprietário ou responsável legal, após a lavratura dos Autos de Infração, não os anula nem exime o proprietário ou responsável legal do pagamento das multas.

**Art. 22.** Será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, previstos nos arts. 211, 347, 348 e 349 da Lei nº 11.095, de 2004, mediante processo de defesa prévia e de recurso administrativos protocolado pelo proprietário ou responsável legal do imóvel, através de formulário eletrônico disponível no portal de serviços da Prefeitura Municipal de Curitiba - PMC.

**Art. 23.** Comprovadas circunstâncias atenuantes previstas no parágrafo 1º do art. 211 da Lei nº 11.095, de 2004, o valor da multa aplicada poderá ser reduzido em até 90% (noventa por cento), a juízo do Diretor do Departamento competente, nas seguintes proporções:

I - 50% (cinquenta por cento) - para multa até R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

II - 60% (sessenta por cento) - para multa de R\$ 2.000,01 (dois mil reais e um centavo) a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

III - 70% (setenta por cento) - para multa de R\$ 5.000,01 (cinco mil reais e um centavo) a R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

IV - 80% (oitenta por cento) - para multa de R\$ 10.000,01 (dez mil reais e um centavo) a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

V - 90% (noventa por cento) - para multa superior a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Parágrafo único. Os protocolos de defesa prévia e de recurso administrativos previstos nos arts. 22 e 23 deste Decreto, deverão atender às previsões dos arts. 211, 347, 348 e 349 da Lei Municipal nº 11.095, de 2004.

**Art. 24.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 25.** Fica revogado o Decreto Municipal nº 988, de 28 de outubro de 2004.

Parágrafo único. Os protocolos de defesa prévia e de recurso administrativos previstos nos artigos 22 e 23 deste Decreto, deverão atender às previsões dos artigos 211, 347, 348 e 349 da Lei Municipal nº 11.095, de 2004.

AUTUA o(s) proprietário(s), conforme a seguir:

Secretaria Municipal do Urbanismo, 28 de agosto de 2026.

Almir Bonatto : Secretário Municipal do Urbanismo



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



|                                                                                                     |  |                                             |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|--|---------------------------------------------|--|
|                    |  |                                             |  |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA - SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO - DEPARTAMENTO DE FISCALIZACAO |  |                                             |  |
| CONTRIBUINTE: ESPOLIO DE MARIA DA CONCEICAO TAVARES DE CAMARGO                                      |  |                                             |  |
| ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA: S0924I R. HUMBERTO GIRALDI, 000275, OU                                 |  |                                             |  |
| LOCALIZAÇÃO DA INFRAÇÃO: S0924I R. HUMBERTO GIRALDI, 000275, OU                                     |  |                                             |  |
| INDICAÇÃO FISCAL: 28.222.021.000-7                                                                  |  | PROCESSO: 34-007256/2025                    |  |
| INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 21.1.0066.0184.01-7 0000                                                     |  | OCORRÊNCIA: 8349/2025                       |  |
| REGIONAL: CAJURU                                                                                    |  | DATA DA VISTORIA: 25/08/2026 FISCAL: 160070 |  |

**AUTO DE INFRAÇÃO 203587/2026 - O CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO FICA AUTUADO:**

Por não CONSTRUIR O PASSEIO / CALÇADA, EM AMBAS AS TESTADAS, frontal ao imóvel de Inscrição Imobiliária 21.1.0066.0184.01-7 0000 / Indicação Fiscal 28.222.021, situado na Rua HUMBERTO GIRALDI Nº 000275, não cumprindo a Notificação nº 10278/2026, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO N º124 ( EDITAL Nº 19), em 08/07/2026, infringindo o artigo 86 da Lei 11.095/2004 e Decretos 1.372/2023 e 1066/2006, com penalidades previstas no artigo 287 da Lei 11.095/2004 e Decreto 2671/2025, (para a 1ª autuação) e 345 (na persistência da infração) da Lei 11.095/2004.

**LEI 11095 DE 2004 ARTIGO 86 PARÁGRAFO \***  
PARA CONSULTA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE: <https://legisladoexterno.curitiba.pr.gov.br>

**PROCEDIMENTO PARA RECURSO:**

Poderá apresentar DEFESA PRÉVIA ou RECURSO, no prazo de 10 ( dez ) dias úteis da data de recebimento deste, exclusivamente através dos endereços:

DEFESA PRÉVIA : [procec.curitiba.pr.gov.br/home/index/6736](http://procec.curitiba.pr.gov.br/home/index/6736)

RECURSO : [procec.curitiba.pr.gov.br/home/index/6735](http://procec.curitiba.pr.gov.br/home/index/6735)

Consulte procedimentos: [curitiba.pr.gov.br/servicos/fiscalizacao-defesa-previa-e-recurso-administrativo/204](http://curitiba.pr.gov.br/servicos/fiscalizacao-defesa-previa-e-recurso-administrativo/204)

Via Contribuinte

| CÓDIGO DE PROCESSAMENTO | DATA DE EMISSÃO | VENCIMENTO | TOTAL A RECOLHER |
|-------------------------|-----------------|------------|------------------|
| 68 901 164 600 4        | 27/08/2026      | 26/09/2026 | ***1.180,94      |

Via Banco

| TRIBUTU<br>MTUF | GRUPO/TRIBUTU<br>5/68 | ANO<br>2026             | LANÇ<br>00       | DISCRIMINAÇÃO                                       | VALOR       |
|-----------------|-----------------------|-------------------------|------------------|-----------------------------------------------------|-------------|
|                 |                       |                         |                  | MULTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO/FUNRECAL | ***1.180,94 |
| DATA DE EMISSÃO | VENCIMENTO            | CÓDIGO DE PROCESSAMENTO | TOTAL A RECOLHER |                                                     |             |
| 27/08/2026      | 26/09/2026            | 68 901 164 600 4        | ***1.180,94      |                                                     |             |

IPTE : 2.2113.1962.6968.9011.6460.0419

81640000011-2 80941319202-6 60926689011-8 64600400003-0



Pagamento com Pix



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO - SMDEI

**CONSELHO - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 6**

*Torna pública a resolução nº 06/2026 do Conselho Municipal do Emprego e Relações do Trabalho que defere a formalização de parceria para a execução de Plano de Trabalho de Organização da Sociedade Civil para repasse de recursos do Fundo Municipal do Trabalho, decorrente da Emenda Parlamentar Municipal nº 013.00011.2025, termo/proposição nº 308.00457.2025.*

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 16.461, de 17 de dezembro de 2024, por meio do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação RESOLVE:

Tornar pública a Resolução n.º 06/2026 do Conselho Municipal do Emprego e Relações do Trabalho -- CMERT.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, 28 de agosto de 2026.

Antonio Sergio da Silva Bento : Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Conselho Municipal do Emprego e Relações do Trabalho  
Rua Barão do Rio Branco, nº45 – Centro 80.010-180  
Curitiba-PR - Tel.: 41 3250-7944 – cmert@curitiba.pr.gov.br

**RESOLUÇÃO Nº 06/2026**

*Defere Formalização de Termo de Fomento com recursos do Fundo Municipal do Trabalho.*

O CONSELHO MUNICIPAL DO EMPREGO E RELAÇÕES DO TRABALHO - CMERT, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 8.784, de 18 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 12.505 de 14 de novembro de 2007, e pela Lei Municipal nº 16.080 de 24 de outubro de 2022, e conforme deliberado em Reunião Ordinária do Conselho realizada na data de 20/08/2026;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Deferir a formalização de parceria para a execução do Plano de Trabalho Oficinas Formativas e Agenda Propositiva para Continuidade do Desenvolvimento Comunitário, Empreendedorismo Coletivo, Economia Circular e Empregabilidade na Comunidade Portelinha – Fase 2 da Organização da Sociedade Civil Instituto NOBIS CNPJ nº. 49.782.879/0001-60, Protocolo nº 01-125788/2026, para repasse de recursos do Fundo Municipal do Trabalho, decorrente de Emenda Parlamentar Municipal nº 013.00011.2025, termo/proposição nº 308.00457.2025, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), pelo período de 5 (cinco) meses.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de agosto de 2026.

FABIANO FERREIRA  
VILARUEL:0187050791  
6

Assinado de forma digital por  
FABIANO FERREIRA  
VILARUEL:01870507916  
Dados: 2026.08.28 15:45:25 -03'00'

Fabiano Ferreira Vilaruel  
**Vice Presidente – CMERT**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - IMAP

**PORTARIA Nº 32**

*Designa para função gratificada.*

A PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - IMAP, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 4º, do Decreto nº 1.497/2017,

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 26 de agosto de 2026, o servidor **Rodrigo de França**, matrícula nº 80.482, para exercer a função gratificada de Coordenador de Projetos III, sigla IMAP-2-EP-III.2, símbolo FG-3.

Instituto Municipal de Administração Pública, 28 de agosto de 2026.

Beatriz Battistella : Presidente do Instituto Municipal de Administração Pública

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS

**PORTARIA Nº 369**

*Designa a servidora Maria Cecília Alves da Silva Mendes como fiscal.*

A SUPERINTENDENTE EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria n.º 02 de 02 de janeiro de 2025, tendo em vista o contido nos Artigos 6º - Capítulo V, 20 e 21 da Resolução n.º 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

RESOLVE:

Art. 1º Designar como fiscal, a servidora Maria Cecília Alves da Silva Mendes, matrícula n.º 84197, Agente Administrativo, do Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ENCONTRO COM DEUS, processo nº 01-074556/2026, para execução do plano de trabalho SEGURANÇA E CONFORTO NO PROCESSO DE ACOLHIMENTO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Fundação de Ação Social, 28 de agosto de 2026.

Melissa Cristina Alves Ferreira : Superintendente Executiva

**PORTARIA Nº 370**

*Designa a servidora Anna Paula Hoeltgebaum da Costa como fiscal.*

A SUPERINTENDENTE EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria n.º 02 de 02 de janeiro de 2025, tendo em vista o contido nos Artigos 6º - Capítulo V, 20 e 21 da Resolução n.º 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

RESOLVE:

Art. 1º Designar como fiscal, a servidora Anna Paula Hoeltgebaum da Costa, matrícula n.º 86.170, Assistente Social, do Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 6949/03, com o PEQUENO COTOLENGO DO PARANÁ – DOM ORIONE, processo nº 01-209473/2026, que visa à transferência de recursos financeiros para o plano de trabalho CRESCER: FORTALECIMENTO DE



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



ATENDIMENTOS VOLTADOS À CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM MÚLTIPLAS DEFICIÊNCIAS.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Fundação de Ação Social, 28 de agosto de 2026.

Melissa Cristina Alves Ferreira : Superintendente Executiva

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA - FCC

**EDITAL Nº 107**

*RESULTADO FINAL DO EDITAL Nº 011/2026 -  
DIFUSÃO EM CIRCO TRADICIONAL E CIRCO  
TEATRO DE REPERTÓRIO 2027*

A **FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA**, em consonância com o disposto na Lei Complementar Municipal nº 57/2005 com alterações das Leis Complementares nºs 142/2023 e 145/2024, bem como no Decreto Municipal nº 954/2024 e atendendo o item 10.10 do Edital nº 011/2026, vem tornar público através do presente Edital, os projetos selecionados e contemplados para receber apoio através do Fundo Municipal da Cultura de Curitiba, no âmbito do Programa de Apoio, Fomento e Incentivo à Cultura de Curitiba - PAFICC, inscritos no **EDITAL Nº 011/2026 - DIFUSÃO EM CIRCO TRADICIONAL E CIRCO TEATRO DE REPERTÓRIO 2027**, conforme ANEXO I deste Edital.

Os proponentes, ora incluídos no rol de selecionados e contemplados, deverão **manter atualizadas as Certidões de Antecedentes Criminais** de todos os colaboradores envolvidos na execução do projeto, que desempenhem atividades com menores de idade, quando indicado, na inscrição no projeto, a participação de crianças e adolescentes (de 0 a 18 anos). O cumprimento de tal exigência, de caráter obrigatório, deverá ser providenciada via Plataforma Requerimento On-Line no seguinte endereço eletrônico: <http://www.fundacaoculturaldecuitiba.com.br/> menu "Lei de Incentivo" e "Requerimento On-Line Normativas".

Em razão de nova prática de acompanhamento adotada por órgão externo de controle e fiscalização, **os proponentes deverão manter as certidões da Relação de Fornecedores (e-Compras) devidamente atualizadas durante todo o processo**, desde a elaboração até a assinatura do contrato e o repasse dos recursos. Os sistemas municipais não permitem a geração do contrato e nem a realização do repasse dos recursos, caso existam certidões vencidas ou desatualizadas. A permanência de pendência por período que comprometa o cronograma do edital, poderá desclassificar os projetos envolvidos com pendência.

A Fundação Cultural de Curitiba torna público que se encontra sinalizado no ANEXO I deste Edital, na coluna "Abrangência da Aprovação", a indicação da efetiva aplicabilidade das cotas de proponentes autodeclarados Negros, Indígenas e PcD, nos termos da autodeclaração prestada pelos próprios. A implementação das cotas foi condicionada à classificação de projetos elegíveis e em conformidade com a quantidade de vagas do edital, podendo, portanto, não haver contemplados nas respectivas cotas. Eventuais denúncias de irregularidades quanto ao uso das cotas, deverão ser encaminhadas para o e-mail [paicatendimento@curitiba.pr.gov.br](mailto:paicatendimento@curitiba.pr.gov.br), anexando documento datado e assinado, sendo oportunizado ao denunciado a ampla defesa e o contraditório, nos termos da legislação vigente.

Fundação Cultural de Curitiba, 28 de agosto de 2026.

Marino Galvão Junior : Presidente da Fundação Cultural de Curitiba



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



PROGRAMA DE APOIO, FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA DE CURITIBA  
FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA DE CURITIBA



**ANEXO I DO EDITAL Nº 107/2026**

**RELAÇÃO DE PROJETOS APROVADOS DO EDITAL Nº 011/2026 (ORDEM ALFABÉTICA)**

| CÓDIGO | NOME PROPONENTE                             | NOME DO PROJETO                                       | MODALIDADE | ABRANGÊNCIA ASSINALADA                                                          | ABRANGÊNCIA DA APROVAÇÃO                     | TIPO DE PESSOA  | VALOR APROVADO |
|--------|---------------------------------------------|-------------------------------------------------------|------------|---------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|-----------------|----------------|
| 111084 | 15.808.585 SAMARA CRISTINA ROCHA            | CÃO FUSÃO – TEMPORADA DE CIRCO TEATRO EDITAL 011 2026 | Única      | Participação como AMPLA CONCORRÊNCIA (Não se aplica cotas ou reservas de vagas) | Ampla Concorrência, por classificação nota   | Pessoa Jurídica | 33.500,00      |
| 112777 | 60.530.799 JULIO CESAR LOPES VENANCIO       | DIVERTIDOS E SUSTENTÁVEIS                             | Única      | Cota PcD                                                                        | PcD, por cota maior nota (vaga Pessoa Negra) | Pessoa Jurídica | 33.500,00      |
| 110782 | KELLY CRISTINA ALVES DE MIRANDA 05451260966 | POLOLOS MUCIRCAL                                      | Única      | Participação como AMPLA CONCORRÊNCIA (Não se aplica cotas ou reservas de vagas) | Ampla Concorrência, por classificação nota   | Pessoa Jurídica | 33.500,00      |
| 110836 | QUEIROLO E BUCH LTDA                        | CIRCO DA AMIZADE: PAZ, RESPEITO E HARMONIA            | Única      | Participação como AMPLA CONCORRÊNCIA (Não se aplica cotas ou reservas de vagas) | Ampla Concorrência, por classificação nota   | Pessoa Jurídica | 33.500,00      |



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



**EDITAL Nº 108**

*RESULTADO FINAL DO EDITAL Nº 020/2026 -  
MUSEUS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA  
2027*

A **FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA**, em consonância com o disposto na Lei Complementar Municipal nº 57/2005 com alterações das Leis Complementares nºs 142/2023 e 145/2024, bem como no Decreto Municipal nº 954/2024 e atendendo o item 10.10 do Edital nº 020/2026, vem tornar público através do presente Edital, os projetos selecionados e contemplados para receber apoio através do Fundo Municipal da Cultura de Curitiba, no âmbito do Programa de Apoio, Fomento e Incentivo à Cultura de Curitiba - PAFICC, inscritos no **EDITAL Nº 020/2026 - MUSEUS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA 2027**, conforme ANEXO I deste Edital.

Os proponentes, ora incluídos no rol de selecionados e contemplados, deverão **manter atualizadas as Certidões de Antecedentes Criminais** de todos os colaboradores envolvidos na execução do projeto, que desempenhem atividades com menores de idade, quando indicado, na inscrição no projeto, a participação de crianças e adolescentes (de 0 a 18 anos). O cumprimento de tal exigência, de caráter obrigatório, deverá ser providenciada via Plataforma Requerimento On-Line no seguinte endereço eletrônico: <http://www.fundacaoculturaldecuitiba.com.br/> menu "Lei de Incentivo" e "Requerimento On-Line Normativas".

Em razão de nova prática de acompanhamento adotada por órgão externo de controle e fiscalização, **os proponentes deverão manter as certidões da Relação de Fornecedores (e-Compras) devidamente atualizadas durante todo o processo**, desde a elaboração até a assinatura do contrato e o repasse dos recursos. Os sistemas municipais não permitem a geração do contrato e nem a realização do repasse dos recursos, caso existam certidões vencidas ou desatualizadas. A permanência de pendência por período que comprometa o cronograma do edital, poderá desclassificar os projetos envolvidos com pendência.

A Fundação Cultural de Curitiba torna público que se encontra sinalizado no ANEXO I deste Edital, na coluna "Abrangência da Aprovação", a indicação da efetiva aplicabilidade das cotas de proponentes autodeclarados Negros, Indígenas e PcD, nos termos da autodeclaração prestada pelos próprios. A implementação das cotas foi condicionada à classificação de projetos elegíveis e em conformidade com a quantidade de vagas do edital, podendo, portanto, não haver contemplados nas respectivas cotas. Eventuais denúncias de irregularidades quanto ao uso das cotas, deverão ser encaminhadas para o e-mail [paicatendimento@curitiba.pr.gov.br](mailto:paicatendimento@curitiba.pr.gov.br), anexando documento datado e assinado, sendo oportunizado ao denunciado a ampla defesa e o contraditório, nos termos da legislação vigente.

Fundação Cultural de Curitiba, 28 de agosto de 2026.

Marino Galvão Junior : Presidente da Fundação Cultural de Curitiba



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



PROGRAMA DE APOIO, FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA DE CURITIBA  
FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA DE CURITIBA



**ANEXO I DO EDITAL Nº 108/2026**

**RELAÇÃO DE PROJETOS APROVADOS DO EDITAL Nº 020/2026 (ORDEM ALFABÉTICA)**

| CÓDIGO | NOME PROPONENTE                                | NOME DO PROJETO                                                                                    | MODALIDADE                                                                                          | ABRANGÊNCIA ASSINALADA                                                          | ABRANGÊNCIA DA APROVAÇÃO                   | TIPO DE PESSOA  | VALOR APROVADO |
|--------|------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|-----------------|----------------|
| 111195 | 48.350.683 AMANDA PRISCILA DO PRADO SIMAO REIS | SALA BRANCA                                                                                        | Modalidade I (Exposição de Acervo para realização nos Museus da Fundação Cultural de Curitiba)      | Cota PESSOA NEGRA                                                               | Pessoa Negra, por classificação nota       | Pessoa Jurídica | 40.000,00      |
| 112036 | ANA PAULA FERREIRA DA LUZ                      | UM MUSEU PARA AS INFÂNCIAS                                                                         | Modalidade III (Proposta 1 – Educação Museal e Ação Educativa)                                      | Participação como AMPLA CONCORRÊNCIA (Não se aplica cotas ou reservas de vagas) | Ampla Concorrência, por classificação nota | Pessoa Física   | 12.000,00      |
| 112101 | BRUNA DA SILVA SASSI                           | MATRIZES DE PRESENÇA: MULHERES MESTRAS DA GRAVURA NO ACERVO DO MUSEU DA GRAVURA CIDADE DE CURITIBA | Modalidade II (Pesquisa de Acervo para produção de conhecimento sobre os acervos dos museus da FCC) | Participação como AMPLA CONCORRÊNCIA (Não se aplica cotas ou reservas de vagas) | Ampla Concorrência, por classificação nota | Pessoa Física   | 22.500,00      |
| 113188 | COLORIDA PRODUÇÃO CULTURAL LTDA                | BESTIÁRIO GRÁFICO: BICHOS, MONSTROS E OUTRAS HISTÓRIAS NO ACERVO DO MUSEU DA GRAVURA               | Modalidade I (Exposição de Acervo para realização nos Museus da Fundação Cultural de Curitiba)      | Participação como AMPLA CONCORRÊNCIA (Não se aplica cotas ou reservas de vagas) | Ampla Concorrência, por classificação nota | Pessoa Jurídica | 40.000,00      |



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



**EDITAL Nº 109**

*CONVOCAÇÃO CLASSIFICADOS NA PRIMEIRA  
ETAPA DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE  
PROJETOS DO EDITAL Nº 039/2026 - AQUISIÇÃO  
DE EQUIPAMENTO PNAB - CURITIBA 2026*

A **FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA**, em consonância com o disposto na Lei Complementar Municipal nº 57/2005 com alterações das Leis Complementares nºs 142/2023 e 145/2024, bem como no Decreto Municipal nº 954/2024, com fundamento na decisão da Comissão do Fundo Municipal da Cultura de Curitiba, constante da Ata nº 760/2026, torna público através do presente Edital, os projetos classificados na primeira etapa da seleção (fases de “validação de inscrições” e “análise de mérito”) nos termos do estabelecido pelo item 7.9 e subitens do **EDITAL Nº 039/2026 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PNAB - CURITIBA 2026**, consoante a Relação de Projetos Convocados, conforme ANEXO I deste Edital.

1. Os proponentes ora convocados, conforme item 8.1, terão o prazo de 07 (sete) dias úteis para apresentar de **FORMA PRESENCIAL ou VIA SISTEMA PROCEC**, os documentos e informações, conforme item 8.2 e subitens, relativos à segunda etapa da seleção (fase de “Avaliação Documental”) **no período de 31 de agosto à 10 de setembro de 2026**.

1.1 **Para ENTREGA PRESENCIAL**, os proponentes convocados deverão comparecer com a documentação no prazo acima, junto à Diretoria de Incentivo à Cultura, situada à **Rua do Rosário n.º 180, Bairro Centro, Curitiba/PR, de segunda à sexta-feira, das 9:00 às 11:45 horas e das 14:00 às 17:00 horas**

1.2 **Para ENTREGA VIA PROCEC**, os proponentes convocados deverão anexar a documentação, a partir da publicação deste Edital até o prazo final acima, no campo apropriado do **Sistema de Processos Eletrônicos de Curitiba**, acessando o sistema PROCEC, no link <https://procec.curitiba.pr.gov.br/home/protocolos> – seguindo os passos:

a) Selecione o menu “CULTURA”;

b) Clique em “LEI DE INCENTIVO”;

c) Confirme a entrega de documentação, de acordo com a personalidade do proponente.

- DOCUMENTAÇÃO DE CONVOCAÇÃO - EDITAL DO FUNDO MUNICIPAL – **PESSOA JURÍDICA**.

1.2.1 Ao se utilizar do sistema PROCEC, após o envio da documentação e dentro do prazo acima definido, **cabará exclusivamente ao proponente acompanhar no PROCEC** o recibo de documentação completa ou aviso de notificação para correção documental. O proponente será notificado, por meio do PROCEC, para a necessária correção em, no máximo, 01 (um) dia. Decorrido esse prazo, o projeto será desclassificado.

1.2.1.1 Na eventualidade de correção documental, obrigatoriamente o proponente deverá efetuar a correção no mesmo protocolo, inicialmente autuado.

2. Nos termos do Edital nº 039/2026, disponibilizado no site <http://www.fundacaoculturaldecuitiba.com.br/>, link “Lei de Incentivo”, menu “Fundo Municipal da Cultura”:

2.1 A Fundação Cultural de Curitiba esclarece que, após atendimento ao item 8.6, estão sendo convocados para apresentação documental, conforme ANEXO I, os proponentes classificados em quantitativo suficiente de acordo com a verba destinada no referido Edital, bem como, a adoção do item 7.7 foi aplicado somente nos casos em que os projetos estavam no limite da classificação para convocação.

2.2 A Fundação Cultural de Curitiba torna público ainda, que o presente edital se caracteriza apenas como chamamento dos proponentes para o processo de seleção, não sendo garantido aprovação do projeto, podendo haver alteração na relação dos convocados, em caso de contestação de convocado ou deferimento recursal. Deste modo, somente após a conclusão da segunda etapa (fase de “validação documental”), bem como decorrido o julgamento de contestações, dos pedidos de



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



reconsideração, de revisão ou de recurso, os projetos serão aprovados e contemplados, considerando os limites de valores estabelecidos no item 3.1 e subitem do citado Edital, respeitada a ordem classificatória e o quantitativo de projetos passíveis de aprovação, segundo as regras definidas no referido Edital.

2.3 Cabe aos interessados classificados e desclassificados, inclusive aos ora convocados, diretamente no SISPROFICE e no prazo de até 07 (sete) dias, a partir da publicação do presente Edital de Convocação, a interposição de pedidos de reconsideração, de revisão ou ainda de recurso, consoante o previsto no mencionado Edital, os quais terão efeito suspensivo em relação ao presente edital, conforme item 10.8.

2.4 Em atendimento ao previsto na Lei nº 14.811/2024 que alterou o Estatuto da Criança e do Adolescente e conforme item 6.5 do Edital, **projetos que envolvam a participação de menores de idade, realizados em espaços públicos ou privados, deverão providenciar Certidão de Antecedentes Criminais de todos os colaboradores envolvidos no projeto**, que desenvolvam atividades com os menores de idade para apresentação do documento, junto à Fundação Cultural de Curitiba, nesta 2ª etapa do edital.

2.5 Em razão de nova prática de acompanhamento adotada por órgão externo de controle e fiscalização, **os proponentes deverão manter as certidões da Relação de Fornecedores (e-Compras) devidamente atualizadas durante todo o processo**, desde a elaboração até a assinatura do contrato e o repasse dos recursos. Os sistemas municipais não permitem a geração do contrato e nem a realização do repasse dos recursos, caso existam certidões vencidas ou desatualizadas. A permanência de pendência por período que comprometa o cronograma do edital, poderá desclassificar os projetos envolvidos com pendência.

2.6 Os proponentes ora convocados ao apresentarem a documentação, estão cientes e de acordo que, com as alterações introduzidas na Lei Complementar Municipal nº 57/2005 pelas Leis Complementares nºs 142/2023 e 145/2024, independente da contrapartida proposta no projeto inicial, é obrigatório o cumprimento da contrapartida determinada no item 6.1.1 e subitem do Edital, a saber:

*“A contrapartida a ser realizada pelo proponente, em conformidade com art. 3º, inciso XV da Lei Complementar Municipal nº 57/2005, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 142/2023 e Lei Complementar Municipal nº 145/2024, **deverá ser a realização de 01 (uma) ação cultural, condizente com espaço cultural aprovado, em data e horário a ser combinado com a Supervisão dos Núcleos Regionais e de comum acordo entre as partes.***

2.7 Na entrega documental, para atendimento do item 9.1.3, alínea “c”, será verificado no contrato social ou equivalente, a exatidão das informações referentes aos representantes da empresa (sócio, diretor, entre outros) em relação à apresentada na inscrição do projeto.

2.8 A Fundação Cultural de Curitiba torna público que se encontra sinalizado no ANEXO I deste Edital, na coluna “Abrangência da Convocação”, está indicada a efetiva aplicabilidade das cotas de proponentes autodeclarados Negros e Negras, Indígenas e PcD, nos termos da autodeclaração prestada pelos próprios. A implementação das cotas foi condicionada à classificação de projetos elegíveis, podendo, portanto, não haver contemplados nas respectivas cotas.

2.8.1 Eventuais denúncias de irregularidades quanto ao uso das cotas, deverão ser encaminhadas para o e-mail [paicatendimento@curitiba.pr.gov.br](mailto:paicatendimento@curitiba.pr.gov.br), anexando documento datado e assinado, sendo oportunizado ao denunciado a ampla defesa e o contraditório, nos termos da legislação vigente.

Fundação Cultural de Curitiba, 28 de agosto de 2026.

Marino Galvão Junior : Presidente da Fundação Cultural de Curitiba



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



PROGRAMA DE APOIO, FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA DE CURITIBA  
FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA DE CURITIBA



**ANEXO I DO EDITAL Nº 109/2026**

**RELAÇÃO DE PROJETOS CONVOCADOS DO EDITAL Nº 039/2026 (ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO - POR MODALIDADE)**

| CÓDIGO | NOME PROPONENTE                                 | NOME DO PROJETO                                                                           | MODALIDADE | ABRANGÊNCIA ASSINALADA                                                          | ABRANGÊNCIA DA CONVOCAÇÃO                 | NOTA FINAL | TIPO DE PESSOA  |
|--------|-------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|------------|-----------------|
| 117365 | GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA MOCIDADE AZUL | CENTRO PERMANENTE DE PRODUÇÃO CULTURAL, FORMAÇÃO E MEMÓRIA DO SAMBA DA GRES MOCIDADE AZUL | Única      | Participação como AMPLA CONCORRÊNCIA (Não se aplica cotas ou reservas de vagas) | Ampla Concorrência por Classificação Nota | 100,0      | Pessoa Jurídica |
| 117491 | CENTRO CULTURAL BOQUEIRÃO                       | ESTRUTURAÇÃO DO CENTRO CULTURAL BOQUEIRÃO                                                 | Única      | Cota PcD                                                                        | PcD por Classificação Nota                | 100,0      | Pessoa Jurídica |
| 116105 | PROJETO OBJETO ARTE E DEC LTDA                  | MODERNIZAÇÃO DA SALA DE TEATRO E PROJEÇÃO DO ESPAÇO DE ARTE                               | Única      | Participação como AMPLA CONCORRÊNCIA (Não se aplica cotas ou reservas de vagas) | Ampla Concorrência por Classificação Nota | 98,7       | Pessoa Jurídica |
| 117591 | CIRCO KARTOON LTDA                              | KARTOON EM MOVIMENTO – FORTALECIMENTO DA ESTRUTURA DO CIRCO                               | Única      | Participação como AMPLA CONCORRÊNCIA (Não se aplica cotas ou reservas de vagas) | Ampla Concorrência por Classificação Nota | 98,7       | Pessoa Jurídica |



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



|        |                                             |                                                                           |       |                                                                                 |                                           |      |                 |
|--------|---------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|-------|---------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|------|-----------------|
| 116594 | O TAL DO QUINTAL LTDA                       | NÃO DEIXE O SAMBA MORRER- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O TAL DO QUINTAL | Única | Participação como AMPLA CONCORRÊNCIA (Não se aplica cotas ou reservas de vagas) | Ampla Concorrência por Classificação Nota | 98,0 | Pessoa Jurídica |
| 117448 | CAIO CESAR FERNANDES FRANKIU 06812646911    | ESPAÇO KÂ DE ARTES                                                        | Única | Participação como AMPLA CONCORRÊNCIA (Não se aplica cotas ou reservas de vagas) | Ampla Concorrência por Classificação Nota | 98,0 | Pessoa Jurídica |
| 116666 | CASA DA FLOR BISTRO ARTE E GASTRONOMIA LTDA | AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS - ESPAÇO CULTURAL CASA DA FLOR                     | Única | Participação como AMPLA CONCORRÊNCIA (Não se aplica cotas ou reservas de vagas) | Ampla Concorrência por Classificação Nota | 97,0 | Pessoa Jurídica |
| 117036 | TEATRO RODRIGO D'OLIVEIRA                   | EQUIPAMENTOS PARA O ESPAÇO CULTURAL TEATRO RODRIGO D'OLIVEIRA             | Única | Participação como AMPLA CONCORRÊNCIA (Não se aplica cotas ou reservas de vagas) | Ampla Concorrência por Classificação Nota | 95,0 | Pessoa Jurídica |
| 117069 | ROBERTO CARLOS DE ARAUJO & CIA LTDA         | O CIRCO QUE VIVE!                                                         | Única | Participação como AMPLA CONCORRÊNCIA (Não se aplica cotas ou reservas de vagas) | Ampla Concorrência por Classificação Nota | 95,0 | Pessoa Jurídica |
| 116005 | FARAOH RECORDS LTDA                         | FARAOH RECORDS                                                            | Única | Cota PESSOA NEGRA                                                               | Pessoa Negra por Cota Maior Nota          | 88,7 | Pessoa Jurídica |



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



**EDITAL Nº 110**

*RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO  
DO EDITAL Nº 040/2026 - CHAMAMENTO PÚBLICO  
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE  
CURITIBA - CULTURA VIVA - FOMENTO A  
PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE  
CULTURA*

A **FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA**, em consonância com o disposto na Lei Complementar Municipal nº 57/2005 alterada pelas Leis Complementares Municipais nº 142/2023 e nº 145/2024, bem como o Decreto Municipal nº 954/2024 e Lei Federal nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), no Decreto nº 11.740/2023, Portarias MinC nº 243/2025 e nº 206/2025 (Regulamentam a PNAB), na Lei nº 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MinC nº 1/2015, e na Instrução Normativa MinC nº 12/2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), aplicando-se também, no que couber, como complementação em situações não previstas na Política Nacional de Cultura Viva, o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e o Marco Regulatório do Fomento à Cultura nº 14.903/2024, bem como com fundamento na decisão da Comissão do Fundo Municipal da Cultura, constante da Ata nº 760/2026, torna público através do presente Edital, o resultado preliminar da etapa de seleção, nos termos do estabelecido pelo Capítulo 10 do **EDITAL Nº 040/2026 - CHAMAMENTO PÚBLICO REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE CURITIBA - CULTURA VIVA - FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA**, consoante a Relação de Projetos Classificados, conforme ANEXO I deste Edital.

1. Conforme item 10.16 do Edital nº 040/2026, a partir da publicação do presente Edital e seu Anexo, caberá aos interessados, classificados e desclassificados, pedido de recurso, em instância única, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, diretamente no sistema SISPROFICE. Devendo o proponente acompanhar sua pontuação ou a motivação da desclassificação, por meio do seu login no sistema.
2. A Fundação Cultural de Curitiba informa que, em razão da documentação exigida nos Capítulos 11 (ETAPA DE HABILITAÇÃO) e 13 (DA ETAPA DE CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL/TERMO DE APOIO FCC E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS), e considerando o breve prazo legal estabelecido para sua apresentação, recomenda-se aos interessados nos projetos constantes do ANEXO I que providenciem, desde já, a organização e a conferência da documentação exigida, de modo a assegurar o seu cumprimento tempestivo, quando da convocação para as respectivas etapas.
3. A Fundação Cultural de Curitiba torna público que se encontra sinalizado no ANEXO I deste Edital, na coluna "Abrangência", está indicada a efetiva aplicabilidade das cotas de proponentes autodeclarados Negros, Indígenas e PcD, nos termos da autodeclaração prestada pelos próprios. A implementação das cotas foi condicionada à classificação de projetos elegíveis, podendo, portanto, não haver contemplados nas respectivas cotas.
- 3.1 Eventuais denúncias de irregularidades quanto ao uso das cotas, deverão ser encaminhadas para o e-mail [paicatendimento@curitiba.pr.gov.br](mailto:paicatendimento@curitiba.pr.gov.br), anexando documento datado e assinado, sendo oportunizado ao denunciado a ampla defesa e o contraditório, nos termos da legislação vigente.

Fundação Cultural de Curitiba, 28 de agosto de 2026.

Marino Galvão Junior : Presidente da Fundação Cultural de Curitiba



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Prefeitura de  
**CURITIBA**



POLÍTICA NACIONAL  
ALDIR BLANC  
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA  
**CULTURA**



**ANEXO I DO EDITAL Nº 110/2026**

**RELAÇÃO DE PROJETOS CLASSIFICADOS - RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL Nº 040/2026  
(ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO POR MODALIDADE)**

| CÓDIGO | PROPONENTE                                                                           | TÍTULO                                                                               | MODALIDADE                                           | ABRANGÊNCIA                                   | NOTA FINAL | PERSONALIDADE JURÍDICA |
|--------|--------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|------------|------------------------|
| 117516 | CENTRO CULTURAL BOQUEIRÃO                                                            | NOSSA ARTE DE CADA DIA                                                               | Modalidade I -<br>Culturas Populares<br>Tradicionais | Pontos de Cultura<br>(cota PcD)               | 88,40      | Pessoa Jurídica        |
| 117359 | GRÊMIO RECREATIVO<br>ESCOLA DE SAMBA<br>MOCIDADE AZUL                                | ESCOLA LIVRE DE<br>CULTURA POPULAR                                                   | Modalidade I -<br>Culturas Populares<br>Tradicionais | Pontos de Cultura<br>(Ampla Concorrência)     | 88,20      | Pessoa Jurídica        |
| 116561 | ASSOCIAÇÃO<br>CULTURAL TEATRO<br>CULTURA                                             | PONTO DE CULTURA<br>ACTC - 24 ANOS DE<br>BRINCADEIRAS<br>TRADICIONAIS<br>BRASILEIRAS | Modalidade I -<br>Culturas Populares<br>Tradicionais | Pontos de Cultura<br>(Ampla Concorrência)     | 88,00      | Pessoa Jurídica        |
| 117065 | ORGANIZAÇÃO<br>RELIGIOSA<br>ESPIRITUALISTA CASA<br>DE UMBANDA PAI<br>CHICO DAS ALMAS | CASA DO PAI CHICO: UM<br>TERREIRO CULTURA VIVA                                       | Modalidade I -<br>Culturas Populares<br>Tradicionais | Pontos de Cultura<br>(cota Pessoas<br>Negras) | 87,20      | Pessoa Jurídica        |
| 116184 | MARIA CECILIA VIEIRA<br>DA ROCHA<br>03236436980                                      | DUNYABEN – INSTITUTO<br>VIVO DE CULTURAS<br>MANDE                                    | Modalidade I -<br>Culturas Populares<br>Tradicionais | Pontos de Cultura<br>(Ações Afirmativas)      | 86,80      | Pessoa Jurídica        |



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



|        |                                                                               |                                                                                             |                                                |                                         |       |                 |
|--------|-------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|-----------------------------------------|-------|-----------------|
| 117629 | SOCIEDADE RECREATIVA BENEFICENTE E CULTURAL ESCOLA DE SAMBA LEÕES DA MOCIDADE | NOSSO PONTO DE CULTURA - ONDE A CULTURA VIVE E PERMANECE VIVA                               | Modalidade I - Culturas Populares Tradicionais | Pontos de Cultura (cota Pessoas Negras) | 82,50 | Pessoa Jurídica |
| 116805 | INSTITUTO AFRO-BRASIL DO PARANA                                               | TEIA DE ANCESTRALIDADE - SONS, MOVIMENTOS E SABERES.                                        | Modalidade I - Culturas Populares Tradicionais | Pontos de Cultura (cota Pessoas Negras) | 82,30 | Pessoa Jurídica |
| 117153 | ASSOCIAÇÃO UMBANDISTA FERNANDO MACEDO GUIMARÃES                               | TERREIRO DO PAI MANECO                                                                      | Modalidade I - Culturas Populares Tradicionais | Pontos de Cultura (Ampla Concorrência)  | 80,60 | Pessoa Jurídica |
| 117689 | ASSOCIAÇÃO DOS RIMADORES CONTRASTE SOCIAL                                     | HIP-HOP É VIDA                                                                              | Modalidade II - Culturas Emergentes            | Pontos de Cultura (cota Pessoas Negras) | 88,70 | Pessoa Jurídica |
| 117037 | TEATRO RODRIGO D'OLIVEIRA                                                     | PONTO DE CULTURA TEATRO RODRIGO D'OLIVEIRA: OFICINA DE INICIAÇÃO TEATRAL DO CORPO À PALAVRA | Modalidade II - Culturas Emergentes            | Pontos de Cultura (Ampla Concorrência)  | 78,40 | Pessoa Jurídica |
| 116247 | ASSOCIACAO DAS GESTORAS DO CENTRO CULTURAL - G5                               | ASSOCIAÇÃO DAS GESTORAS DO CENTRO CULTURAL G5                                               | Modalidade III - Ações Afirmativas             | Pontos de Cultura (Ampla Concorrência)  | 82,40 | Pessoa Jurídica |



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA - IPMC

**CREDENCIAMENTO**

*TERMO DE CREDENCIAMENTO*

*Nº 12/2026*

A **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 9717/1998, no Decreto Municipal nº 1303/2014, na Portaria nº 1467/2022 do Ministério do Trabalho e Previdência e na Resolução nº 5.272/25 do Conselho Monetário Nacional, **RESOLVE:**

**CREDENCIAR**

XP INVESTIMENTOS CCTVM S/A

CNPJ 02.332.886/0001-04

Dealer

**Objeto:** Credenciamento de Instituições Financeiras e Similares, Sociedades Corretoras, Custodiantes e Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários e demais Pessoas Jurídicas conforme Edital 001/2022, junto aos quais o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba – IPMC, poderá vir a alocar seus recursos disponíveis.

**Fundamento Jurídico:** Decreto Municipal nº 1.303 de 08 de dezembro de 2014, art. 9, VII c/c art. 10, XIII; com a Resolução nº 5.272 de 18 de dezembro de 2025, do Conselho Monetário Nacional; na Portaria nº 1467/2022 do Ministério do Trabalho e Previdência; com a Lei Federal nº 9.717/1998 e baseado no Processo Administrativo nº 01-197378/2026 – IPMC.

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba, 28 de agosto de 2026.

Jocelaine Moraes de Souza : Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA - IPPUC

**BALANÇO**

*Demonstrações Contábeis referente ao mês Julho de 2026*

O Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba - IPPUC, torna público as Demonstrações Contábeis referente ao Exercício Financeiro de 2026, em Atendimento à Portaria nº 02/2022 da Secretaria Municipal de Finanças, estruturados de acordo com as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP, estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público - MCASP-STN, permitindo à sociedade o acompanhamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial.

Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba, 28 de agosto de 2026.

Marcus Vinicius Garcia Negrão : Diretor Administrativo Financeiro



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



| INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJ. URBANO DE CURITIBA                                   |                         |                            |                            |                      |
|--------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|----------------------------|----------------------------|----------------------|
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO                                                                 |                         |                            |                            |                      |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                                             |                         |                            |                            |                      |
| Período : 01/01/2026 à 31/07/2026                                                    |                         |                            | Exercício: 2026            |                      |
| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS                                                               | PREVISÃO INICIAL<br>(a) | PREVISÃO ATUALIZADA<br>(b) | RECEITAS REALIZADAS<br>(c) | SALDO<br>d = (c - b) |
| Receitas Correntes (I)                                                               | 2.690.000,00            | 2.690.000,00               | 1.620.439,61               | -1.069.560,39        |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                                          | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                 |
| Impostos                                                                             | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                 |
| Taxas                                                                                | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                 |
| Contribuição de Melhoria                                                             | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                 |
| Contribuições                                                                        | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                 |
| Contribuições Sociais                                                                | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                 |
| Contribuição para o Custeio Do Serviço de Iluminação Pública                         | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                 |
| Receita Patrimonial                                                                  | 2.272.000,00            | 2.272.000,00               | 1.429.068,86               | -842.931,14          |
| Exploração Do Patrimônio Imobiliário Do Estado                                       | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                 |
| Valores Mobiliários                                                                  | 2.272.000,00            | 2.272.000,00               | 1.429.068,86               | -842.931,14          |
| Delegação de Serviços Públicos mediante Concessão, Permissão, Autorização Ou Licença | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                 |
| Cessão de Direitos                                                                   | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                 |
| Demais Receitas Patrimoniais                                                         | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                 |
| Receita de Serviços                                                                  | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais                                         | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte                         | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                 |
| Outros Serviços                                                                      | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                 |
| Transferências Correntes                                                             | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                 |
| Transferências da União e de Suas Entidades                                          | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                 |
| Transferências dos Estados e Do Distrito Federal e de Suas Entidades                 | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                 |
| Transferências de Instituições Privadas                                              | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                                       | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                 |
| Transferências Do Exterior                                                           | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                 |
| Demais Transferências Correntes                                                      | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                 |
| Outras Receitas Correntes                                                            | 418.000,00              | 418.000,00                 | 191.370,75                 | -226.629,25          |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais                                      | 118.000,00              | 118.000,00                 | 0,00                       | -118.000,00          |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos                                          | 300.000,00              | 300.000,00                 | 191.370,75                 | -108.629,25          |
| Demais Receitas Correntes                                                            | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                 |
| Receitas de Capital (II)                                                             | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                 |
| Operações de Crédito                                                                 | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno                                               | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo                                               | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                 |
| Alienação de Bens                                                                    | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                 |
| Alienação de Bens Móveis                                                             | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                 |
| Alienação de Bens Imóveis                                                            | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS                                                          | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                 |
| Transferências de Capital                                                            | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                 |
| Transferências da União e de Suas Entidades                                          | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                 |
| Transferências dos Estados e Do Distrito Federal e de Suas Entidades                 | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                 |
| Transferências para o Combate à Fome                                                 | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                 |
| Integralização Do Capital Social                                                     | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                 |
| Div. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.                                          | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                 |
| Restituições                                                                         | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                 |
| Receitas de Capital Diversas x                                                       | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                 |
| Outras Receitas de Capital                                                           | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                 |
| Demais Receitas de Capital                                                           | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores (III)                                  | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                 |
| <b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)</b>                                   | <b>2.690.000,00</b>     | <b>2.690.000,00</b>        | <b>1.620.439,61</b>        | <b>-1.069.560,39</b> |



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



| INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJ. URBANO DE CURITIBA                    |                      |                       |                      |                       |      |  |
|-----------------------------------------------------------------------|----------------------|-----------------------|----------------------|-----------------------|------|--|
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO                                                  |                      |                       |                      |                       |      |  |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                              |                      |                       |                      |                       |      |  |
| Período : 01/01/2026 à 31/07/2026                                     |                      |                       |                      | Exercício: 2026       |      |  |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (V)                              | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                  | 0,00 |  |
| Operações de Crédito Internas                                         | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                  | 0,00 |  |
| Mobiliária                                                            | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                  | 0,00 |  |
| Contratual                                                            | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                  | 0,00 |  |
| Operações de Crédito Externas                                         | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                  | 0,00 |  |
| Mobiliária                                                            | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                  | 0,00 |  |
| Contratual                                                            | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                  | 0,00 |  |
| <b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)</b>                   | <b>2.690.000,00</b>  | <b>2.690.000,00</b>   | <b>1.620.439,61</b>  | <b>-1.069.560,39</b>  |      |  |
| <b>DÉFICIT (VII)</b>                                                  | <b>88.315.000,00</b> | <b>99.657.321,48</b>  | <b>57.094.877,62</b> | <b>-42.562.443,86</b> |      |  |
| <b>TOTAL (VIII) = (VI + VII)</b>                                      | <b>91.005.000,00</b> | <b>102.347.321,48</b> | <b>58.715.317,23</b> | <b>-43.632.004,25</b> |      |  |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS) | 0,00                 | 328.335,37            | 328.335,37           | 0,00                  |      |  |
| <b>(UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)</b>                          |                      |                       |                      |                       |      |  |
| Superávit Financeiro                                                  | 0,00                 | 328.335,37            | 328.335,37           | 0,00                  |      |  |
| Reabertura de Créditos Adicionais                                     | 0,00                 |                       |                      | 0,00                  |      |  |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS                  | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                  |      |  |

| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS                                    | DOTAÇÃO INICIAL (e)  | DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) | DESPESAS EMPENHADAS (g) | DESPESAS LIQUIDADAS (h) | DESPESAS PAGAS (i)   | SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g) |
|-----------------------------------------------------------|----------------------|------------------------|-------------------------|-------------------------|----------------------|------------------------------|
| DESPESAS CORRENTES (IX)                                   | 51.095.000,00        | 51.095.000,00          | 27.251.962,18           | 26.485.608,03           | 26.316.568,60        | 23.843.037,82                |
| Pessoal e Encargos Sociais                                | 45.964.000,00        | 45.964.000,00          | 24.869.381,75           | 24.869.381,75           | 24.707.048,63        | 21.094.618,25                |
| Outras Despesas Correntes                                 | 5.131.000,00         | 5.131.000,00           | 2.382.580,43            | 1.616.226,28            | 1.609.519,97         | 2.748.419,57                 |
| DESPESAS DE CAPITAL (X)                                   | 39.910.000,00        | 51.252.321,48          | 31.463.355,05           | 3.510.900,55            | 3.510.900,55         | 19.788.966,43                |
| Investimentos                                             | 39.710.000,00        | 51.052.321,48          | 31.347.344,53           | 3.394.890,03            | 3.394.890,03         | 19.704.976,95                |
| Amortização da Dívida / Refinanciamento da Dívida         | 200.000,00           | 200.000,00             | 116.010,52              | 116.010,52              | 116.010,52           | 83.989,48                    |
| RESERVA DE RPPS (XII)                                     | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                 | 0,00                         |
| <b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)</b> | <b>91.005.000,00</b> | <b>102.347.321,48</b>  | <b>58.715.317,23</b>    | <b>29.996.508,58</b>    | <b>29.827.469,15</b> | <b>43.632.004,25</b>         |
| <b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA REFINANCIAMENTO (XIV)</b>        | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>                  |
| Amortização da Dívida Interna                             | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                 | 0,00                         |
| Dívida Mobiliária                                         | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                 | 0,00                         |
| Outras Dívidas                                            | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                 | 0,00                         |
| Amortização da Dívida Externa                             | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                 | 0,00                         |
| Dívida Mobiliária                                         | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                 | 0,00                         |
| Outras Dívidas                                            | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                 | 0,00                         |
| <b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)</b>   | <b>91.005.000,00</b> | <b>102.347.321,48</b>  | <b>58.715.317,23</b>    | <b>29.996.508,58</b>    | <b>29.827.469,15</b> | <b>43.632.004,25</b>         |
| <b>SUPERÁVIT (XVI)</b>                                    | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>                  |
| <b>TOTAL (XVII) = (XV + XVI)</b>                          | <b>91.005.000,00</b> | <b>102.347.321,48</b>  | <b>58.715.317,23</b>    | <b>29.996.508,58</b>    | <b>29.827.469,15</b> | <b>43.632.004,25</b>         |

Notas Explicativas ao Balanço Orçamentário:

1) Foram abertos créditos com base no superávit financeiro de exercícios anteriores no valor de R\$ 328.335,37 (apresentado na linha SALDO DE EXERCÍCIO ANTERIORES), sendo executados o valor de R\$ 328.335,37. Estes recursos foram fonte para abertura de créditos adicionais, que por motivo legal, não podem ser demonstrado como parte dos itens do Balanço Orçamentário que integram o cálculo do resultado orçamentário. O superávit financeiro não é receita do exercício de referência, pois já o foi no exercício anterior, mas constitui disponibilidade para utilização no exercício atual. Por outro lado, as despesas executadas à conta do superávit financeiro são despesas do exercício de referência, tendo em vista o disposto na Lei 4.320/64.

2) De modo a propiciar uma análise da execução orçamentária do exercício em conjunto com a execução dos restos a pagar, apresentamos a seguir os quadros demonstrativos de execução de restos a pagar, um relativo aos restos a pagar não processados, outro relativo aos restos a pagar processados, com o mesmo detalhamento das despesas orçamentárias do balanço.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



|                      |                                                    |                 |
|----------------------|----------------------------------------------------|-----------------|
|                      | INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJ. URBANO DE CURITIBA |                 |
|                      | BALANÇO ORÇAMENTÁRIO                               |                 |
|                      | ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL           |                 |
| Período : 01/01/2026 | à 31/07/2026                                       | Exercício: 2026 |

ANEXO 1 - EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | INSCRITOS                |                                         | LIQUIDADOS           | PAGOS                | CANCELADOS      | SALDO               |
|--------------------------------|--------------------------|-----------------------------------------|----------------------|----------------------|-----------------|---------------------|
|                                | EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR |                      |                      |                 |                     |
|                                | (a)                      | (b)                                     | (c)                  | (d)                  | (e)             | (f) = (a+b-d-e)     |
| DESPESAS CORRENTES             | 56.541,77                | 1.158.296,29                            | 938.917,31           | 911.827,34           | 1.552,39        | 301.458,33          |
| Pessoal e Encargos Sociais     | 0,00                     | 45.652,09                               | 45.652,09            | 45.652,09            | 0,00            | 0,00                |
| Juros e Encargos da Dívida     | 0,00                     | 0,00                                    | 0,00                 | 0,00                 | 0,00            | 0,00                |
| Outras Despesas Correntes      | 56.541,77                | 1.112.644,20                            | 893.265,22           | 866.175,25           | 1.552,39        | 301.458,33          |
| DESPESAS DE CAPITAL            | 4.289.290,26             | 17.145.853,96                           | 15.688.186,55        | 15.688.186,55        | 6.483,06        | 5.740.474,61        |
| Investimentos                  | 4.289.290,26             | 17.145.853,96                           | 15.688.186,55        | 15.688.186,55        | 6.483,06        | 5.740.474,61        |
| Inversões Financeiras          | 0,00                     | 0,00                                    | 0,00                 | 0,00                 | 0,00            | 0,00                |
| Amortização da Dívida          | 0,00                     | 0,00                                    | 0,00                 | 0,00                 | 0,00            | 0,00                |
| <b>TOTAL</b>                   | <b>4.345.832,03</b>      | <b>18.304.150,25</b>                    | <b>16.627.103,86</b> | <b>16.600.013,89</b> | <b>8.035,45</b> | <b>6.041.932,94</b> |

ANEXO 2 - EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS | INSCRITOS                |                                         | PAGOS             | CANCELADOS  | SALDO           |
|---------------------------------------------------------|--------------------------|-----------------------------------------|-------------------|-------------|-----------------|
|                                                         | EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR |                   |             |                 |
|                                                         | (a)                      | (b)                                     | (c)               | (d)         | (e) = (a+b-c-d) |
| DESPESAS CORRENTES                                      | 0,00                     | 191.216,05                              | 191.216,05        | 0,00        | 0,00            |
| Pessoal e Encargos Sociais                              | 0,00                     | 164.750,22                              | 164.750,22        | 0,00        | 0,00            |
| Juros e Encargos da Dívida                              | 0,00                     | 0,00                                    | 0,00              | 0,00        | 0,00            |
| Outras Despesas Correntes                               | 0,00                     | 26.465,83                               | 26.465,83         | 0,00        | 0,00            |
| DESPESAS DE CAPITAL                                     | 0,00                     | 0,00                                    | 0,00              | 0,00        | 0,00            |
| Investimentos                                           | 0,00                     | 0,00                                    | 0,00              | 0,00        | 0,00            |
| Inversões Financeiras                                   | 0,00                     | 0,00                                    | 0,00              | 0,00        | 0,00            |
| Amortização da Dívida                                   | 0,00                     | 0,00                                    | 0,00              | 0,00        | 0,00            |
| <b>TOTAL</b>                                            | <b>0,00</b>              | <b>191.216,05</b>                       | <b>191.216,05</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>     |

3) Apresentamos a seguir as receitas e despesas Intra-Orçamentárias incluídas no Balanço orçamentário, que correspondem as operações existentes entre os órgãos do Município.

Anexo 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA INTRA-ORÇAMENTÁRIA

| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS                  | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | SALDO       |
|-----------------------------------------------|------------------|---------------------|---------------------|-------------|
|                                               |                  | (a)                 | (b)                 | c = (b - a) |
| RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS         | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00        |
| RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS         | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00        |
| Receitas Correntes Intraorçamentárias         | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00        |
| RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS  | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00        |
| Receitas de Contribuições Intraorçamentárias  | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00        |
| Contribuições Sociais                         | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00        |
| RECEITA PATRIMONIAL INTRAORÇAMENTÁRIA         | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00        |
| Receita Patrimonial Intraorçamentária         | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00        |
| Receitas Imobiliárias                         | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00        |
| RECEITA DE SERVIÇOS INTRAORÇAMENTÁRIA         | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00        |
| Receita de Serviços Intraorçamentária         | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00        |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais  | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00        |
| Serviços de Transporte                        | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00        |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS  | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00        |
| Outras Receitas Correntes Intraorçamentárias  | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00        |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos   | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00        |
| Receitas Diversas                             | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00        |
| Receitas de Capital Intraorçamentária         | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00        |
| Receitas de Capital Intraorçamentária         | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00        |
| Receitas de Capital Intraorçamentária         | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00        |
| Outras Receitas Intraorçamentárias de Capital | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00        |
| Outras Receitas Intraorçamentárias de Capital | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00        |
| Integralização de Capital Social              | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00        |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b> | <b>0,00</b>      | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b> |



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



|           |                                                    |   |            |                 |  |  |
|-----------|----------------------------------------------------|---|------------|-----------------|--|--|
|           | INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJ. URBANO DE CURITIBA |   |            |                 |  |  |
|           | BALANÇO ORÇAMENTÁRIO                               |   |            |                 |  |  |
|           | ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL           |   |            |                 |  |  |
| Período : | 01/01/2026                                         | à | 31/07/2026 | Exercício: 2026 |  |  |

| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS                      | DOTAÇÃO INICIAL<br>(d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA<br>(e) | DESPESAS EMPENHADAS<br>(f) | DESPESAS LIQUIDADAS<br>(g) | DESPESAS PAGAS<br>(h) | SALDO DA DOTAÇÃO<br>(i) = (e-f) |
|---------------------------------------------------|------------------------|---------------------------|----------------------------|----------------------------|-----------------------|---------------------------------|
| DESPESAS CORRENTES                                | 6.701.000,00           | 6.701.000,00              | 3.512.074,70               | 3.507.238,58               | 3.507.238,58          | 3.188.925,30                    |
| Pessoal e Encargos Sociais                        | 6.676.000,00           | 6.676.000,00              | 3.487.074,70               | 3.487.074,70               | 3.487.074,70          | 3.188.925,30                    |
| Juros e Encargos da Dívida                        | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                            |
| Outras Despesas Correntes                         | 25.000,00              | 25.000,00                 | 25.000,00                  | 20.163,88                  | 20.163,88             | 0,00                            |
| DESPESAS DE CAPITAL                               | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                            |
| Investimentos                                     | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                            |
| Amortização da Dívida / Refinanciamento da Dívida | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                            |
| <b>TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>         | <b>6.701.000,00</b>    | <b>6.701.000,00</b>       | <b>3.512.074,70</b>        | <b>3.507.238,58</b>        | <b>3.507.238,58</b>   | <b>3.188.925,30</b>             |

4) Apresentamos a seguir as Interferências Financeiras recebidas e repassadas pela entidade no período

Anexo 4 - DEMONSTRATIVO DAS INTERFERÊNCIA RECEBIDAS E REPASSADAS:

| ENTIDADES                        | FONTE                                                             | INTERFERÊNCIAS RECEBIDAS | INTERFERÊNCIAS REPASSADAS |
|----------------------------------|-------------------------------------------------------------------|--------------------------|---------------------------|
| Prefeitura Municipal de Curitiba | 001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)                      | 29.017.192,94            | 0,00                      |
| Prefeitura Municipal de Curitiba | 627 - Operação de Crédito - BID IV - Lei Municipal Nº 15.497/2019 | 829.592,99               | 0,00                      |
|                                  |                                                                   | 29.846.785,93            | 0,00                      |

Curitiba, 31 de Julho de 2026

ANA CRISTINA WOLLMANN ZORNIG JAYME:59581883568  
Assinado de forma digital por ANA CRISTINA WOLLMANN ZORNIG JAYME:59581883568  
Dados: 2026.08.28 08:51:02 -03'00'

Ana Cristina W. Zornig Jayme  
Presidente - Dec nº 16/2025  
81.218

MARCUS VINICIUS GARCIA NEGRAO:01496432924  
Assinado de forma digital por MARCUS VINICIUS GARCIA NEGRAO:01496432924  
Dados: 2026.08.27 11:25:44 -03'00'

Marcus Vinicius Garcia Negrão  
Diretor Adm. Financeiro - Dec nº134/2025  
82.098

ELISANGELA TRAJINO DA SILVA DE AVELAR:17372277892  
Assinado de forma digital por ELISANGELA TRAJINO DA SILVA DE AVELAR:17372277892  
Dados: 2026.08.26 18:07:18 -03'00'

Elisângela Trajino da S. de Avelar  
Contadora  
56099  
040852/O-0

gov.br  
JOSIANE BLASZKOWSKI  
Data: 27/08/2026 11:05:01-0300  
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JOSIANE BLASZKOWSKI  
Controladora Interna-Portaria nº 87/2025  
81.192



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



| INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJ. URBANO DE CURITIBA                                                                                                                   |                 |                    |                                                                                                                                                                            |                 |                    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|--------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|--------------------|
| BALANÇO FINANCEIRO                                                                                                                                                   |                 |                    |                                                                                                                                                                            |                 |                    |
| Exercício: 2026 Período (Mês): Julho                                                                                                                                 |                 |                    |                                                                                                                                                                            |                 |                    |
| INGRESSOS                                                                                                                                                            |                 |                    | DISPÊNDIOS                                                                                                                                                                 |                 |                    |
| ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                        | Exercício Atual | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                              | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| Receita Orçamentária (I)                                                                                                                                             | 1.620.439,61    | 1.637.365,45       | Despesa Orçamentária (VI)                                                                                                                                                  | 58.715.317,23   | 49.853.627,10      |
| Ordinária/Livre                                                                                                                                                      | 941.591,25      | 1.033.791,16       | Ordinária/Livre                                                                                                                                                            | 48.326.628,88   | 31.356.181,20      |
| Recursos Ordinários / Livres                                                                                                                                         | 941.591,25      | 1.033.791,16       | Recursos Ordinários / Livres                                                                                                                                               | 48.326.628,88   | 31.356.181,20      |
| Vinculada                                                                                                                                                            | 678.848,36      | 603.574,29         | Vinculada                                                                                                                                                                  | 10.388.688,35   | 18.497.445,90      |
| Transferências do FUNDEB                                                                                                                                             | 0,00            | 0,00               | Transferências do FUNDEB                                                                                                                                                   | 0,00            | 0,00               |
| Transferências Voluntárias                                                                                                                                           | 0,00            | 0,00               | Transferências Voluntárias                                                                                                                                                 | 0,00            | 0,00               |
| Alienação de Bens                                                                                                                                                    | 0,00            | 0,00               | Alienação de Bens                                                                                                                                                          | 0,00            | 0,00               |
| Operações de Crédito                                                                                                                                                 | 678.848,36      | 603.574,29         | Operações de Crédito                                                                                                                                                       | 10.388.688,35   | 18.497.445,90      |
| Regime Próprio de Previdência                                                                                                                                        | 0,00            | 0,00               | Regime Próprio de Previdência                                                                                                                                              | 0,00            | 0,00               |
| Transferências de Programas                                                                                                                                          | 0,00            | 0,00               | Transferências de Programas                                                                                                                                                | 0,00            | 0,00               |
| Transferências Voluntárias - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)                                                                                              | 0,00            | 0,00               | Transferências Voluntárias - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)                                                                                                    | 0,00            | 0,00               |
| Apoio Financeiro aos Municípios - AFM                                                                                                                                | 0,00            | 0,00               | Apoio Financeiro aos Municípios - AFM                                                                                                                                      | 0,00            | 0,00               |
| Cessão Onerosa - Pré-Sal                                                                                                                                             | 0,00            | 0,00               | Cessão Onerosa - Pré-Sal                                                                                                                                                   | 0,00            | 0,00               |
| Valores Restituíveis                                                                                                                                                 | 0,00            | 0,00               | Valores Restituíveis                                                                                                                                                       | 0,00            | 0,00               |
| Outras Origens                                                                                                                                                       | 0,00            | 0,00               | Outras Origens                                                                                                                                                             | 0,00            | 0,00               |
| Deduções da Receita Orçamentária                                                                                                                                     | 0,00            | 0,00               |                                                                                                                                                                            |                 |                    |
| Deduções da Receita Orçamentária                                                                                                                                     | 0,00            | 0,00               |                                                                                                                                                                            |                 |                    |
| Transferências Financeiras Recebidas (II)                                                                                                                            | 29.846.785,93   | 33.025.070,24      | Transferências Financeiras Concedidas (VII)                                                                                                                                | 0,00            | 0,00               |
| Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária                                                                                                                | 29.846.785,93   | 33.025.070,24      | Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária                                                                                                                     | 0,00            | 0,00               |
| Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS                                                                                                        | 0,00            | 0,00               | Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS                                                                                                             | 0,00            | 0,00               |
| Recebimentos Extraorçamentários(III)                                                                                                                                 | 37.257.179,86   | 24.288.340,52      | Pagamentos Extraorçamentários(VIII)                                                                                                                                        | 25.200.770,98   | 22.878.603,75      |
| Inscrição de Restos a Pagar Processados                                                                                                                              | 169.039,43      | 272.575,38         | Pagamento de Restos a Pagar Processado                                                                                                                                     | 191.216,05      | 117.057,92         |
| Inscrição de Restos a Pagar Não Processados                                                                                                                          | 28.718.808,65   | 16.643.488,22      | Pagamento de Restos a Pagar Não Processado                                                                                                                                 | 16.600.013,89   | 15.392.561,59      |
| Valores Restituíveis                                                                                                                                                 | 8.369.331,78    | 7.372.276,92       | Realizável                                                                                                                                                                 | 0,00            | 0,00               |
|                                                                                                                                                                      |                 |                    | Valores Restituíveis                                                                                                                                                       | 8.409.541,04    | 7.368.984,24       |
| Saldo do Exercício Anterior(IV)                                                                                                                                      | 29.232.120,01   | 30.674.698,20      | Saldo do Exercício Seguinte(IX)                                                                                                                                            | 14.040.437,20   | 16.893.243,56      |
| Caixa e Equivalentes de Caixa                                                                                                                                        | 29.232.120,01   | 30.674.698,20      | Caixa e Equivalentes de Caixa                                                                                                                                              | 14.040.437,20   | 16.893.243,56      |
| TOTAL (V) = (I + II + III + IV)                                                                                                                                      | 97.956.525,41   | 89.625.474,41      | TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)                                                                                                                                         | 97.956.525,41   | 89.625.474,41      |
| Curitiba, 31 de Julho de 2026                                                                                                                                        |                 |                    |                                                                                                                                                                            |                 |                    |
| ANA CRISTINA WOLLMANN ZORNIG JAYME:59581883568<br>Assinado de forma digital por ANA CRISTINA WOLLMANN ZORNIG JAYME:59581883568<br>Dados: 2026.08.28 08:53:02 -03'00' |                 |                    | ELISANGELA TRAJINO DA SILVA DE AVELAR:17372277892<br>Assinado de forma digital por ELISANGELA TRAJINO DA SILVA DE AVELAR:17372277892<br>Dados: 2026.08.26 18:04:00 -03'00' |                 |                    |
| Ana Cristina W. Zornig Jayme<br>Presidente - Dec nº 16/2025<br>81.218                                                                                                |                 |                    | Elisângela Trajino da S. de Avelar<br>Contadora<br>56099<br>040852/O-0                                                                                                     |                 |                    |
| MARCUS VINICIUS GARCIA NEGRAO:014964329<br>Assinado de forma digital por MARCUS VINICIUS GARCIA NEGRAO:01496432924<br>Dados: 2026.08.27 11:26:06 -03'00'             |                 |                    | gov.br<br>Documento assinado digitalmente<br>JOSIANE BLASZKOWSKI<br>Data: 27/08/2026 11:06:28-0300<br>Verifique em https://validar.iti.gov.br                              |                 |                    |
| 24<br>Marcus Vinicius Garcia Negrão<br>Diretor Adm. Financeiro - Dec nº134/2025<br>82.098                                                                            |                 |                    | JOSIANE BLASZKOWSKI<br>Controladora Interna-Portaria nº 87/2025<br>81.192                                                                                                  |                 |                    |



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



|                                                                                   |                 |                                                         |                                                          |                 |                    |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------------|---------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|-----------------|--------------------|
|  |                 | 04 - Instituto de Pesquisa e Planej. Urbano de Curitiba |                                                          | Exercício: 2026 |                    |
|                                                                                   |                 | BALANÇO PATRIMONIAL                                     |                                                          |                 |                    |
|                                                                                   |                 | Mês/Ano: 7/2026                                         |                                                          |                 |                    |
| ATIVO                                                                             |                 |                                                         | PASSIVO                                                  |                 |                    |
| ESPECIFICAÇÃO                                                                     | Exercício Atual | Exercício Anterior                                      | ESPECIFICAÇÃO                                            | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| ATIVO CIRCULANTE                                                                  | 14.438.257,87   | 17.145.273,41                                           | PASSIVO CIRCULANTE                                       | 476.356,98      | 550.314,50         |
| CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA                                                     | 14.040.437,20   | 16.893.243,56                                           | OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREV                           | 0,00            | 0,00               |
| DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO                                           | 0,00            | 2.364,00                                                | OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS,                                 | 162.333,12      | 121.929,94         |
| ESTOQUES                                                                          | 397.820,67      | 249.665,85                                              | EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO                     | 0,00            | 0,00               |
|                                                                                   |                 |                                                         | FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO                    | 30.011,23       | 145.100,62         |
|                                                                                   |                 |                                                         | OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO                         | 207.074,13      | 194.800,36         |
|                                                                                   |                 |                                                         | TRANSFERÊNCIAS FISCAIS A CURTO PRAZO                     | 0,00            | 0,00               |
|                                                                                   |                 |                                                         | OBRIGAÇÕES DE REPARTIÇÃO A OUTROS                        | 0,00            | 0,00               |
|                                                                                   |                 |                                                         | PROVISÕES A CURTO PRAZO                                  | 0,00            | 0,00               |
|                                                                                   |                 |                                                         | DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO                          | 0,00            | 0,00               |
|                                                                                   |                 |                                                         | ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS                        | 76.938,50       | 88.683,58          |
| ATIVO NÃO CIRCULANTE                                                              | 122.791.302,34  | 117.145.201,79                                          | PASSIVO NÃO-CIRCULANTE                                   | 1.206.040,23    | 1.320.154,84       |
| IMOBILIZADO                                                                       | 122.524.753,91  | 116.592.810,24                                          | OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREV                           | 0,00            | 0,00               |
| BENS MÓVEIS                                                                       | 9.841.262,34    | 9.469.317,00                                            | OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS,                                 | 0,00            | 0,00               |
| BENS IMÓVEIS                                                                      | 116.845.080,48  | 110.295.138,56                                          | EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO                     | 0,00            | 0,00               |
| (-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO                                           | 4.161.588,91    | 3.171.645,32                                            | FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO                    | 0,00            | 0,00               |
| INTANGÍVEL                                                                        | 266.546,43      | 552.391,55                                              | OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO                         | 1.206.040,23    | 1.320.154,84       |
| SOFTWARES                                                                         | 613.191,00      | 613.191,00                                              | RESULTADO DIFERIDO                                       | 0,00            | 0,00               |
| (-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA                                                         | 206.972,46      | 0,00                                                    | PROVISÕES A LONGO PRAZO                                  | 0,00            | 0,00               |
| (-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE                                               | 139.670,11      | 60.799,45                                               | DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO                          | 0,00            | 0,00               |
|                                                                                   |                 |                                                         | RESULTADO DIFERIDO                                       | 0,00            | 0,00               |
|                                                                                   |                 |                                                         | TOTAL DO PASSIVO                                         | 1.682.397,21    | 1.870.469,34       |
|                                                                                   |                 |                                                         | PATRIMÔNIO LÍQUIDO                                       |                 |                    |
|                                                                                   |                 |                                                         | ESPECIFICAÇÃO                                            | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|                                                                                   |                 |                                                         | PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL                       | 0,00            | 0,00               |
|                                                                                   |                 |                                                         | ADIANTAMENTO FUTURO AUMENTO DE CAPITAL                   | 0,00            | 0,00               |
|                                                                                   |                 |                                                         | ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL              | 0,00            | 0,00               |
|                                                                                   |                 |                                                         | RESERVAS DE CAPITAL                                      | 0,00            | 0,00               |
|                                                                                   |                 |                                                         | AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL                         | 0,00            | 0,00               |
|                                                                                   |                 |                                                         | RESERVAS DE LUCROS                                       | 0,00            | 0,00               |
|                                                                                   |                 |                                                         | DEMAIS RESERVAS                                          | 0,00            | 0,00               |
|                                                                                   |                 |                                                         | RESULTADOS ACUMULADOS                                    | 135.547.163,00  | 144.243.467,73     |
|                                                                                   |                 |                                                         | Superavit/Deficit do exercício                           | -14.340.471,95  | 0,00               |
|                                                                                   |                 |                                                         | Superavit/Deficit do exercício anteriores                | 149.887.634,95  | 144.243.467,73     |
|                                                                                   |                 |                                                         | Ajuste de exercícios anteriores                          | 0,00            | 0,00               |
|                                                                                   |                 |                                                         | Superavit/Deficit resultantes de extinção, fusão e cisão | 0,00            | 0,00               |
|                                                                                   |                 |                                                         | (-) AÇÕES / COTAS EM TESOURARIA                          | 0,00            | 0,00               |
|                                                                                   |                 |                                                         | TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO                              | 135.547.163,00  | 144.243.467,73     |
| TOTAL                                                                             | 137.229.560,21  | 134.290.475,20                                          | TOTAL                                                    | 137.229.560,21  | 146.113.937,07     |
| Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes                            |                 |                                                         |                                                          |                 |                    |
| Ativo (I)                                                                         |                 |                                                         | Passivo (II)                                             |                 |                    |
| ATIVO FINANCEIRO                                                                  | 14.040.437,20   | 16.893.243,56                                           | PASSIVO FINANCEIRO                                       | 35.002.934,47   | 28.860.993,15      |
| ATIVO PERMANENTE                                                                  | 123.189.123,01  | 117.397.231,64                                          | PASSIVO PERMANENTE                                       | 1.413.114,36    | 1.514.755,20       |
| SALDO PATRIMONIAL                                                                 |                 |                                                         | 100.813.511,38 103.914.726,85                            |                 |                    |



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



|                                                                                   |                                                                                |                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
|  | 04 - Instituto de Pesquisa e Planej. Urbano de Curitiba<br>BALANÇO PATRIMONIAL | Exercício: 2026 |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|-----------------|

**Quadro das Contas de Compensação**

| ESPECIFICAÇÃO                                                     | Exercício Atual       | Exercício Anterior    |
|-------------------------------------------------------------------|-----------------------|-----------------------|
| <b>Saldo dos Atos Potenciais Ativos</b>                           |                       |                       |
| Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar                  | 0,00                  | 0,00                  |
| Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber   | 0,00                  | 25.170.304,39         |
| Direitos Contratuais a Executar                                   | 0,00                  | 0,00                  |
| Outros Atos Potenciais Ativos a Executar                          | 0,00                  | 0,00                  |
| <b>TOTAL</b>                                                      | <b>0,00</b>           | <b>25.170.304,39</b>  |
| <b>Saldo dos Atos Potenciais Passivos</b>                         |                       |                       |
| Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar                 | 0,00                  | 0,00                  |
| Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres a Liberar | 0,00                  | 0,00                  |
| Obrigações Contratuais a Executar                                 | 115.757.756,42        | 108.884.897,51        |
| Outros Atos Potenciais Passivos a Executar                        | 716.250,57            | 716.250,57            |
| <b>TOTAL</b>                                                      | <b>116.474.006,99</b> | <b>109.601.148,08</b> |

ANA CRISTINA  
WOLLMANN ZORNIG  
JAYME:59581883568  
Assinado de forma digital por  
ANA CRISTINA WOLLMANN  
ZORNIG JAYME:59581883568  
Dados: 2026.08.28 08:53:38  
-03'00'

Ana Cristina W. Zornig Jayme  
Presidente - Dec nº 16/2025  
81.218

ELISANGELA TRAJINO  
DA SILVA DE  
AVELAR:17372277892  
Assinado de forma digital por  
ELISANGELA TRAJINO DA SILVA  
DE AVELAR:17372277892  
Dados: 2026.08.26 18:02:27  
-03'00'

Elisângela Trajino da S. de Avelar  
Contadora - CRC-PR 040852/O-0  
56.099

MARCUS VINICIUS  
GARCIA  
NEGRAO:01496432924  
Assinado de forma digital por  
MARCUS VINICIUS GARCIA  
NEGRAO:01496432924  
Dados: 2026.08.27 11:26:26  
-03'00'

Marcus Vinicius Garcia Negrão  
Diretor Adm. Financeiro - Dec nº134/2025  
82.098

Documento assinado digitalmente  
gov.br JOSIANE BLASZKOWSKI  
Data: 27/08/2026 11:09:29-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOSIANE BLASZKOWSKI  
Controladora Interna - Portaria 87/2025  
81.192

**Anexo 1**

| DESTINAÇÃO DE RECURSOS                                                  | SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO |                       |
|-------------------------------------------------------------------------|------------------------------|-----------------------|
|                                                                         | Exercício Atual              | Exercício Anterior    |
| 080 - Recursos Próprios do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano  | 0,00                         | 41.484,92             |
| 001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)                            | -15.248.821,80               | -948.539,38           |
| 2080 - Recursos Próprios do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano | 382.352,76                   | 250.310,23            |
| 610 - Operações de Crédito - BID III                                    | 344.423,12                   | -472.816,35           |
| 617 - Operação de Crédito CEF Contrapartida                             | 19.328,62                    | 240.767,15            |
| 626 - Operação de Crédito - Agência Francesa de Desenvolvimento - Lei   | -1.145.015,90                | -1.380.950,45         |
| 627 - Operação de Crédito - BID IV - Lei Municipal Nº 15.497/2019       | -1.049.771,21                | -6.575.179,37         |
| 629 - Operação de Crédito - New Development Bank - Lei Municipal Nº 15  | -4.244.992,86                | -3.122.826,34         |
| <b>TOTAL</b>                                                            | <b>-20.962.497,27</b>        | <b>-11.967.749,59</b> |



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



04 - Instituto de Pesquisa e Planej. Urbano de Curitiba  
BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício: 2026



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



|                                                                                                                                                                                                                                                                  |                      |                      |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------|
|  <div>Instituto de Pesquisa e Planej. Urbano de Curitiba<br/>DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS</div> <div>Exercício: 2026      Período (Mês): 7</div> <div>Anexo 15</div> |                      |                      |
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS                                                                                                                                                                                                                             |                      |                      |
|                                                                                                                                                                                                                                                                  | Exercício Atual      | Exercício Anterior   |
| <b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS</b>                                                                                                                                                                                                                       | <b>31.467.225,54</b> | <b>34.662.435,69</b> |
| <u>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</u>                                                                                                                                                                                                               | 0,00                 | 0,00                 |
| Impostos                                                                                                                                                                                                                                                         | 0,00                 | 0,00                 |
| Taxas                                                                                                                                                                                                                                                            | 0,00                 | 0,00                 |
| Contribuições de Melhoria                                                                                                                                                                                                                                        | 0,00                 | 0,00                 |
| <u>Contribuições</u>                                                                                                                                                                                                                                             | 0,00                 | 0,00                 |
| Contribuições Sociais                                                                                                                                                                                                                                            | 0,00                 | 0,00                 |
| Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico                                                                                                                                                                                                                | 0,00                 | 0,00                 |
| Contribuição de Iluminação Pública                                                                                                                                                                                                                               | 0,00                 | 0,00                 |
| Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais                                                                                                                                                                                                          | 0,00                 | 0,00                 |
| <u>Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos</u>                                                                                                                                                                                                           | 0,00                 | 0,00                 |
| Venda de Mercadorias                                                                                                                                                                                                                                             | 0,00                 | 0,00                 |
| Venda de Produtos                                                                                                                                                                                                                                                | 0,00                 | 0,00                 |
| Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços                                                                                                                                                                                                            | 0,00                 | 0,00                 |
| <u>Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras</u>                                                                                                                                                                                                           | 1.429.068,86         | 1.403.710,70         |
| Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos                                                                                                                                                                                                      | 0,00                 | 0,00                 |
| Juros e Encargos de Mora                                                                                                                                                                                                                                         | 0,00                 | 0,00                 |
| Variações Monetárias e Cambiais                                                                                                                                                                                                                                  | 0,00                 | 0,00                 |
| Descontos Financeiros Obtidos                                                                                                                                                                                                                                    | 0,00                 | 0,00                 |
| Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras                                                                                                                                                                                                      | 1.429.068,86         | 1.403.710,70         |
| Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras                                                                                                                                                                                                         | 0,00                 | 0,00                 |
| <u>Transferências e Delegações Recebidas</u>                                                                                                                                                                                                                     | 29.846.785,93        | 33.025.070,24        |
| Transferências Intragovernamentais                                                                                                                                                                                                                               | 29.846.785,93        | 33.025.070,24        |
| Transferências Inter Governamentais                                                                                                                                                                                                                              | 0,00                 | 0,00                 |
| Transferências das Instituições Privadas                                                                                                                                                                                                                         | 0,00                 | 0,00                 |
| Transferências das Instituições Multigovernamentais                                                                                                                                                                                                              | 0,00                 | 0,00                 |
| Transferências de Consórcios Públicos                                                                                                                                                                                                                            | 0,00                 | 0,00                 |
| Transferências Do Exterior                                                                                                                                                                                                                                       | 0,00                 | 0,00                 |
| Execução Orçamentária Delegada                                                                                                                                                                                                                                   | 0,00                 | 0,00                 |
| Transferências de Pessoas Físicas                                                                                                                                                                                                                                | 0,00                 | 0,00                 |
| Outras Transferências e Delegações Recebidas                                                                                                                                                                                                                     | 0,00                 | 0,00                 |
| <u>Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos</u>                                                                                                                                                                                             | 0,00                 | 0,00                 |
| Reavaliação de Ativos                                                                                                                                                                                                                                            | 0,00                 | 0,00                 |
| Ganhos com Alienação                                                                                                                                                                                                                                             | 0,00                 | 0,00                 |
| Ganhos com Incorporação de Ativos                                                                                                                                                                                                                                | 0,00                 | 0,00                 |
| Ganhos com Desincorporação de Passivos                                                                                                                                                                                                                           | 0,00                 | 0,00                 |
| Reversão de Redução a Valor Recuperável                                                                                                                                                                                                                          | 0,00                 | 0,00                 |
| <u>Outras Variações Patrimoniais Aumentativas</u>                                                                                                                                                                                                                | 191.370,75           | 233.654,75           |
| Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar                                                                                                                                                                                                                   | 0,00                 | 0,00                 |
| Resultado Positivo de Participações                                                                                                                                                                                                                              | 0,00                 | 0,00                 |
| Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas                                                                                                                                                                                                                        | 0,00                 | 0,00                 |
| Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas                                                                                                                                                                                                                     | 191.370,75           | 233.654,75           |
| <b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>                                                                                                                                                                                                                        | <b>45.807.697,49</b> | <b>46.485.897,56</b> |
| <u>Pessoal e Encargos</u>                                                                                                                                                                                                                                        | 25.268.888,35        | 22.745.794,95        |
| Remuneração a Pessoal                                                                                                                                                                                                                                            | 19.702.473,40        | 17.890.850,13        |
| Encargos Patronais                                                                                                                                                                                                                                               | 4.479.927,07         | 4.202.432,39         |
| Benefícios a Pessoal                                                                                                                                                                                                                                             | 353.854,51           | 44.238,00            |
| Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos                                                                                                                                                                                                   | 732.633,37           | 608.274,43           |



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



| Instituto de Pesquisa e Planej. Urbano de Curitiba                            |                 |                    | Anexo 15 |
|-------------------------------------------------------------------------------|-----------------|--------------------|----------|
| DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS                                       |                 |                    |          |
| Exercício: 2026 Período (Mês): 7                                              |                 |                    |          |
|                                                                               | Exercício Atual | Exercício Anterior |          |
| <b>Benefícios Previdenciários e Assistenciais</b>                             | 0,00            | 0,00               |          |
| Aposentadorias e Reformas                                                     | 0,00            | 0,00               |          |
| Pensões                                                                       | 0,00            | 0,00               |          |
| Benefícios de Prestação Continuada                                            | 0,00            | 0,00               |          |
| Benefícios Eventuais                                                          | 0,00            | 0,00               |          |
| Políticas Públicas de Transferência de Renda                                  | 0,00            | 0,00               |          |
| Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais                             | 0,00            | 0,00               |          |
| <b>Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo</b>                        | 20.454.892,27   | 19.078.918,50      |          |
| Uso de Material de Consumo                                                    | 17.994,65       | 23.686,31          |          |
| Serviços                                                                      | 19.631.120,41   | 18.400.607,30      |          |
| Depreciação, Amortização e Exaustão                                           | 805.777,21      | 654.624,89         |          |
| <b>Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras</b>                         | 52.195,79       | 54.121,03          |          |
| Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos                      | 0,00            | 0,00               |          |
| Juros e Encargos de Mora                                                      | 0,00            | 0,00               |          |
| Variações Monetárias e Cambiais                                               | 52.195,79       | 54.084,13          |          |
| Descontos Financeiros Concedidos                                              | 0,00            | 0,00               |          |
| Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras                       | 0,00            | 36,90              |          |
| <b>Transferências e Delegações Concedidas</b>                                 | 0,00            | 4.496.192,70       |          |
| Transferências Intragovernamentais                                            | 0,00            | 4.496.192,70       |          |
| Transferências Inter Governamentais                                           | 0,00            | 0,00               |          |
| Transferências a Instituições Privadas                                        | 0,00            | 0,00               |          |
| Transferências a Instituições Multigovernamentais                             | 0,00            | 0,00               |          |
| Transferências a Consórcios Públicos                                          | 0,00            | 0,00               |          |
| Transferências ao Exterior                                                    | 0,00            | 0,00               |          |
| Execução Orçamentária Delegada                                                | 0,00            | 0,00               |          |
| Outras Transferências e Delegações Concedidas                                 | 0,00            | 0,00               |          |
| <b>Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos</b>            | 2.133,52        | 69.355,14          |          |
| Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas                 | 0,00            | 0,00               |          |
| Perdas com Alienação                                                          | 0,00            | 0,00               |          |
| Perdas Involuntárias                                                          | 0,00            | 0,00               |          |
| Incorporação de Passivos                                                      | 0,00            | 0,00               |          |
| Desincorporação de Ativos                                                     | 2.133,52        | 69.355,14          |          |
| <b>Tributárias</b>                                                            | 17.020,30       | 16.925,36          |          |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                                   | 0,00            | 816,31             |          |
| Contribuições                                                                 | 17.020,30       | 16.109,05          |          |
| <b>Custo das Mercadorias Vendidas, dos Produtos Vendidos e dos Serviços p</b> | 0,00            | 0,00               |          |
| Custo das Mercadorias Vendidas - Cmv                                          | 0,00            | 0,00               |          |
| Custo dos Produtos Vendidos - Cpv                                             | 0,00            | 0,00               |          |
| Custo dos Serviços Prestados - Csp                                            | 0,00            | 0,00               |          |
| <b>Outras Variações Patrimoniais Diminutivas</b>                              | 12.567,26       | 24.589,88          |          |
| Premiações                                                                    | 0,00            | 0,00               |          |
| Resultado Negativo de Participações                                           | 0,00            | 0,00               |          |
| Incentivos                                                                    | 0,00            | 0,00               |          |
| Subvenções Econômicas                                                         | 0,00            | 0,00               |          |
| Participações e Contribuições                                                 | 0,00            | 0,00               |          |
| Vpd de Constituição de Provisões                                              | 0,00            | 0,00               |          |
| Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas                                   | 12.567,26       | 24.589,88          |          |
| <b>RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO</b>                                       | -14.340.471,95  | -11.823.461,87     |          |



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  | Instituto de Pesquisa e Planej. Urbano de Curitiba                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Anexo 15           |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  | DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                    |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  | Exercício: 2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Período (Mês): 7   |
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS<br>(decorrentes da execução orçamentária)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                    |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  | Exercício Atual                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Exercício Anterior |
| Incorporação de Ativos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  | 1.529.448,70                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 2.484.033,09       |
| Desincorporação de Passivos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  | 116.010,52                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 108.763,62         |
| Incorporação de Passivos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  | 0,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 0,00               |
| Desincorporação de Ativos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  | 0,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 0,00               |
| Curitiba 31 de Julho de 2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                    |
| <p>ANA CRISTINA<br/>WOLLMANN ZORNIG<br/>JAYME:59581883568<br/>Assinado de forma digital por ANA CRISTINA WOLLMANN ZORNIG JAYME:59581883568<br/>Dados: 2026.08.28 08:54:11 -03'00'</p> <p>Ana Cristina W. Zornig Jayme<br/>Presidente - Dec nº 16/2025<br/>81.218</p> <p>MARCUS VINICIUS<br/>GARCIA<br/>NEGRAO:014964329<br/>24<br/>Assinado de forma digital por MARCUS VINICIUS GARCIA NEGRAO:01496432924<br/>Dados: 2026.08.27 11:26:49 -03'00'</p> <p>Marcus Vinicius Garcia Negrão<br/>Diretor Adm. Financeiro - Dec nº134/2025<br/>82.098</p> |  | <p>ELISANGELA TRAJINO<br/>DA SILVA DE<br/>AVELAR:17372277892<br/>Assinado de forma digital por ELISANGELA TRAJINO DA SILVA DE AVELAR:17372277892<br/>Dados: 2026.08.26 17:59:06 -03'00'</p> <p>Elisângela Trajino da S. de Avelar<br/>Contadora<br/>56099<br/>040852/O-0</p> <p>Documento assinado digitalmente<br/><b>gov.br</b> JOSIANE BLASZKOWSKI<br/>Data: 27/08/2026 11:08:14-0300<br/>Verifique em <a href="https://validar.iti.gov.br">https://validar.iti.gov.br</a></p> <p>Josiane Blaszkowski<br/>Controladora Interna-Portaria nº 87/2025<br/>81.192</p> |                    |



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Contratos

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

**CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 358**

*Torna público Extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes.*

A DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E TERMOS DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições constantes no artigo 52 do Decreto Municipal nº 536, de 6 de agosto de 1992 e no artigo 81 do Decreto Municipal nº 700, de 02 de maio de 2023,  
RESOLVE

TORNAR público os extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes, constantes abaixo:

**EXTRATO**

**Partes:**

**MUNICÍPIO DE CURITIBA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – INSTITUTO DE HABILITAÇÃO ORIENTAÇÃO EXCEPCIONAL PARANÁ.**

**Objeto:** Termo nº **27918** de fomento para destinar recurso financeiro, para execução do Plano de Trabalho “Cuidar, Nutrir e Incluir”, fortalecer o atendimento do Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência e suas famílias do IHOEPAR, garantindo condições adequadas de alimentação, higiene e manutenção dos espaços utilizados pelos usuários.

**Data de Assinatura:** 26.08.2026.

**Prazo:**

**vigência:** Será de 12 meses a partir de 26.08.2026 findando em 26.08.2027.

**Valor Global:** Até R\$ 15.000,00.

**Dotação orçamentária:**

15201.08242.0002.2146.335041.1.1.000 99-99.

**Processo:** 35-000140/2026-PMC.

**EXTRATO**

**Partes:**

**MUNICÍPIO DE CURITIBA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO.**

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – INSTITUTO IPÊ.**

**Objeto:** Termo nº **27954** de fomento para destinar recurso financeiro, para execução do Plano de Trabalho “Viver com Dignidade”, ofertar atendimento especializado à criança e adolescentes com AME em domicílio.

**Data de Assinatura:** 27.08.2026.

**Prazo:**

**vigência:** Será de 12 meses a partir de 27.08.2026 findando em 27.08.2027.

**Valor Global:** Até R\$ 185.000,00.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



**Dotação orçamentária:**

15203.08243.0001.6007.335041.1.1.000 99-99.

**Processo:** 35-000147/2026-PMC.

**EXTRATO**

**Partes:**

**MUNICÍPIO DE CURITIBA.**

**CONEX CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.**

**Objeto:** Contrato nº 27973 de empreitada de implantação das novas Estações Prisma Solar considerando substituição das atuais estações-tubo por novos modelos nas seguintes Estações: Detran, Mercês, Salgado Filho, Teffé, Praça das Nações, Praça da Bandeira e Jardim das Américas; partes integrantes do Programa Mobilidade Urbana Sustentável de Curitiba, lote A.. Concorrência Eletrônica nº 009/2026 – SMOP/OPE-OPP.

**Data de Assinatura:** 27.08.2026.

**Prazo:**

**vigência:** Será de 18 meses a partir da assinatura.

**execução:** Será de 12 meses a partir da ordem de serviço.

**Valor Global:** Até R\$ 16.224.000,00.

**Dotação orçamentária:**

11001.15453.0006.1068.449051.6.1.000.

**Processo:** 01-215504/2026-PMC.

**EXTRATO**

**Partes:**

**MUNICÍPIO DE CURITIBA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PRO RENAL- BRASIL – FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA EM ENFERMIDADES RENAIAS E METABOLICAS.**

**Objeto:** Termo nº 28015 de fomento para destinar recurso financeiro, para execução do Plano de Trabalho “Apoio ao Ambulatório de Nefrologia e ao Centro Intervencionista”, contribuir para a manutenção e o fortalecimento do ambulatório, assegurando um atendimento integral, seguro e humanizado aos pacientes em pré-dialise – especialmente idosos, por meio de profissionais especializados e do uso de tecnologias avançadas.

**Data de Assinatura:** 26.08.2026.

**Prazo:**

**vigência:** Será de 12 meses a partir de 04.09.2026 findando em 04.09.2027.

**Valor Global:** Até R\$ 410.000,00.

**Dotação orçamentária:**

15202.08241.0001.2148.335041.1.1.000 99-99.

**Processo:** 35-000173/2026-PMC.

**EXTRATO**

**Partes:**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



**MUNICÍPIO DE CURITIBA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE.**

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE KALAHARI.**

**Objeto:** Termo nº **28016** de fomento para destinar recurso financeiro, para execução do Plano de Trabalho “Esporte como Pilar de Transformação Social: Jiu Jitsu e Volei em Ação”, apoiar a inclusão social de crianças e adolescentes por meio da prática esportiva.

**Data de Assinatura:** 26.08.2026.

**Prazo:**

**vigência:** Será de 12 meses a partir de 02.09.2026 findando em 02.09.2027.

**Valor Global:** Até R\$ 250.000,00.

**Dotação orçamentária:**

15203.08243.0012.6007.335041.1.1.000 99-99.

**Processo:** 35-000017/2026-PMC.

Procuradoria Geral do Município, 27 de agosto de 2026.

Rejane do Rocio Maito : Gestora

**CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 359**

*Torna público Extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes.*

A DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E TERMOS DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições constantes no artigo 52 do Decreto Municipal nº 536, de 6 de agosto de 1992 e no artigo 70 do Decreto Municipal nº 610, de 21 de maio de 2019,

RESOLVE

TORNAR público os extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes, constantes abaixo:

**EXTRATO**

**Partes:**

**MUNICÍPIO DE CURITIBA.**

**ECSAM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.**

**Objeto:** Aditivo nº **24486/07** ao Contrato de prestação de serviços celebrado em 02.09.2021. 5Pregão Eletrônico nº 147/2021 – SMMA. Prorrogação de prazos de vigência e execução.

**Data de Assinatura:** 27.08.2026.

**Prazo:**

**vigência:** Mais 12 meses a partir de 02.09.2026 findando em 01.09.2027.

**execução:** Mais 12 meses a partir de 22.07.2026 findando em 21.07.2027.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



**Valor Mensal:** Até R\$ 70.861,55.

**Valor Global:** Até R\$ 850.338,60

**Dotação orçamentária:**

10001.15452.0005.11861.449039.0.1.000 99-16.

**Processo:** 01-076512/2021-PMC.

**EXTRATO**

**Partes:**

**MUNICÍPIO DE CURITIBA.**

**ECSAM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.**

**Objeto:** Aditivo nº **24539/09** ao Contrato de prestação de serviços celebrado em 13/10/2021. Pregão Eletrônico nº 159/2021-SMMA. Prorrogação de prazos de vigência e execução.

**Data de Assinatura:** 27.08.2026.

**Prazo:**

**vigência:** Mais 12 meses a partir de 13.10.2026 findando em 12.10.2027.

**execução:** Fica prorrogado até 24.07.2027.

**Valor Mensal:** Até R\$ 64.743,19.

**Valor Global:** Até R\$ 776.918,28.

**Dotação orçamentária:**

10001.15452.0005.1186.449039.0.1.000 99-16.

**Processo:** 01-076628/2021-PMC

**EXTRATO**

**Partes:**

**MUNICÍPIO DE CURITIBA.**

**ECSAM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.**

**Objeto:** Aditivo nº **24554/08** ao Contrato de prestação de serviços celebrado em 03.11.2021. Pregão Eletrônico nº 176/2021-SMMA. Ajustes de valores.

**Data de Assinatura:** 26.08.2026.

**Valor Mensal:** R\$ 77.067,33.

**Valor Global:** R\$ 967.387,69.

**Valor do Ajuste:** R\$ 113.957,71.

**Dotação orçamentária:**

10001.15452.0005.1186.449039.0.1.000 99-16.

**Processo:** 01-095026/2021-PMC

**EXTRATO**

**Partes:**

**MUNICÍPIO DE CURITIBA.**

**CONSTRUTORA BERGAMO LTDA.**

**Objeto:** Aditivo nº **25536/05** ao Contrato de prestação de serviços celebrado em 19/10/2023. Pregão Eletrônico nº 35/Ç023-SGM – Lote 09 – DMU CIC. Ajustes de valores.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



**Data de Assinatura:** 26.08.2026.

**Valor Mensal:** Até R\$ 99.180,28.

**Valor Global:** Até R\$ 1.183.067,21.

**Valor do Ajuste:** R\$ 11.415,53.

**Dotação orçamentária:**

02001.15452.0006.2010.339039.0.1.000 21-0.

**Processo:** 01-241511/2023-PMC

**EXTRATO**

**Partes:**

**MUNICÍPIO DE CURITIBA.**

**G/PAC COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA. e TIF COMUNICAÇÃO LTDA.**

**Objeto:** Aditivo nº **25930/03** ao Contrato de prestação de serviços celebrado em 20/02/2024. Edital de Concorrência nº 032/2023. Ajustes de valores.

**Data da Assinatura:** 26.08.2026.

**Valor Global:** Até R\$ 37.825.000,00.

**Valor do Ajuste:** R\$ 7.565.000,00.

**Dotação Orçamentária:**

04001.04131.0004.2016.339039.0.1.000 88-0.

04001.04131.0004.2017.339039.0.1.000 88-0.

02001.04131.0004.2009.339039.0.1.000 88-0.

16001.14422.0004.2153.339039.0.1.000 88-0.

**Processo:** 01-204989/2022-PMC.

Procuradoria Geral do Município, 28 de agosto de 2026.

Rejane do Rocio Maito : Gestora

**CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 360**

*Torna público Extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes.*

A DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E TERMOS DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições constantes no artigo 52 do Decreto Municipal nº 536, de 6 de agosto de 1992 e no artigo 81 do Decreto Municipal nº 700, de 02 de maio de 2023,

**RESOLVE**

**TORNAR público os extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes, constantes abaixo:**

**EXTRATO**

**Partes:**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



**MUNICÍPIO DE CURITIBA.**

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRE DO COLÉGIO MILITAR DE CURITIBA – APM/CM.**

**Objeto:** Termo nº 27945 de fomento para destinar recurso financeiro, para execução do Plano de Trabalho “Viabilização da Participação da Equipe de Planalto Moderno de Curitiba em Competições Internacionais e Nacionais Preparatórias”. Chamamento Público nº 01/2026-FMEL.

**Data de Assinatura:** 26.08.2026.

**Prazo:**

**vigência:** Será de 12 meses a partir da assinatura.

**execução:** Será de 12 meses a partir da assinatura.

**Valor Global:** Até R\$ 65.394,20.

**Dotação orçamentária:**

13200.27812.0002.2125.335041.0.1.000.

13200.27812.0002.2125.445042.0.1.000.

**Processo:** 01-095860/2026-PMC.

**EXTRATO**

**Partes:**

**MUNICÍPIO DE CURITIBA.**

**EDITORA PROGRESSIVA LTDA.**

**Objeto:** Contrato nº 28000 de prestação de serviços especializados de confecção, fornecimento e instalação de materiais gráficos, para atender a Controladoria Geral do Município. Pregão Eletrônico nº 31/2026 – SMSAN.

**Data de Assinatura:** 28.08.2026.

**Prazo:**

**vigência:** Será de 12 meses a partir da assinatura.

**Valor Global:** Até R\$ 5.130,00.

**Dotação orçamentária:**

05001.04124.0007.2019.339039.0.1.000.

**Processo:** 04-063945/2026-PMC.

**EXTRATO**

**Partes:**

**MUNICÍPIO DE CURITIBA.**

**POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRAFICOS LTDA.**

**Objeto:** Contrato nº 28034 de prestação de serviços especializados de confecção, fornecimento e instalação de materiais gráficos, para atender a Controladoria Geral do Município. Pregão Eletrônico nº 31/2026 – SMSAN.

**Data de Assinatura:** 28.08.2026.

**Prazo:**

**vigência:** Será de 12 meses a partir da assinatura.

**Valor Global:** Até R\$ 200,00.

**Dotação orçamentária:**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



05001.04124.0007.2019.339039.0.1.000.

**Processo:** 04-063971/2026-PMC.

**EXTRATO**

**Partes:**

**MUNICÍPIO DE CURITIBA.**

**AKABINSETO DEDETIZADORA LTDA.**

**Objeto:** Contrato nº 28040 de prestação de serviços de desinsetização em áreas internas e externas, para atender os espaços pertencentes a Secretaria Municipal da Educação NRE BN e NRE TQ. Pregão Eletrônico nº 018/2026-SME, lote IV.

**Data de Assinatura:** 27.08.2026.

**Prazo:**

**vigência:** Será de 01 ano a partir da assinatura.

**Valor Global:** Até R\$ 77.160,00.

**Dotação orçamentária:**

09001.12361.0005.2054.339039.0.1.104.

09001.12365.0005.2067.339039.0.1.104.

**Processo:** 01-194649/2026-PMC.

**EXTRATO**

**Partes:**

**MUNICÍPIO DE CURITIBA.**

**ENTREPRISE DIVISORIAS LTDA.**

**Objeto:** Contrato nº 28041 de prestação de serviços de fornecimento, instalação, desmontagem, remanejamento e remoção de divisórias modulares em painel naval, incluindo portas, vidros, ferragens e acessórios, com fornecimento de materias e mão de obra, destinados à adequação e reorganização de ambientes internos dos órgãos e entidades do Município de Curitiba, para atender a Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude. Pregão Eletrônico nº 72/2026.

**Data de Assinatura:** 27.08.2026.

**Prazo:**

**vigência:** Será de 12 meses a partir da assinatura.

**Valor Global:** Até R\$ 73.750,00.

**Dotação orçamentária:**

13001.27812.00062121.339039.0.1.000.

**Processo:** 01-217217/2026-PMC.

Procuradoria Geral do Município, 28 de agosto de 2026.

Rejane do Rocio Maito : Gestora



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



**CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 83**

*TORNA público Extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes.*

A Divisão de Contratos da FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA, em consonância com o Decreto Municipal nº 700, de 02 de maio de 2023, RESOLVE:

TORNAR público os extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes, constantes abaixo:

**FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA e ASSOCIAÇÃO INTERÉTNICA DO PARANÁ**

**Contrato de prestação de serviços artísticos-culturais nº 8185/2026**

**Objeto:** Prestação de serviços artísticos-culturais na área de Dança, na modalidade Espetáculo de Dança, para atender a programação do projeto “Arte Local – Festival Oriental Bom Odori do Mercado Capão Raso” – Regional Pinheirinho, nos dias 29 e 30/08/2026.

**Processo Administrativo:** 01-212392/2026

**Processo de inexigibilidade:** 139/2026-FCC

**Edital de Chamamento:** 097/2024 – de credenciamento de prestadores de serviços artísticos-culturais – teatro, dança, música, circo e técnicos artísticos.

**Valor:** R\$ 6.480,00

**Dotação orçamentária:** 28001.13392.0002.2209.339039.1.1.001

**Período de vigência:** 21/08 a 07/10/2026

**Data de assinatura:** 21/08/2026

**FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA e 52.457.560 FLAVIO MACIEL DA SILVA**

**Contrato de prestação de serviços artísticos-culturais nº 8186/2026**

**Objeto:** Prestação de serviços artísticos-culturais na área de Técnicos Artísticos, na modalidade Diretor de Produção e na área da Música, na modalidade Bandas/Grupos Vocais, para atender a programação do projeto “IV Seminário Cultural dos Povos de Terreiro”, no período de 26/08 a 26/09/2026.

**Processo Administrativo:** 01-218427/2026

**Processo de inexigibilidade:** 144/2026-FCC

**Edital de Chamamento:** 097/2024 – de credenciamento de prestadores de serviços artísticos-culturais – teatro, dança, música, circo e técnicos artísticos.

**Valor:** R\$ 9.360,00

**Dotação orçamentária:** 28001.13392.0002.2209.339039.1.1.001

**Período de vigência:** 26/08 a 26/10/2026

**Data de assinatura:** 26/08/2026

**FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA e 49.742.929 FLAVIA LONGO**

**Contrato de prestação de serviços artísticos-culturais nº 8194/2026**

**Objeto:** Prestação de serviços artísticos-culturais na área de Técnicos artísticos, na modalidade Assistente de Direção, para atender a programação do projeto “Mamute”, no período de 01/09 a 01/12/2026.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



**Processo Administrativo:** 01-220791/2026

**Processo de inexigibilidade:** 142/2026-FCC

**Edital de Chamamento:** 097/2024 – de credenciamento de prestadores de serviços artísticos-culturais – teatro, dança, música, circo e técnicos artísticos.

**Valor:** R\$ 16.200,00

**Dotação orçamentária:** 28001.13392.0002.2209.339039.1.1.001

**Período de vigência:** 26/08/2026 a 04/01/2027

**Data de assinatura:** 26/08/2026

**FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA e GLORIOSA PRODUÇÃO CULTURAL LTDA**

**Contrato de prestação de serviços artísticos-culturais nº 8195/2026**

**Objeto:** Prestação de serviços artísticos-culturais na área de Técnicos artísticos, na modalidade Diretor de Produção, para atender a programação do projeto “Mamute”, no período de 01/09 a 01/12/2026.

**Processo Administrativo:** 01-220787/2026

**Processo de inexigibilidade:** 142/2026-FCC

**Edital de Chamamento:** 097/2024 – de credenciamento de prestadores de serviços artísticos-culturais – teatro, dança, música, circo e técnicos artísticos.

**Valor:** R\$ 17.280,00

**Dotação orçamentária:** 28001.13392.0002.2209.339039.1.1.001

**Período de vigência:** 26/08/2026 a 04/01/2027

**Data de assinatura:** 26/08/2026

**FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA e 57.027.386 MARCELO RODRIGUES DE OLIVEIRA**

**Contrato de prestação de serviços artísticos-culturais nº 8196/2026**

**Objeto:** Prestação de serviços artísticos-culturais na área de Técnicos artísticos, na modalidade Assistente de Direção, para atender a programação do projeto “Mamute”, no período de 01/09 a 01/12/2026.

**Processo Administrativo:** 01-220792/2026

**Processo de inexigibilidade:** 142/2026-FCC

**Edital de Chamamento:** 097/2024 – de credenciamento de prestadores de serviços artísticos-culturais – teatro, dança, música, circo e técnicos artísticos.

**Valor:** R\$ 1.080,00

**Dotação orçamentária:** 28001.13392.0002.2209.339039.1.1.001

**Período de vigência:** 26/08/2026 a 04/01/2027

**Data de assinatura:** 26/08/2026

**FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA e 48.083.423 CAROLINE AIMI UEDA FUKUDA**

**Contrato de prestação de serviços artísticos-culturais nº 8197/2026**

**Objeto:** Prestação de serviços artísticos-culturais na área de Técnicos artísticos, na modalidade Assistente de Direção, para atender a programação do projeto “Mamute”, no período de 01/09 a 01/12/2026.

**Processo Administrativo:** 01-220787/2026

**Processo de inexigibilidade:** 142/2026-FCC



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



**Edital de Chamamento:** 097/2024 – de credenciamento de prestadores de serviços artísticos-culturais – teatro, dança, música, circo e técnicos artísticos.

**Valor:** R\$ 5.400,00

**Dotação orçamentária:** 28001.13392.0002.2209.339039.1.1.001

**Período de vigência:** 26/08/2026 a 04/01/2027

**Data de assinatura:** 26/08/2026

**FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA e GR CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA**

**Contrato de prestação de serviços nº 5323/2026-FMC**

**Objeto:** Prestação de serviços comuns de engenharia civil para manutenção e recuperação das coberturas e ambientes correlatos da Casa da Memória.

**Processo Administrativo:** 01-045485/2026

**Pregão Eletrônico:** 02/2026-FMCC

**Valor:** R\$ 637.891,82

**Dotação orçamentária:** 36001.13392.0002.2246.339039.3.2.1066

**Período de vigência:** 27/08/2026 a 22/07/2027

**Data de assinatura:** 27/08/2026

Fundação Cultural de Curitiba, 28 de agosto de 2026.

Marino Galvão Junior : Presidente da Fundação Cultural de Curitiba

URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

**CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 243**

*Torna público Extrato de Termo Aditivo.*

A URBS – Urbanização de Curitiba S.A. resolve TORNAR público o Extrato do Termo Aditivo constante abaixo:

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 02 AO CONTRATO URBS Nº. 835/2024**

Origem: Pregão Eletrônico URBS Nº. 002/2024 – PROTOCOLO SUP: 01-257923/2023 – ALC/AAP.

Contratante: URBS – URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

Contratada: EMERSON FERREIRA DE ARAUJO.

Objeto: prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, conservação e limpeza em aparelhos de ar condicionado da URBS, com fornecimento de mão de obra e de peças, conforme especificações e quantitativos descritos no ANEXO I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO URBS Nº. 002/2024 - ALC/AAP - Processo Administrativo Eletrônico – Protocolo SUP: 01-257923/2023 e Termo Aditivo n.º 01.

Motivo: Renovação do prazo de vigência do contrato por mais 30 (trinta) meses, ou seja, até 14/03/2029.

Valores: O valor estimado para prestação dos serviços do objeto deste termo aditivo, para cobrir os dispêndios relativos à renovação contratual será de R\$ 144.902,94 (cento e quarenta e quatro mil, novecentos e dois reais e noventa e quatro centavos). Em virtude da renovação do prazo, o valor global do contrato passará para R\$ 282.981,60 (duzentos e oitenta e dois mil, novecentos e oitenta e um reais e sessenta centavos).

Autoridade competente: Ogeny Pedro Maia Neto.

Data da assinatura: 26/08/2026.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



URBS - Urbanização de Curitiba S.A., 28 de agosto de 2026.

Cibele Cordeiro Jordão : Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA - CMC

**CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 61**

*Torna público Extratos de Contratos, Convênios,  
Acordos e outros Ajustes.*

**A Pregoeira da Câmara Municipal de Curitiba, no uso de suas atribuições constantes na Portaria nº 03, de 15 de janeiro de 2026**

**RESOLVE**

**TORNAR público os extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes, constantes abaixo.**

**EXTRATO DE CONTRATO 2026 – Contrato nº 32/2025 – 1ª Alteração Contratual**

**PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA E BANCO DO BRASIL S.A.

**CNPJ:** 00.000.000/0001-91

**OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA do Contrato no 032/2025, que tem por objeto a prestação de serviços relativos à emissão e administração do uso de cartão de pagamento, para utilização pela CONTRATANTE, como meio de pagamento nas suas aquisições de bens e serviços, pelo regime de adiantamento para pequenas despesas (pronto pagamento), a partir de 11/11/2026, conforme previsto na Cláusula Décima Nona do contrato primitivo, com fundamento nos artigos 106 e 107 da Lei no 14.133/2021.

**VALOR:** O objeto da presente contratação não gerará ônus para o CONTRATANTE, no entanto, dada a necessidade de disponibilização no PNCP dos avisos de contratação direta e do contrato, o cadastro da demanda será realizado com valor simbólico de R\$ 0,01 (um centavo).

PALÁCIO RIO BRANCO, 28 de agosto de 2026.

Marilyn Lisboa de Miranda : Pregoeiro

Convênios

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS

**CONVÊNIOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 78**

*Torna Público o Extrato de Aditivo ao Termo de  
Colaboração nº 311/01.*

**A FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL, DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 1067/2016 e suas alterações.**

**RESOLVE:**

**Tornar público o Extrato de Aditivo ao Termo de Colaboração, Acordos e outros Ajustes.**

**EXTRATO DE ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 311/01**

**Protocolo:** 35-000376/2026

**Partes:** FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL – FAS e o INSTITUTO PARANAENSE DE CEGOS - IPC.

**Assinatura:** Aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



**Objeto:** Por acordo entre os parceiros e com fulcro no caput do artigo 55 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica prorrogado a vigência do Termo de Colaboração pelo prazo de mais 24 (vinte e quatro) meses, de 30/08/2026 até 29/08/2028 para a execução do Plano de Trabalho denominado ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL: Um olhar contínuo à pessoa idosa com deficiência visual.

Fundação de Ação Social, 28 de agosto de 2026.

Renan de Oliveira Rodrigues : Presidente da Fundação de Ação Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EDUARDO PIMENTEL SLAVIERO - PREFEITO MUNICIPAL  
PAULO EDUARDO LIMA MARTINS - VICE-PREFEITO  
Palácio 29 de Março - Avenida Cândido de Abreu 817 - Centro Cívico

**GABINETE DO PREFEITO - GAPE**

RICARDO ANDREAZZA CAVALCANTE - Chefe de Gabinete

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**

BRUNO HERAKI PANDINI - Controlador-Geral  
IARA MARIA STURMER GAUER - Superintendente Executiva

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**

VANESSA VOLPI BELLEGARD PALACIOS - Procuradora-Geral  
ROSA MARIA ALVES PEDROSO - Subprocuradora-Geral

**SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**

**SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL - SGM**

MARCELO TSCHÄ FACHINELLO - Secretário  
GLAUCO MACHADO REQUIÃO - Superintendente Executivo  
JOSÉ CAMPOS HIDALGO NETO - Superintendente de Manutenção Urbana

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SMSAN**

LEVERCI SILVEIRA FILHO - Secretário  
SIMONE CRISTINA AMARO INÁCIO DA SILVA - Superintendente

**SECRETARIA MUNICIPAL DA COMUNICAÇÃO SOCIAL - SMCS**

MARC EMMANUEL MENDES MARCELINO DE SOUSA - Secretário  
SONIA ROSANA PEREIRA DA SILVA ZANETTI - Superintendente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO - SMDT**

RAFAEL FERREIRA VIANNA - Secretário  
JOSÉ SEMMER NETO - Superintendente Executivo  
GUSTAVO D'ALMEIDA GARRETT - Superintendente de Trânsito  
JOSE CARLOS FELIPUS COSTA - Superintendente da Guarda Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME**

PAULO AFONSO SCHMIDT - Secretário  
GIOVANI SANTOS VIEIRA - Superintendente Executivo  
ESTELA ENDLICH - Superintendente de Gestão Educacional  
JONATHAN DIETER - Superintendente de Infraestrutura

**SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SMELJ**

JOSÉ ANTÔNIO DE MELO FILHO - Secretário  
HIDEO GARCIA - Superintendente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO - SMF**

VITOR ACIR PUPPI STANISLAWCZUK - Secretário  
VINÍCIOS JOSÉ BORIO - Superintendente Executivo  
EDUARDO MORAES MAKOWSKI - Superintendente Fiscal

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SMMA**

MARILZA DO CARMO OLIVEIRA DIAS - Secretária  
IBSON GABRIEL MARTINS DE CAMPOS - Superintendente de Controle Ambiental  
JEAN BRASIL - Superintendente de Obras e Serviços

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL - SMGP**

DANIELE REGINA DOS SANTOS - Secretária  
SILVIA AMÉLIA JARENCO CHERUBIN - Superintendente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - SMDH**

CARLOS EDUARDO PIJAK JUNIOR - Secretário  
JEAN EMMANUEL KULCHESKI - Superintendente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SMATI**

ELISANDRO PIRES FRIGO - Secretário

**SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO - SMU**

ALMIR BONATTO - Secretário  
RODRIGO TADEU BARANCZUK - Superintendente Técnico  
LUCIANE SCHAFHAUZER DE PAULI - Superintendente de Projetos

**SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - SEDRMC**

THIAGO BONAGURA RODRIGUES DA SILVA - Secretário

**ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS**

VERIDIANA MARANHÃO - Administradora da Regional do Bairro Novo - R.10.BN  
REINALDO BOARON - Administrador da Regional do Boa Vista - R.4.BV  
MARIA DO PERPETUO SOCORRO RASSY TEIXEIRA MANFRON - Administrador da Regional do Boqueirão - R.2.BQ  
AGOSTINHO CREPLIVE FILHO - Administrador da Regional do Cajuru - R.3.CJ  
RUDIMAR FEDRIGO - Administrador da Regional da Cidade Industrial de Curitiba - R.11.CIC  
IVENIO ALVES DOS SANTOS - Administradora da Regional da Matriz - R.1.MZ  
JANAÍNA LOPES GEHR - Administradora da Regional do Pinheirinho - R.8.PN  
RODRIGO BRAGA CORTES FIALHO DOS REIS - Administrador da Regional do Portão - R.7.PR  
JOSE DIRCEU DE MATOS - Administrador da Regional de Santa Felicidade - R.5.SF  
MARCELO FERRAZ CESAR - Administrador da Regional do Tatuquara - R.12.TQ

**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

**AUTARQUIAS**

**INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - IMAP**

BEATRIZ BATTISTELLA - Presidente  
NEUCIMARY AMARAL - Superintendente Técnica

**INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO - CURITIBA TURISMO**

RODRIGO DALLA BONA SWINKA - Presidente  
EDLE TATIANA LESSNAU DE FIGUEIREDO NEVES - Superintendente

**INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA - IPPUC**

ANA CRISTINA WOLLMANN ZORNIG JAYME - Presidente

**INST. DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. DO MUNICÍPIO DE CURITIBA - IPMC**

JOCELAINE MORAES DE SOUZA - Presidente

**FUNDAÇÕES**

**FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS**

RENAN DE OLIVEIRA RODRIGUES - Presidente  
MELISSA CRISTINA ALVES FERREIRA - Superintendente Executiva

**FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA - FCC**

MARINO GALVÃO JÚNIOR - Presidente  
MARIA ANGÉLICA DA ROCHA CARVALHO - Superintendente

**FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS**

SEZIFREDO PAULO ALVES PAZ - Diretor Geral

**CURITIBAPREV - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO MUNICÍPIO DE CURITIBA**

JOSE LUIZ COSTA TABORDA RAUEN - Diretor Presidente

**INSTITUTO CURITIBA DE SAÚDE - ICS**

MARINA BUENO - Diretora-Presidente

**SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA**

AGÊNCIA CURITIBA DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO S/A  
LETICIA WOLF MOURA JUSTUS - Diretora-Presidente



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



ALESSANDRA CALADO DE MELO PALUSKI - *Superintendente de Administração*  
BRUNO MARTIN BATISTA - *Superintendente de Tecnologia da Informação*

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO - SMDEI**  
ANTONIO SERGIO DA SILVA BENTO - *Secretário*  
FABIANO FERREIRA VILARUEL - *Superintendente Executivo*  
DIMAS JOSE BUENO - *Superintendente Técnico*

**SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E IGUALDADE ÉTNICO-RACIAL - SMIR**  
MARLI TEIXEIRA LEITE - *Secretária*  
EDSON LUIZ LAU FILHO - *Superintendente*

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP**  
LUIZ FERNANDO DE SOUZA JAMUR - *Secretário*  
AIRTON SOZZI JUNIOR - *Superintendente de Implantação de Obras Urbanas*

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**  
TATIANE CORRÊA DA SILVA FILIPAK - *Secretária*  
FLAVIA VERNIZI ADACHI - *Superintendente Executiva*  
JANE SESCATTO - *Superintendente de Gestão da Saúde*

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA - CURITIBA S/A**  
JOSÉ LUPION NETO - *Diretor-Presidente*

**COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA - COHAB-CT**  
ANDRÉ BAÚ - *Diretor-Presidente*

**URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.**  
OGENY PEDRO MAIA NETO - *Presidente*